Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 04 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1568

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 765/2015

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.
CNPJ/MF: 03.568.433/0001-36
DIEGO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA – Contratada.
CNPJ: 12.870.32/0001-53.
OBJETO: *"Elaboração de projeto de iluminação do campo de futebol do Estádio Municipal Ernesto Landolf; levantamentos topográficos de vias públicas para elaboração de projetos de pavimentação asfálticas e drenagem pluvial; marcação de lotes dos conjuntos habitacionais do município, para um período de 12 meses"*.
PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 09 (nove) meses a partir de 31/03/2016, com vencimento para o dia 30/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
FUNDAMENTO LEGAL: ***§ 1º II do Artigo 57,*** da ***Lei Federal nº. 8.666***, de 21 de junho de 1993.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 29 de Março de 2016.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito de Amambai – MS
CPF/MF: 468.568.899-68
Diego Pinto Martins – Diretor Administrativo
CPF: 005.126.531-19

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4579ECF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 762/2015.

PARTES:
Republicar por incorreção.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA – Contratada.
CNPJ: 00.859.897/0001-03
OBJETO E VALOR: Fornecimento de filtros e óleos lubrificantes, para atender a demanda dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Prazo e Valor:
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 03 (três) meses a partir de 28/03/2016, com vencimento para o dia 25/06/2016, e fica aditivado o quantitativo de R$ 14.766,50 (quatorze mil setecentos e sessenta e seis Reais e cinquenta Centavos) conforme planilha abaixo, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

Descrição	Quant Licitada	Valor Unit.	Quant. a Adivar	Valor
Óleo 15w40 Extra turbo balde de 20 lts	310	R$ 187,95	70	R$ 13.156,50
Óleo Flua Arla 32 Balde de 20 lts	180	R$ 80,50	20	R$ 1.610,00
TOTAL DO TERMO ADITIVO				R$ 14.766,50

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
26.782.0002.2139.0000 – Manut. dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINAR.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, c/c o art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Março de 2016.
Assinam: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15
Sr. Paulo Manzeppe – Sócio Proprietário
CPF: 112.238.801-25

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6F3AC4C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP № 014/2016

Processo Administrativo nº: 057184/2016
Pregão Presencial SRP nº: 014/2016
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de equipamentos (PÁ CARREGADEIRA), articulada, de pneus, fabricação nacional, movido a diesel, destinado à frota municipal".
Empresas Vencedoras:
DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Item n° 01 - R$ 570.000,00(Quinhentos e setenta mil reais).

Local e Data 18/03/2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4D70A7F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 744/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051357/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CNPJ: 03.568.433/0001-36
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 15.498.439/0001-63
Objeto: Encerramento do contrato nº 744/2015.
VALOR; R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta Reais)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

Amambai - MS, Em 09 de Março de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Luiz Saldanha Moreira – Sócio Proprietário.
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:90C1A3BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 745/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051357/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA - Contratada.
CNPJ: 10.355.861/0001-46
Objeto: Encerramento do contrato nº 745/2015.
VALOR; R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro Reais)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

Amambai - MS, Em 09 de Março de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Odicleves Aparecido Toledo Pucks – Diretor Administrativo
CPF:448.702.801-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6A7BF641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057954/2016

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 09/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para "Registro de Preço para futura e eventual **contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de Endoscopia, ultra-sonografia, mamografia e tomografia computadorizada, pelo período de até 31 de dezembro de 2016, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS,** conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **14/04/2016**, às 08h00 horas, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meios eletrônicos, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 01 de Abril de 2016.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7856DD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL Nº 02/2016 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS

Republica por incorreção o EDITAL Nº 02/2016, publicado no DOM nº 1553 em 11 de março de 2016, ESPECIALMENTE o Anexo I – Item Cargo 2113 – Professor I – Educação Infantil (Aldeia Amambai) e Cargo 2115 – Professor I – Anos Iniciais do Ens. Fund. (1º ao 5º) – Aldeia Amambai, passando a viograr conforme Anexo I abaixo descrito.

EDITAL Nº 02/2016
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexo I e II deste Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Amambai-MS, homologado através do Edital nº 01/24/2015, 16 de fevereiro de 2016, publicado no Veículo Oficial de Imprensa do Município (DOM ASSOMASUL), do dia 19 de fevereiro de 2016 e nomeados pelo Decreto nº 039/2016 de 08 de março de 2016, para INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE, nas datas e horários especificados, observada a ordem de classificação e cronograma.
DOS EXAMES:
A Inspeção Médica será realizada por Junta médica designada especificamente para este Concurso, mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica (BIM) pelo Dr. Wilsonir Vasconcelos, no dia **28, 29 e 30 de março de 2016, das 7:00 h (sete horas) às 11:00 h (onze horas), e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas) no Posto de Saúde da Vila Varocopa,** devendo os candidatos comparecer munidos dos seguintes exames:
1) Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
2) Raio-X da COLUNA CERVICAL, com laudo;
3) Raio-X do tórax PA e Perfil, com laudo;
4) Hemograma completo;
5) Glicemia (jejum);
6) Creatinina;
7) Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
8) Machado Guerreiro;
9) Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
10) Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
11) VDRL (sorologia para Lues);
12) Anti-HCV;
13) Triglicerídeos e Colesterol total e frações;
14) Exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);

15) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);

16) Ureia;
17) HBSag
Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos aptos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, **no dia 31 de março de 2016**, no horário das 07:00 às 11:00 horas, e apresentar-se para tomar **POSSE no dia 04 de abril de 2016**, às 14:00h, no Gabinete do Prefeito Municipal, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 3244, centro, em Amambai.

• Cédula de Identidade;
• Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
• Cadastramento no PIS/PASEP(se tiver);
• Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
• Cadastramento no CIC/CPF;
• CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (para os cargos a Motorista e Operadores de Máquina)
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando houver;
• Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, ou declaração com firma reconhecida);
• Número de Conta Bancária no Banco do Brasil, Agência de Amambai;
• Comprovante de habilitação específica e registro profissional nas profissões regulamentadas;
• Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Municipal de Amambai;
• Declaração de Bens, ou cópia da declaração de renda na Receita Federal;
• Certidão negativa Cível e Criminal na Justiça Estadual e Federal;
• 01 fotos 3x4 – (recente);

Para os nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir na área de instalação da equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF), nos termos do item 1.4.4.1 do Edital de Abertura do Concurso.

Nos termos do **item 15.5** do Edital nº 01/01/2015, o candidato que não comparecer no dia e hora marcados neste Edital para tomar posse, terá o prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação para justificar a ausência e tomar posse e, em não o fazendo, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação, de acordo com a legislação municipal vigente.

Amambai –MS, 08 de março de 2016

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL Nº 02/2016

Cargo: 1103 – Agente de Combates às Endemias		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
69155	ALISSON ADãO DE OLIVEIRA GIMENES	1
75355	MARLON JUNIOR FLORES AMARAL	2
76871	ERANI WAGNER	3
69387	BRUNA KAROLINE TORRES	4
78761	PATRICIA CHAVES PAULINO	5
74828	CLEDIVALDO BAMBIL DA LUZ	6
79146	LEONARDO NUNES DE MORAIS	7
74200	JOSEMAR NOGUEIRA DOS SANTOS	8
71981	ELAINE LOPES DOS SANTOS	9
Cargo: 1104 – ACS – Posto de Saúde: Vila Guape – Micro Área nº 07		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
71605	JAEL CANTILIO NUNES	1
Cargo: 1105 – ACS – Posto de Saúde: Vila Doriane – Micro Área nº 11		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
77491	TATIANE CARDOSO NEVES	1
Cargo: 1106 – ACS – Posto de Saúde: Vila Vilarinho – Micro Área nº 34		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
68543	ALCEMAR SILVEIRA DUTRA	1
Cargo: 1107 – ACS – Posto de Saúde: Vilas Integradas (Varocopa)– Micro Área nº 31		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
74446	TAIZA NUNES MACHADO	1
Cargo: 1108 – ACS – Posto de Saúde: Vilas Integrada (Varocopa) – Micro Área nº 60		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
74307	DIRLANDA XIMENES ROQUE	1
Cargo: 1109 – ACS – Posto de Saúde: Vila São Luiz – Micro Área nº 40		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
73810	CAROLINE BUENO VIEIRA	1
Cargo: 1110 – ACS – Posto de Saúde: Vila Panorama – Micro Área nº 37		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78028	EVELINE REGINATO DA SILVA	1
Cargo: 1111 – ACS – Posto de Saúde: Vila Mangay – Micro Área nº 65 (Ext. Res. Nhú Vera)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
68852	BRUNA MAIANE CESARE	1
Cargo: 1112 – ACS – Posto de Saúde: Vila Limeira – Micro Área nº 55		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
74602	JOSILENE OLIVEIRA DE MORAES	1
Cargo: 1113 – ACS – Posto de Saúde: Vila Limeira – Micro Área nº 58		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
69983	ELIANA CLAUDIA FISCHER RIBEIRO	1
Cargo: 1116 – ACS – Posto de Saúde: Central – PSF Rural Assentamentos – Micro Área nº 68		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
76140	EDEMILSON JESUS MACHADO DE MIRANDA	1
Cargo: 1117 – ACS – Posto de Saúde: Central – PSF Rural Assentamentos – Micro Área nº 69		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78780	PATRICIA APARECIDA VICENTIM	1
Cargo: 1123 – Eletricista		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
73464	JOSE LINO DA SILVA OSTEMBERG	1
Cargo: 1124 – Motorista		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
71631	ALISSON DA CRUZ DOS SANTOS	1
75267	PAULO CéSAR CORREA RATIER	2
68668	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA RECALDE	3
77324	MIQUEL DA CUNHA SANCHES	4
Cargo: 1126 – Construtor Civil		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
74524	AGUINALDO DE OLIVEIRA DINIZ	1
Cargo: 1128 – Merendeira		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
75185	HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO	1
68860	ELISANGELA CHAPARRO SEREJO	2
Cargo: 1129 – Operador de Máquinas		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
72216	RAMAO FABIO RODRIGUES LESMO	1
Cargo: 1134 – Vigia		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
77838	HELIO VIEIRA DE MELO	1
Cargo: 2111 – Fiscal Municipal		
N.insc.	Nome do Candidato	
75214	LARISSA CUSTODIO	
Cargo: 2112 – Técnico de Enfermagem		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
77104	WAUNIRSEREJO LOPES	1
Cargo: 2113 – Professor I – Educação Infantil (Aldeia Amambai)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78276	NICE CARMONA RIBEIRO	1
Cargo: 2115 – Professor I – Anos Iniciais do Ens. Fund. (1º ao 5º) - (Aldeia Amambai)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
77135	ISSIAS SANCHES MARTINS	1
74763	ROSANGELA VASQUES	2
Cargo: 2115 – Professor I – Anos Iniciais do Ens. Fund. (1º ao 5º ano) – Aldeia Limão Verde)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
77683	URI QUINHONE SANCHES	1
Cargo: 3123 – Médico Clínico Geral		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
75077	ZULLY DELGADO	1
Cargo: 3126 – Professor I – Educação Infantil		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
75828	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA	1
77635	JEANE MORLAS SILVA	2
68473	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA	3
Cargo: 3127 – Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78259	MARIA APARECIDA DUARTE DUTRA	1
Cargo: 3128 – Professor I – Artes		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
77703	AGUINALDO SANCHES DA SILVA	1
Cargo: 3130 – Professor I – Educação Física		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
73553	MARCOS FABIANO BUSS	1
Cargo: 3134 – Professor I – Língua Portuguesa		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
75655	JOSé CARLOS DA SILVA	1
Cargo: 3139 – Professor I – Educação Física (Aldeia Amambai)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78064	IRIDIO CARMONA	1
Cargo: 3142 – Professor I – História (Aldeia Amambai)		

N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
71920	DAIANE AQUINO CÁCERES	1
Cargo: 3145 – Professor I – Língua Materna (Guarani) - (Aldeia Amambai)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78146	UILIAN SANCHES MARTINS BENITES	1
Cargo: 3150 – Coordenação Pedagógica (Aldeia Limão Verde)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78219	DELFINO BORVãO	1

Anexo II
Candidatos Negros, Afrodescendentes
Cargo: 1103 – Agente de Combate às Endemias

N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
69129	LUIS CARLOS FERREIRA FIRMO	1
72589	LUÍS HENRIQUE AGUERO DA CRUZ	2

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BE823827

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO 039/2016 - CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS - PREFEITURA DE AMAMBAI

Republica por incorreção o DECRETO 039/2016, publicado no DOM nº 1551 em 09 de março de 2016, ESPECIALMENTE o Anexo I – Item Cargo 2113 – Professor I – Educação Infantil (Aldeia Amambai) e Cargo 2115 – Professor I – Anos Iniciais do Ens. Fund. (1º ao 5º) – Aldeia Amambai, passando a viograr conforme Anexo I abaixo descrito.

DECRETO Nº 039/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, e dá outras providências.
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, em virtude de aprovação no concurso público homologado pelo Edital 01/24/2015, 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ Fls.____
Em:__/__/____

ANEXO I

Cargo: 1103 – Agente de Combates às Endemias		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
69155	ALISSON ADãO DE OLIVEIRA GIMENES	1
75355	MARLON JUNIOR FLORES AMARAL	2
76871	ERANI WAGNER	3
69387	BRUNA KAROLINE TORRES	4
78761	PATRICIA CHAVES PAULINO	5
74828	CLEDIVALDO BAMBIL DA LUZ	6
79146	LEONARDO NUNES DE MORAIS	7
74200	JOSEMAR NOGUEIRA DOS SANTOS	8
71981	ELAINE LOPES DOS SANTOS	9
Cargo: 1104 – ACS – Posto de Saúde: Vila Guape – Micro Área nº 07		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
71605	JAEL CANTILIO NUNES	1
Cargo:	1105 – ACS – Posto de Saúde: Vila Doriane – Micro Área nº 11	
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
77491	TATIANE CARDOSO NEVES	1
Cargo:	1106 – ACS – Posto de Saúde: Vila Vilarinho – Micro Área nº 34	
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
68543	ALCEMAR SILVEIRA DUTRA	1
Cargo: 1107 – ACS – Posto de Saúde: Vilas Integradas (Varocopa)– Micro Área nº 31		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
74446	TAIZA NUNES MACHADO	1
Cargo: 1108 – ACS – Posto de Saúde: Vilas Integrada (Varocopa) – Micro Área nº 60		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
74307	DIRLANDA XIMENES ROQUE	1
Cargo: 1109 – ACS – Posto de Saúde: Vila São Luiz – Micro Área nº 40		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
73810	CAROLINE BUENO VIEIRA	1
Cargo:	1110 – ACS – Posto de Saúde: Vila Panorama – Micro Área nº 37	
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78028	EVELINE REGINATO DA SILVA	1
Cargo: 1111 – ACS – Posto de Saúde: Vila Mangay – Micro Área nº 65 (Ext. Res. Nhú Vera)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
68852	BRUNA MAIANE CESARE	1
Cargo: 1112 – ACS – Posto de Saúde: Vila Limeira – Micro Área nº 55		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
74602	JOSILENE OLIVEIRA DE MORAES	1
Cargo: 1113 – ACS – Posto de Saúde: Vila Limeira – Micro Área nº 58		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
69983	ELIANA CLAUDIA FISCHER RIBEIRO	1
Cargo: 1116 – ACS – Posto de Saúde: Central – PSF Rural Assentamentos – Micro Área nº68		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
76140	EDEMILSON JESUS MACHADO DE MIRANDA	1
Cargo: 1117 – ACS – Posto de Saúde: Central – PSF Rural Assentamentos – Micro Área nº69		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78780	PATRICIA APARECIDA VICENTIM	1
Cargo: 1123 – Eletricista		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
73464	JOSE LINO DA SILVA OSTEMBERG	1
Cargo: 1124 – Motorista		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
71631	ALISSON DA CRUZ DOS SANTOS	1
75267	PAULO CéSAR CORREA RATIER	2
68668	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA RECALDE	3
77324	MIQUEL DA CUNHA SANCHES	4
Cargo: 1126 – Construtor Civil		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
74524	AGUINALDO DE OLIVEIRA DINIZ	1
Cargo: 1128 – Merendeira		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
75185	HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO	1
68860	ELISANGELA CHAPARRO SEREJO	2
Cargo: 1129 – Operador de Máquinas		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
72216	RAMAO FABIO RODRIGUES LESMO	1
Cargo: 1134 – Vigia		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
77838	HELIO VIEIRA DE MELO	1
Cargo: 2111 – Fiscal Municipal		
N.insc.	Nome do Candidato	
75214	LARISSA CUSTODIO	
Cargo: 2112 – Técnico de Enfermagem		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
77104	WAUNIRSEREJO LOPES	1
Cargo: 2113 – Professor I – Educação Infantil (Aldeia Amambai)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78276	NICE CARMONA RIBEIRO	1
Cargo: 2115 – Professor I – Anos Iniciais do Ens. Fund. (1º ao 5º) - (Aldeia Amambai)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
77135	ISSIAS SANCHES MARTINS	1
74763	ROSANGELA VASQUES	2
Cargo: 2115 – Professor I – Anos Iniciais do Ens. Fund. (1º ao 5º ano) – Aldeia Limão Verde)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
77683	URI QUINHONE SANCHES	1
Cargo: 3123 – Médico Clínico Geral		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
75077	ZULLY DELGADO	1
Cargo: 3126 – Professor I – Educação Infantil		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
75828	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA	1
77635	JEANE MORLAS SILVA	2
68473	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA	3
Cargo: 3127 – Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78259	MARIA APARECIDA DUARTE DUTRA	1
Cargo: 3128 – Professor I – Artes		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
77703	AGUINALDO SANCHES DA SILVA	1
Cargo: 3130 – Professor I – Educação Física		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
73553	MARCOS FABIANO BUSS	1
Cargo: 3134 – Professor I – Língua Portuguesa		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.

75655	JOSé CARLOS DA SILVA	1
Cargo: 3139 – Professor I – Educação Física (Aldeia Amambai)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78064	IRIDIO CARMONA	1
Cargo: 3142 – Professor I – História (Aldeia Amambai)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
71920	DAIANE AQUINO CÁCERES	1
Cargo: 3145 – Professor I – Língua Materna (Guarani) - (Aldeia Amambai)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78146	UILIAN SANCHES MARTINS BENITES	1
Cargo: 3150 – Coordenação Pedagógica (Aldeia Limão Verde)		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
78219	DELFINO BORVãO	1

Anexo II
Candidatos Negros, Afrodescendentes

Cargo: 1103 – Agente de Combate às Endemias		
N.insc.	Nome do Candidato	Pos.
69129	LUIS CARLOS FERREIRA FIRMO	1
72589	LUÍS HENRIQUE AGUERO DA CRUZ	2

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:839F68AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 059/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016 - DESMEMBRAMENTO IMÓVEL - IVANETE CRUZ LOPES

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento da Chácara Nº 34, matrícula n° 3.183 do CRI da Comarca de Amambai, de propriedade de Ivanete Cruz Lopes, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **A área desmembrada passa a incorporar o Perímetro Urbano do Município de Amambai, com Área de 2.596,00 m² (Dois mil e quinhentos e noventa e seis metros quadrados), conforme Projeto e Memorial Descritivo aprovado, e em conformidade com o Anexo I deste decreto.**

Art. 3º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 059/2016
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da Chácara nº 34, de propriedade de Ivanete Cruz Lopes, matricula nº 3.183, devidamente registrado CRI da Comarca de Amambai/MS, que será denominada Chácara nº 34 e Fração 01 da Chácara Nº 34

Área Total: 24.773,50 m² (Vinte e quatro mil e setecentos e setenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme projeto e memorial descritivo, do Eng. Civil Gabriel Winter Castilho – CREA - 19173/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Memorial descritivo referente a **ÁREA REMANESCENTE da CHÁCARA Nº 34,** de propriedade de Ivanete Cruz Lopes, com **ÁREA de 2 ha 2.177,50 m²** (Dois hectares e dois mil e cento e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados):

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Partindo do **MP.01,** cravado ao norte do referido imóvel, em comum com terras de Antônio Batista de Oliveira e fração 01 da Chácara Nº 34, daí segue por uma linha, dividindo com terras de Antônio de Oliveira, pelo azimute e distância de 153°10'22" e 57,73 m até o **M.02**, daí segue por uma linha, dividindo com terras de José Joaquim de Oliveira, pelo azimute e distância de237°18'50" e 251,31m até o **M.03**, cravado na margem da Rua Joana Batista, daí segue por uma linha, margeando a Rua Joana Batista, pelo azimute e distância de 333°10'22"e 23,38m até o **M.04,** daí segue por uma linha, dividindo com o lote nº 34 da fração de Chácara nº 34, com o azimute e distância de 63°10'22" e 30,00m até o **M.05,** daí segue por uma linha, dividindo com o lotes nº 34, nº 33, nº 31, nº 30 e fração do lote nº 29 da fração da Chácara nº 34, com o azimute e distância de 333°10'22" e 75,00m até o **M.06,** daí segue por duas linhas sucessivas, dividindo com os lotes nº 35 ao nº40 da fração da Chácara nº 34, com o azimutes e distâncias de 63°10'22" e 60,00m até o **M.07,** daí segue 333°10'22" e 25,00m até o **M.08,** cravado a margem da Rua Marechal Floriano, daí segue por uma linha, margeando a referida rua, com o azimute e distância de 63°10'22" e 15,00m até o **M.09,** daí segue por três linhas sucessivas, dividindo com os lotes nº 41 ao nº 49 da fração da Chácara nº 34, com os azimutes e distâncias de 153°10'22" e 25,00m até **M.10,** daí segue 63°10'22" e 90,00m até **M.11,** daí segue 333°10'22" e 25,00m até o **M.12,** cravado a margem da Rua Marechal Floriano**,** daí segue por uma linha, margeando a referida rua, com o azimute e distância de 63°10'22" e 15,00m até o **M.13,** daí segue segue por uma linha, dividindo com fração 0 da Chácara nº 34, com azimute e distância de 153º10'22" e 40,00m até o **M.14,** daí segue por uma linha, dividindo com fração 01 da Chácara nº 34 , com o azimute e distância de 63°10'22" e 40,00m até o **MP.01,** ponto de partida, fechando desta maneira o polígono com todos os azimutes verdadeiros.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte: Com a Rua Marechal Floriano, com os lotes nº 35 ao nº 49 da fração da Chácara nº 34, com Fração 01 da Chácara nº 34 e com o lote nº 34 da fração da Chácara nº 34;
Ao Sul: Com terras de José Joaquim de Oliveira;
Ao Leste: Com terras de Antônio Batista de Oliveira, com Fração 01 da Chácara nº 34 e com o lote 41 da fração da Chácara nº 34;
Ao Oeste: Com os lotes nº 49, nº 40, nº 34, nº33, nº 31, nº 30 e fração do lote nº 29 da Chácara nº 34 e com a Rua Joana Batista.

FRAÇÃO 01 DA CHÁCARA Nº34
ÁREA: 64,90 x 40,00 m = 2.596,00 m² (Dois mil e quinhentos e noventa e seis metros quadrados).
DESMEMBRADO.

Ao Norte: 40,00 m com o lote 19;
Ao Sul: 40,00 m com fração da Chácara Nº 34;
Ao Leste: 64,90 m com Propriedade de Antônio Batista de Oliveira;
Ao Oeste: 24,90 m com a Rua Marechal Floriano, para onde faz frente e 40,00 m com fração da Chácara Nº 34.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:37EAC3F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 027/2016 - Pregão Presencial n° 09/2016
O Município de Anastácio MS, torna pública, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para contratação de restaurantes, coquetéis, serviços de conveniência e serviços de Buffet para atender as atividades desenvolvidas pelo Município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 14 de abril de 2016 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar. TELEFONE: (0xx67) 3245-3540

Anastácio MS, 01 de abril de 2016.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:752C6D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 028/2016 - Pregão Presencial n° 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de Anastácio MS
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 15 de abril de 2016 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar. TELEFONE: (0xx67) 3245-3540

Anastácio/MS, 01 de abril de 2016.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:F8D5A5EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N º 028/2016

"*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* WYLSON DA SILVA MENDONÇA.*"*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **WYLSON DA SILVA MENDONÇA**, efetivo(a) no cargo de FISCAL DE INSPEÇÃO E VIG. SANITÁRIA, referência "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 01 de março de 2016 e término em 31 de março de 2016, conforme processo administrativo do IPAMAT, **nº 2015.05.01217R4.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 01/03/2016.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:AD34CD4D

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N º 029/2016

"*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* MARIA APARECIDA ALVES.*"*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **MARIA APARECIDA ALVES**, efetivo(a) no cargo de AUX. SERV. GERAIS, referência "10", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de março de 2016 e término em 30 de abril de 2016, conforme processo administrativo do IPAMAT, **nº 2015.05.00839R16.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 09/03/2016.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:27B4DED5

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N º 030/2016

"*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* MANAETTI REGIA DE FREITAS.*"*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da

Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **MANAETTI REGIA DE FREITAS**, efetivo(a) no cargo de SERVENTE, referência "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de março de 2016 e término em 15 de abril de 2016, conforme processo administrativo do IPAMAT, **nº 2015.05.01332R1.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 14/03/2016.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:8EBC82FB

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N º 031/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) NEUSA MARIA BORGES.*"*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **NEUSA MARIA BORGES**, efetivo(a) no cargo de AUX. SERV. GERAIS, referência "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 12 de março de 2016 e término em 15 de setembro de 2016, conforme processo administrativo do IPAMAT, **nº 2015.05.00946R8.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 16/03/2016.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:4381A987

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N º 032/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) ROSIMEIRE ROSA DA SILVA.*"*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **ROSIMEIRE ROSA DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, referência "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 16 de março de 2016 e término em 31 de março de 2016, conforme processo administrativo do IPAMAT, **nº 2015.05.00852R15.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 16/03/2016.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:653401BC

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N º 033/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) CLAUDIA GARCIA DIAS.*"*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **CLAUDIA GARCIA DIAS**, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de março de 2016 e término em 08 de maio de 2016, conforme processo administrativo do IPAMAT, **nº 2015.05.00009R13.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 16/03/2016.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:A6787A70

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N º 034/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) LUCIMAR DE SOUZA LEONEL.*"*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **LUCIMAR DE SOUZA LEONEL**, efetivo(a) no cargo de

ZELADOR, referência "", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de março de 2016 e término em 22 de maio de 2016, conforme processo administrativo do IPAMAT, **nº 2015.05.01064R8.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 23/03/2016.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:01D4990A

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N º 035/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA EDNA DE FARIA*."*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **MARIA EDNA DE FARIA**, efetivo(a) no cargo de AUX. SERV. GERAIS, referência "3", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com vencimentos integrais, a partir de 01 de abril de 2016 e término em 30 de junho de 2016, conforme processo administrativo do IPAMAT, **nº 2015.05.00986R10.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 01/04/2016.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:45BE9700

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N º 036/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) JOELMA FATIMA QUEIROZ*."*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **JOELMA FATIMA QUEIROZ**, efetivo(a) no cargo de COZINHEIRA, referência "1", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de abril de 2016 e término em 21 de maio de 2016, conforme processo administrativo do IPAMAT, **nº 2015.05.01334R1.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 01/04/2016.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:6139DFB8

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 005 - 2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SENHOR ALMEIDA JESUS DE OLIVEIRA.

OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRTIA POR TEMPO DE CONTRIBRUIÇÃO, para o Senhor **ALMEIDA JESUS DE OLIVEIRA** funcionário público municipal ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, PADRÃO IV, CLASSE C, REFERÊNCIA 14. Devidamente matriculada no IPAMAT/PREFEITURA sob a **Matricula nº 200077-355,** Lotado junto à Secretaria de Fazenda do Município de Aparecida do Taboado-MS, requer sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, fundamentada no inciso III, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art.2º O valor dos proventos da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, deverão ser integrais e deverá corresponder à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo . A revisão dos proventos deverá ser de conformidade com o previsto no artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. E o reajuste será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2016.
Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de abril de 2016.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:1DDBDC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1534, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.449, de 22 de novembro de 2013, com vigência para o período de 2014 a 2017, alterado pela Lei nº 1.517, de 20 de julho de 2015 e incluir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.518, de 20 de julho de 2015, com vigência para o exercício financeiro de 2016, as ações seguintes, e abrir os respectivos Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Programa do Município, instituído pela Lei nº 1.529, de 22 de dezembro de 2015, vigente para o exercício financeiro de 2016.

AÇÃO 01 PROJETO	1.089	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
DESCRIÇÃO	CONSTRUIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E A EFICIENCIA DO SERVIÇO PRESTADO À POPULAÇÃO.		
FINALIDADE	CRIAR UM ESPAÇO ADEQUADO A FIM DE APERFEIÇOAR O SERVIÇO PRESTADO E MELHORAR O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.		
DOTAÇÃO		**RUBRICA/FONTE**	**VALOR**
02.12.10.303.037.1.089		4.4.90.51.00.00.01.114	R$ 150.000,00
		4.4.90.51.00.00.01.100	R$ 60.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE 01			**R$ 210.000,00**
AÇÃO 02 ATIVIDADE	1.090	CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA DO ESF VILA PEREIRA	
DESCRIÇÃO	CONSTUIR OS MUROS DE DIVISA DO ESF DA VILA PEREIRA VISANDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICOE A SEGURANÇA DO LOCAL		
FINALIDADE	PROTEGER O PRÉDIO DO ESF DA VILA PEREIRA E OFERECER MAIS SEGURAÇA AOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO LOCAL		
DOTAÇÃO		**RUBRICA/FONTE**	**VALOR**
02.12.10.301.035.1.090		4.4.90.51.00.00.01.121	R$ 82.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE 02			**R$ 82.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 292.000,00**

Art. 2º Os recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional Especial serão os indicados no inciso I, II e IV do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito a seguir:
I – Os recursos oriundos do superávit financeiro, inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 82.000,00, cobrirão as despesas de construção do muro das divisas do ESF da Vila Pereira.
II – Os recursos provenientes do excesso de arrecadação, inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 150.000,00, suportarão parte dos dispêndios para construção da Farmácia Municipal, conforme cópia da Portaria 2.269/2014, em anexo.
III – Os recursos decorrentes da anulação parcial de dotações, inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 60.000,00, serão remanejados da dotação orçamentária 02.12.10.302.0036.2.099/33.3.90.39.00.01.00, e será utilizada como contrapartida para a construção da Farmácia Municipal.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de março de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretario de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:B5DCE028

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 69/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 318/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e RILL QUIMICA LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.22.00.00.00.0100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 360,44 (Trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Janeiro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:98F043A2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 177/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 664/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.0100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 404,60 (Quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Março de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EB33097D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 176/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 672/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.0100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 449,82 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Março de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7A959A67

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 175/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 671/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do Creas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.078.3.3.90.30.07.00.00.00.0100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 23,80 (Vinte e três reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Março de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:837740A1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 118/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 428/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e L.P. BELASCO HABES – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.0100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 520,13 (Quinhentos e vinte reais e treze centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:ABD3AAC1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 117/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 432/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e L.P. BELASCO HABES - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.0100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 170,94 (Cento e setenta reais e noventa e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0CE740E4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 139/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 530/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.078.3.3.90.30.07.00.00.00.0100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 156,02 (Cento e cinquenta e seis reais e dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5420CB4E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010-2016

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE LAZER E ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO JARDIM IMPERIAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **WISDOM CONSTRUTORA E MONTAGEM LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ANDRÉ LUIZ FIORIO,** têm entre si, justos e contratados a presente **Execução de Obra de construção de praça de lazer e academia ao ar livre no bairro Jardim Imperial**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo Licitatório n.º 010/2016**, **Tomada de Preços n.º 001/2016**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto
A contratada efetuará a **Execução de Obra de construção de praça de lazer e academia ao ar livre no bairro Jardim Imperial**, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

Da execução, do valor dos serviços, da ordem de início dos serviços, da medição, do pagamento e recebimento dos serviços.
O contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, pela prestação dos serviços.

Da vigência e prazo para a conclusão dos serviços
A contratação terá vigência pelo período de 05 meses, contados da data da assinatura da ordem de serviço de inicio da obra, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento do Município, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor
Bloqueio nº: 38/2016			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 41.000,00**
Unidade:	02.10	- Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	
Funcional:	15.451.00025	- Infra-Estrutura Urbana	
Proj./Ativ.:	1.065	- Construção e ampliação de Áreas de Lazer	
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000	- Obras e Instalações	

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de março de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ANDRÉ LUIS FIORIO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:9BF1BB86

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **ELIZETE FERREIRA CASTILHO - ME**, por sua representante legal, a senhora **ELIZETE FERREIRA CASTILHO**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 11/2015, para prestação de serviços de locação de caçambas, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 10 de março de 2016.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 11/2015, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 11/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de março de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ELIZETE FERREIRA CASTILHO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3D119472

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR CONTER INCORREÇÃO -
RESOLUÇÃO Nº 002-2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a regulamentação do expediente de trabalho dos servidores lotados nas secretarias das escolas municipais e dos atendentes de creche para o ano letivo de 2016, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, após reunião especificamente convocada, com a representação dos servidores administrativos da rede municipal de educação, bem como das diretorias das escolas municipais, realizada em 15 de dezembro de 2015, as 8h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

Art. 1º - Durante o ano letivo de 2016, tanto os servidores lotados nas secretarias das Escolas Municipais, quanto os atendentes de creche, cumprirão expediente de trabalho, com base no ordenamento jurídico da Prefeitura Municipal, obedecendo aos decretos municipais, quando da ocorrência de feriados e ou pontos facultativos.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, vigorando até o final do ano letivo de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 05 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Kátia Pimentel Vieira de Oliveira
Código Identificador:9FD94F9C

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/005/2016.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **OBJETO**: Aquisição de materiais didático pedagógicos e materiais de consumo para atender as Escolas da Rede Municipal de Educação Básica a serem adquiridos com os recursos: Salário Educação e Brasil Carinhoso; os Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social com os recursos do G-SUAS, GBF, PSB e PSEMC e os setores da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento com recurso Próprio, conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, através da CI. Nº 023/2016; Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 013-1/2016 e Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 013/2016, Processo n° 027/2016. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: **DIA 20/04/2016 às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br. Poderão participar da licitação em epígrafe, os licitantes regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

Batayporã-MS, 01 de abril de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:395FEC89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04/2016 BONITO, 30 DE MARÇO DE 2016.

DEFINE E APROVAM AGENDA DE TRABALHO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2016.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 27 no dia 30 de março de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprovam a **AGENDA DE TRABALHO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2016.**
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

AURIELY REGINA CÁCERES GALEANO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:051397CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 068/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Edilene Romanosqui – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima terceira, subitem 13.2 do Contrato n. 068/2014, bem como no art. 79, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Motivo da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 31 de outubro de 2015 o contrato n. 068/2014, celebrado pelo período de 11/março/2014 até 31/dezembro/2015, em razão das partes não possuírem mais interesse na manutenção da locação do imóvel objeto do contrato supramencionado.
Assina: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Edilene Romanosqui – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:77E3B59B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 01/2016, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e substituição de óleos lubrificantes e filtros para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Valeria Cuzinato Bernardo.
Valor Total: R$ 287.936,50 (Duzentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Data: 01/04/2016.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:4AB494AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 002/2016

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 023/2016 - RH**, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
Vencedor:
Empresa: Clodecir Becker Trindade - Me.
Valor: R$ 78.193,50 (setenta e oito mil cento e noventa e três reais e cinqüenta centavos)
Data: 31/03/2016
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:77780A45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jaqueline Aparecida dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 02, com 30 h/s, para ministrar na **Sala de Tecnologia Educacional**, no período **matutino e vespertino**, na **Escola Municipal Rural Águas do Miranda**, de **22/02/2016 a 08/07/2016,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 10 de março de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4B4F83D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AULAS COMPLEMENTARES, conforme Decreto nº 04, de 05 de janeiro de 2015**,** a servidor(a) **Ediméia Pinheiro da Silva,** no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para desenvolver Projetos em Técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo na **Secretária Municipal de Assistência Social**, de **15/02/2016 a 08/07/2016,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 10 de março de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:9FC4667B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2016–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, o servidor **Silson Ramo Peralta,** da Função de Diretor de Fiscalização, Símbolo DAI - 1, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.04.2016.**

Bonito-MS, 31 de março de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EFBA3BC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2016–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Ronney Laerte Alves da Rosa,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Eventos e Artesanato, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.04.2016.**

Bonito-MS, 31 de março de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:083FB864

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2016–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Rodrigo Trigueiro de Souza,** do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS - 5, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.04.2016.**

Bonito-MS, 31 de março de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:98BF1AAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.412 DE, 30 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos trabalhadores em educação do Município de Bonito-MS, de conformidade com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº088, de 27 de dezembro de 2010, fica reajustada em 6% (seis por cento) entre o período de janeiro a junho de 2016 e mais 6% (seis por cento) entre o período de julho a dezembro de 2016, cumulativamente, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2°. Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias.

Art. 3º. Os valores referentes à parcela do reajuste nos meses de janeiro e fevereiro deste exercício serão pago em 04 (quatro) parcelas fixas mensais, começando a partir do mês de março de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:2BE85550

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.413 DE, 30 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos do poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bonito-MS, em conformidade com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010, fica reajustada em 6% (seis por cento) entre o período de janeiro a junho de 2016 e mais 6% (seis por cento) entre o período de julho a dezembro de 2016, cumulativamente, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2°. Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias.

Art. 3º. Os valores referentes à parcela do reajuste nos meses de janeiro e fevereiro deste exercício serão pago em 04 (quatro) parcelas fixas mensais, começando a partir do mês de março de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:CB0D84D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39 DE, 30 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA COMPOSIÇÃO E CONSOLIDA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2016/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º a 5º, da Lei nº 987, de 02 de Dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º. Altera a composição e consolida a nomeação dos membros abaixo relacionados, que compõem o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2016/2018, representando os seguintes seguimentos:

I – Segmento dos usuários em Saúde:

Titular: Rodrigo Loureiro Lopes ;
1 - Suplente: Irmã Suzana Beatris Gática Aguila;

Titular: Marcelo Bertoni ;
1 - Suplente: Lenir Teresinha Braga;

Titular: Tânia dos Santos ;
1 - Suplente: Elcinio Cavalheiro;

Titular: Maria Cristina da Silva ;
1 - Suplente: Gilmar Silveira Garcez;

Titular: Olcir José Bigaton ;
1 – Suplente: Vago

Titular: Maria do Carmo Souza Drummond ;
1 – Suplente: Vago

II – Segmento dos Prestadores de Serviço em Saúde:

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Wilson Braga;
1 - Suplente: Raquel de Oliveira;
.
Titular: José Estevam dos Santos ;
1 - Suplente: Glaucia Biagi de Oliveira;

Titular: Paulo Sergio de Lima Schwind ;
1 - Suplente: Sonimara P. dos Santos Lopes;

III – Segmento dos Trabalhadores em Saúde:
Titular: Tânia Regina Paim Cavalheiro;
1 - Suplente: Janete dos Santos;
.
Titular: Vilma Sayuri Miura Jaser;
1 - Suplente: Francielli Cristina Martins;

Titular: Katia Kelli Moura Candado;
1 - Suplente: Luiz Eugênio de Miranda Sá;

Art. 2º. O mandato dos conselheiros iniciou em 30 de Março 2016, para findar em 30 de Março de 2018, ocasião em que se fará nova nomeação, permitida a recondução.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1°, da Lei

Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 111, de 02 de Setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:918A78A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 10/2016

Partes: Município de Bonito – MS e o Instituto Família Legal.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto **Cooperação Financeira para o atendimento do Instituto Família Legal no exercício de 2016**, através do repasse de recursos financeiros, conforme Plano de trabalho, previamente aprovado.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Orgânica do Município e a Lei n° 1.398, de 16 de dezembro de 2015.
Vigência: 29/02/2016 à 31.12.2016.
Valor Total: O valor total do presente instrumento de convênio é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Os recursos serão transferidos para a conta da CONVENENTE, Banco do Brasil, agência n° 1031-6, conta corrente n° 18.728-3.
Subcláusula Única - O valor do repasse financeiro do presente instrumento de convênio será transferido a CONVENENTE mediante pagamento de 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), referente ao período de março a dezembro de 2016, com repasse até o 20º (vigésimo) dia do mês.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Lourdes Aparecida L. Schwind – Secretária Municipal de Assistência Social.
Ana Gicelda Rodrigues dos Santos – Presidente da Família.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:FD0F302C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 12/2016

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Beneficente Hospital darci João Bigaton.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a **Cooperação Técnica e Cooperação Financeira de subvenção social para custear despesas do Hospital Darci João Bigaton**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Orgânica do Município e a Lei n° 1.398, de 16 de dezembro de 2015.
Vigência: 30/03/2016 à 31.12.2016.
Valor Total: O valor total do presente instrumento de convênio é de **R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**. Os recursos serão transferidos para a conta da CONVENENTE, Banco do Brasil, agência n° 1031-6, conta corrente n° 19.573-1.
Subcláusula Única - O valor do repasse financeiro do presente instrumento de convênio será transferido a CONVENENTE mediante pagamento de 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente ao período de abril a dezembro de 2016, com repasse até o 20º (vigésimo) dia do mês.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Wilson Braga – Secretário Municipal de Saúde.
Gil Marcos Saut– Presidente do Hospital Darci João Bigaton.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:2386DA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 13/2016

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Bonito Turismo e Cultura (Bonito Convention & Visitors Bureau BCVB).
Objeto: O presente CONVÊNIO tem como objeto o repasse de recursos financeiros para custear as despesas com o **Programa de Incremento do Turismo, Cultura e Eventos de Bonito/MS**, conforme Plano de trabalho aprovado pelo CONCEDENTE/ INTERVENIENTE.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Orgânica do Município e a Lei n° 1.398, de 16 de dezembro de 2015.
Vigência: 31/03/2016 à 31.12.2016.
Valor Total: O valor total do presente instrumento de convênio é de **R$ 262.995,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais)**. Os recursos serão transferidos para a conta da CONVENENTE, Banco do Brasil, agência n° 1031-6, conta corrente n° 19.525-1.
Subcláusula Única - O valor do repasse financeiro do presente instrumento de convênio será transferido a CONVENENTE mediante pagamento de 9 (nove) parcelas mensais conforme Cronograma Físico Financeiro, referente ao período de abril a dezembro de 2016, com repasse até o 20º (vigésimo) dia do mês.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Juliane Ferreira Salvadori – Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.
Rodrigo Coinete Moreira – Presidente da Associação Bonito Turismo e Cultura.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:B22E1A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 11/2016

Partes: Município de Bonito – MS e o Instituto das Águas da Serra da Bodoquena – IASB.
Objeto: O presente CONVÊNIO tem como objeto o repasse de recursos financeiros para custear as despesas com o **Projeto de Educação Ambiental de Bonito/MS**, conforme Plano de trabalho aprovado pelo CONCEDENTE/ INTERVENIENTE.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Orgânica do Município e a Lei n° 1.398, de 16 de dezembro de 2015.
Vigência: 29/03/2016 à 31.12.2016.
Valor Total: O valor total do presente instrumento de convênio é de **R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**. Os recursos serão transferidos para a conta da CONVENENTE, Banco do Brasil, agência n° 1031-6, conta corrente n° 19.624-x.
Subcláusula Única - O valor do repasse financeiro do presente instrumento de convênio será transferido a CONVENENTE mediante pagamento de 9 (nove) parcelas mensais no valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), referente ao período de abril a dezembro de 2016, com repasse até o 20º (vigésimo) dia do mês.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Chris Aparecida Teixeira Vasques – Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Eduardo Folley Coelho – Presidente do IASB.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:C6F2658A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016
CARTA CONVITE Nº 001/2016
PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de elaboração, organização e aplicação de Concurso Público, abrangendo elaboração de editais; realização das inscrições; elaboração, aplicação e correção de provas; bem como os demais atos pertinentes ao concurso público.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mais o valor arrecadado com as Taxas de Inscrições.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS
01.031.0001-2.001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2016.
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS o Senhor Vereador Humberto Bogarim Gonçalves – Contratante e pela empresa Contratada o Senhor Whyldson Luís C. de S. Mendes.

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:EA3B6819

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O **Vereador HUMBERTO BOGARIM, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARTA REGINA SELI**, ocupante do cargo de **Assessora Técnica Legislativa**, Símbolo DA-3, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de **01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016**.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016.**

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 30 DE MARÇO DE 2016.

VER. HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:F94F4EA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 047/2016
Processo Licitatório nº 047/2016
Pregão Presencial nº 021/2016
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 047/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 021/2016 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, do referido Certame, tipo "Menor Preço Por Item", que tem como objeto *a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica do município de Camapuã-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos*, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que integra o Edital, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresas declaradas Vencedoras do Certame: **Petel Mat. Const. e Equipamentos**, vencedora nos itens 2,5,6,7,9,11 ao 16; com valor total de **R$ 18.340,00 (dezoito mil trezentos e quarenta reais); Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda**, vencedora nos itens 1,4,8 e 10, com valor total de **R$ 18.705,00 (dezoito mil setecentos e cinco reais)**, e **SW2 Elétrica Ltda –ME,** vencedora nos itens 3 e 17, com valor total de **R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)**.

Camapuã – MS, 01 de abril de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:A87EC424

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 010/2016.

Processo Administrativo nº 033/2016.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de marmitex.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Lúcia Alves MEI, para a aquisição de refeições e marmitex, sendo R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais) para Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais) para Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e R$ 5.918,00 (cinco mil novecentos e dezoito reais) para Secretaria de Saúde, totalizando a importância de R$ 7.866,00 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 01 de abril de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:4CDF31C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Fortes Comércio e Serviços LTDA EPP
Objeto: Fornecimento de cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 009/2016, Pregão Presencial nº 007/2016 e previsão legal do artigo 65, II, d, §1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Valor: Altera-se a Cláusula Quarta, do referido contrato, acrescendo-se o valor de R$ 10.787,70 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme justificativa apresentada

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcelo Rosa Ribeiro
Data: 01 de abril de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:09525AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Kcinco Caminhões e Onibus LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente aquisição de veículo automotor, novo, do tipo ônibus circular, para transporte da população na área urbana de Camapuã-MS.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 181/2015, Pregão Presencial nº 064/2015, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima do Contrato, quanto ao prazo de vigência prorrogando-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Kenya Camila Fernandes Beltrão
Data: 22 de março de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A4C5B178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 058/2013, Convite nº 012/2013, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Do prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por igual período, 12 meses, ou seja, 22/04/2016 até 22/04/2017.
Do valor: Altera-se a Cláusula Quarta acrescentando-se o valor de R$14.342,12 (quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Tatiana Terezinha Milanezi Nunes
Data: 01 de abril de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8EEA3759

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇAO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016.
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras constante deste processo administrativo.
OBJETO: **Aquisição de peças para Troca de Colméia do radiador do caminhão Agrale Placa HSH 5333** com entrega total e imediata. Sendo as quantidades em conformidade com as especificações e quantidades constantes em anexo, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 1.700,00 (mil setecentos reais).

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
NELSON TOMAZ GONÇALVES JUNIOR-ME	**06.101.781/0001-97**	**R$ 1.700,00**
	TOTAL R$	**R$ 1.700,00**

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa
Órgão..... 08 –secretaria Municpal de obras e Serviços Publicos
Unidade..... 001 – Secretaria Municpal de Obras
Projeto/Atividade..... 2067 – Gerenciamento da secretaria de Obras e Serviços Publicos
04.122.0006 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor **R$ 1.700,00**
FORO: Comarca de Bela Vista/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente. Caracol - MS, Em 16 de março de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:C2EA64F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

O presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 05 de abril de 2016 às 13 horas, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 28 de março de 2016.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:68BD2ACA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAUTA N. 05

PAUTA N. 05/2016 - 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS.		
Data: 05 de abril de 2016		
LOCAL : SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL **ENDEREÇO** : Avenida Abílio Espíndola Sobrinho **HORÁRIO:** 13:00 hrs.		
*1. **EXPEDIENTE***		
1.1. Aprovação da Pauta ***nº 05/2016,*** com inclusão de informes.		
1.2. Aprovação da Ata da 3º reunião extraordinária de 2015.		
2 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
2.1 Apreciação da colocação de grades nas janelas na Academia da Saúde.	**Conselheira Vanessa Micuinha Lezo**	10 minutos
3 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
3.1 Apreciação da placa de identificação visual da Academia da Saúde.	**Conselheira Vanessa Micuinha Lezo**	10 minutos
4 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
4.1 Prestação de contas de um ano do contrato 033/2015, celebrado entre Secretaria de Saúde e GESSUL.	**Secretaria de Saúde**	20
5 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
5.1 Estrutura do CMS.	**Presidente do CMS e Conselheiros (as)**	10
6 ASSUNTOS DIVERSOS	RELATOR = Conselheiros (as)	

LEILA LOPES OVANDO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:6779C87F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço "por item", objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as solicitações da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, que serão pagos com recurso próprio, com recursos do Bloco de Atenção Básica PAB-FIXO, Recurso de Implementação de Recursos Emergenciais e com recurso dos 25% da Educação, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 14 de Abril de 2016, às 08:00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br ou licitação.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 01 de Abril de 2016.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:691A9E08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 094/2016

DE 01 DE ABRIL DE 2016

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Dezembro de 2004, no Art. 81, Inciso II.

RESOLVE:

Fica exonerado (a) a pedido do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISAO, Símbolo DAS-03** a servidor (a) **CELIA CRISTINA ARIAS DAVALOS** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS em 01 de Abril de 2016

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 01.04.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:A60B0ABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO LDO 2017

EDITAL Nº 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2017

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que será realizada no dia 11 de Abril de 2016, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, situada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2016.
Para tanto, na referida audiência, serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes no ato, bem como das organizações representadas por associações, entidade, clubes de serviços, instituições e de representantes de diversos segmentos, etc.
Tais sugestões deverão ser protocoladas, por escrito, junto à coordenação da Audiência Pública, ou explanadas verbalmente em plenário, a fim de constarem em Ata, ou ainda, entregues na Secretaria Municipal de Finanças, até 2 (dois) dias úteis contados da data da audiência.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, nas Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, e, também distribuído às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser da à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:6F2E22CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 184/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016

"Exonerar por Motivo de Falecimento a Professora Convocada que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR a SRª MARIA LUZIA DA SILVA SOUZA, por Motivo de falecimento**,** conforme Certidão de Óbito Matricula nº 06179601552016400090980043690 27 de 18/03/2016**.** Professora convocada para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na Educação Infantil – Pré II – Turma D no turno Vespertino. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 18/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Abril de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:1380E5B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"Exonerar a Pedido do Servidor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- EXONERAR A PEDIDO do Servidor Publico Municipal o SRº **JOSE CLAUBERTO FARIAS,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAL, Símbolo DAS-2**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – GEINF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I TABELA - 1 DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Abril de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:FC0BBE35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 186/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"Exonerar a Pedido do Servidor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º-EXONERAR A PEDIDO do Servidor Publico Municipal o SRº **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DISTRITAL, Símbolo ASS-2**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO – GABIP,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo 2 TABELA - 1 DA LCM Nº 007/2015 DE 16/12/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Abril de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:A5DD9A6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"Nomear Servidor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR o Srº **PAULO HENRIQUE ROSA,** para Ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II, Símbolo ASS-3**, lotado no **GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA - GEINF**, desta Prefeitura. Em vagas previstas na Tabela 2 – Grupo Ocupacional II da LCM Nº 007 DE 16/12/2015.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Abril de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:53E039CF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

Processo Licitatório nº 013/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Adriano de Souza Alves
OBJETO: O FORNECIMENTO DE 300 KG DE MANDIOCA, 111 KG DE BATATA DOCE, 708 KG DE CENOURA, 240 UNID. MAMÃO FORMOSA, 270 KG DE ABÓBORA CABOTIAN. 228 KG DE ABÓBORA MENINA E 552 KG DE BETERRABA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2016.
VALOR: O valor total do produto licitado é em **R$ 7.814,70 (sete mil oitocentos e quatorze reais e setenta centavos)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será até o término da quantidade adquirida ou até 15 de setembro 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00 – Gerencia Municipal de Educação.
07.13 – Departamento de Educação
12.306.0920.2.013 – Manutenção da Merenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Adriano de Souza Alves
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 15 de março de 2016.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:54AD3C55

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

Processo Licitatório nº 013/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Cícero Alviano de Souza

OBJETO: O FORNECIMENTO DE 111 KG DE BATATA DOCE, 111 KG DE CHUCHU, 912 MÇ DE CHEIRO VERDE, 504 MÇ DE COUVE, 90 KG DE QUIABO, 60 KG VAGEM DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2016.
VALOR: O valor total do produto licitado é em **R$ 5.653,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será até o término da quantidade adquirida ou até 15 de setembro 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00 – Gerencia Municipal de Educação.
07.13 – Departamento de Educação
12.306.0920.2.013 – Manutenção da Merenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Cícero Alviano de Souza
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 15 de março de 2016.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:673D1F6F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

Processo Licitatório nº 013/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Dinacir Luiz Felippi
OBJETO: O FORNECIMENTO DE 111 KG DE CHUCHU, 684 KG DE MARACUJÁ, 2.460 KG DE PONKAN, 594 KG DE TOMATE, 60 KG VAGEM DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2016.
VALOR: O valor total do produto licitado é em **R$ 16.661,70 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será até o término da quantidade adquirida ou até 15 de setembro 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00 – Gerencia Municipal de Educação.
07.13 – Departamento de Educação
12.306.0920.2.013 – Manutenção da Merenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Dinacir Luiz Felippi
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 15 de março de 2016.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:76126439

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

Processo Licitatório nº 013/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Gabriel Guilherme Tamanini
OBJETO: O FORNECIMENTO DE 3504 KG DE BANANA NANICA E 594 KG DE TOMATE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2016.
VALOR: O valor total do produto licitado é em **R$ 13.627,80 (treze mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será até o término da quantidade adquirida ou até 15 de setembro 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00 – Gerencia Municipal de Educação.
07.13 – Departamento de Educação
12.306.0920.2.013 – Manutenção da Merenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Gabriel Guilherme Tamanini
FORO: Deodápolis – MS.
Deodápolis – MS, 15 de março de 2016.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:0EAA7ECD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

Processo Licitatório nº 013/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Waldir Hammes
OBJETO: O FORNECIMENTO DE 2376 KG DE GOIABA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2016.
VALOR: O valor total do produto licitado é em **R$ 9.741,60 (nove mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será até o término da quantidade adquirida ou até 15 de setembro 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00 – Gerencia Municipal de Educação.
07.13 – Departamento de Educação
12.306.0920.2.013 – Manutenção da Merenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Waldir Hammes
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 15 de março de 2016.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:EB42242F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

Processo Licitatório nº 013/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Benedito Antonio Coleone
OBJETO: O FORNECIMENTO DE 2376 KG DE GOIABA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2016.
VALOR: O valor total do produto licitado é em **R$ 5.517,80 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será até o término da quantidade adquirida ou até 15 de setembro 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00 – Gerencia Municipal de Educação.
07.13 – Departamento de Educação
12.306.0920.2.013 – Manutenção da Merenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Benedito Antonio Coleone
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 15 de março de 2016.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:C28050BB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016

Processo Licitatório nº 013/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Nilton Cezar Bouzizo
OBJETO: O FORNECIMENTO DE 8160 KG DE MELANCIA E 1296 KG DE REPOLHO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2016.
VALOR: O valor total do produto licitado é em **R$ 19.185,60 (dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será até o término da quantidade adquirida ou até 15 de setembro 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00 – Gerencia Municipal de Educação.
07.13 – Departamento de Educação
12.306.0920.2.013 – Manutenção da Merenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Nilton Cezar Bouzizo
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 15 de março de 2016.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:6D9307DA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016

Processo Licitatório nº 013/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Airton Luiz Stolf
OBJETO: O FORNECIMENTO DE 2424 KG DE PÃO CASEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2016.
VALOR: O valor total do produto licitado é em **R$ 12.968,40 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será até o término da quantidade adquirida ou até 15 de setembro 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00 – Gerencia Municipal de Educação.
07.13 – Departamento de Educação
12.306.0920.2.013 – Manutenção da Merenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Airton Luiz Stolf
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 15 de março de 2016.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:898906C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2016

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Exonera o servidor MARIO COELHO, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação.** Nomeado através da portaria 008/2009. A contar de 31 de Março de 2016.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:229A3EA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2016

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Exonera o servidor ANTONIO COSTA , ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, símbolo DAS-3 .** Nomeado através da portaria 063/2013. A contar de 31 de Março de 2016.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:C3A58E74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 / 2016

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomeia o servidor **ANTONIO COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO– DAS - 9.** A partir de 01 de Abril de 2016**.**

II – Conceder ao servidor, gratificação mensal de 100% (cem por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:A7FD7CD2

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 1099/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos em favor do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Eldorado/MS e dá outras providências".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóveis constantes nas matriculas: 6941 e 6942, com área individual de 450 m², lotes 14 e 15 da quadra 86, localizadas no Distrito do Morumbi, totalizando uma área de 900 m², para o SINTED – Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Eldorado/MS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Celi Cruz, brasileiro, professor, casado, portador do RG Nº 5.104.879-2 e do CPF Nº 196.963.878-81.
Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, destina-se exclusivamente a viabilizar a instalação de uma área de descanso e lazer para os trabalhadores em Educação de Eldorado/MS.
Art. 3º - Na hipótese não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel retornará e integrará o patrimônio publico municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 4º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam necessárias para o início da construção prevista no Art. 2º da presente Lei.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:6ADC2EDE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 1100/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano em favor de Juliana Marcia Antunes Otazu e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o lote urbano 06 da quadra Nº 09, imóvel constante na matricula 7092, do Cartório de Registro de Imóveis de Eldorado/MS, com área de 180,00 m², do loteamento urbano Manoel Farias da Silva, nesta cidade, para a Senhora Juliana Marcia Antunes Otazu, portadora do CPF nº 030.470.281-17, e do RG nº 001.813.294 SSP/MS residente e domiciliada neste Município, com a finalidade de construção para moradia.

Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam necessárias para o início da construção no lote que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2016.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:FDDE4D75

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 1101/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano em favor de Jani da Silva Ferreira e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o lote urbano 7 da quadra n° 09, imóvel constante na matricula 7093, do Cartório de Registro de Imóveis de Eldorado/MS, com área de 180,00 m², do loteamento urbano Manoel Farias da Silva, nesta cidade, para a Senhora Jani da Silva Ferreira, portadora do CPF nº829. 461.591-91, e do RG nº 001.874.465 SSP/MS residente e domiciliada neste Município, com a finalidade de construção para moradia.

Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam necessárias para o início da construção no lote que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2016.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:C9856235

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016
PROCESSO N° 2223/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Girogaz Comercial de Oxigênio EIRELI.
CNPJ: 00.671.994/0001-78
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20 – 06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.30.00.0.102
VALOR: R$ 26.960,00 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 30/03/2016 A 31/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Jose Vicente Costardi Girotto.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2016.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:B5971BCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016
PROCESSO N° 2179/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Elito Rodrigues Fernandes – ME.
CNPJ: 15.070.356/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa de transporte escolar para as Linhas: Cabeceira do Buriti; Gaivota; 4I. Totalizando 03 Linhas durante o ano letivo de 2016, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Figueirão.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
97 – 05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.39.00.0.101
VALOR: R$ 297.344,00 (Duzentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 11/03/2016 a 31/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Elito Rodrigues Fernandes.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2016.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:596D2276

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016
PROCESSO N° 2179/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Transportadora Amigos da Educação LTDA – ME.
CNPJ: 06.171.451/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa de transporte escolar para as Linhas: Rincão; Morrinhos; Santa Tereza (Noturna); Jauru; Furna Guanabara. Totalizando 05 Linhas durante o ano letivo de 2016, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Figueirão.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
97 – 05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.39.00.0.101 R$ 355.480,00
272 – 05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.39.00.0.124 R$ 110.000,00
273 – 05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.39.00.0.115 R$ 35.000,00
Valor Total: R$ 500.480,00 (Quinhentos mil, quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 11/03/2016 a 31/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Edes Neres de Araujo.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2016.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:4FACC7B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016
PROCESSO N° 2179/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Marcelo Rodrigues de Freitas – ME.
CNPJ: 23.835.567/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa de transporte escolar para as Linhas: Recanto da Serra; Sabiá;. Totalizando 02 Linhas durante o ano letivo de 2016, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Figueirão.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
97 – 05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.39.00.0.101
VALOR: R$ 248.092,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 11/03/2016 a 31/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Marcelo Rodrigues de Freitas.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2016.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:DA7BD8AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016
PROCESSO N° 2142/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Hélio Aparecido de Souza – ME.
CNPJ: 08.573.831/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de diárias e hospedagem, incluindo café da manhã, almoço, jantar, pernoite (com apartamento com duas camas, ventilador de teto, banheiro dentro do quarto, recepção ampla com televisor) e translado matutino e vespertino para os pacientes que vão ao tratamento médico em Campo Grande – MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 – 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.0.102
VALOR: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 28/03/2016 A 27/03/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Hélio Aparecido de Souza.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2016.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:7E748A96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 018/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 158/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO DE ATERRO SOBRE REPRESA.

FORNECEDOR:
SIRLENE FERREIRA DE MORAES EIRELI - ME

Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
Unidade: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2011 Manutenção da Secretaria de Obras
Elemento Orçamentário:
07.001-04.122.0004.2011-3.3.90.39.00.0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 6.970,00 seis mil e novecentos e setenta reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 24 de Fevereiro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:02FFA6D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 024/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 140/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, AOS ALUNOS RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO NA ZONA RURAL, SENDO 10 DIAS LETIVOS.

FORNECEDOR:
ELITO RODRIGUES FERNANDE S- ME

Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES - SECET
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:2016 Transporte Escolar
Elemento Orçamentário:
05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.39.99.0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 51.192,00 cinqüenta e um mil e cento e noventa e dois reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 29 de Fevereiro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:EE8FD2EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 023/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 277/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAPACITAÇÃO E CERTIFICADO DE PREGOEIROS E TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR:
LUCIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME

Secretaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS- SEPLAF
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2005 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento
Elemento Orçamentário:
03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.99.0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 2.690,00 dois mil e seiscentos e noventa reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 11 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:450DAF4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 020/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 073/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COACH PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL COM OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

FORNECEDOR:
ANDRÉ LUIZ GODOY LOPES

Secretaria: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento Orçamentário:
02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.36.99.0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR: 7.500,00 sete mil e quinhentos reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 29 de Fevereiro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:9EE6D7DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 021/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 233/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM COFFE BREAK NA COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 08 DE MARÇO DE 2016.

FORNECEDOR:
IONE RODRIGUES BARBOSA

Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2042 Piso Básico Fixo
Elemento Orçamentário:
04.001-08.244.0011.2042-3.3.90.36.99.0.1.29.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR: 540,00 quinhentos e quarenta reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 03 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:C0DD5C4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 022/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 232/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABELEREIRO PARA ATENDER AS MULHERES NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 08 DE MARÇO DE 2016, ONDE ESTARÁ ATENDENDO COM CORTES DE CABELOS E DESIGN DE SOBRANCELHAS

FORNECEDOR;
AGENILDO GARCIA DA CUNHA

Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2037 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Orçamentário:
04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.36.99.0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR: 1.670,00 um mil e seiscentos e setenta reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 03 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:10F0E002

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 026/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 2363/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

FORNECEDOR:
ANTONIO HILTON SIQUEIRA BRAGA MEI

Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES - SECET
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2037 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2032 Manutenção da Unidade Básica de Saúde
2034 Manutenção do Hospital
Elemento Orçamentário:
05.001-12.361.0005.2013-3.3.90.39.99.0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.99.0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
06.002-10.301.0010.2032-3.3.90.39.78.0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.78.0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 6.520,00 seis mil e quinhentos e vinte reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 15 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:1BE44194

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 027/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 205/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO.

FORNECEDOR:
SEM LIMITES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Secretaria: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento Orçamentário:
02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.99.0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 7.900,00 sete mil e novecentos reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 16 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:B02A88DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 028/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 208/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

FORNECEDOR:
SEM LIMITES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Secretaria: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete

Elemento Orçamentário:
02.001-04.122.0002.2002-4.4.90.52.99.0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: 7.420,00 sete mil e quatrocentos e vinte reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 16 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:EA40C8A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 029/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 209/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIAPL

FORNECEDOR:
SEM LIMITES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Secretaria: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento Orçamentário:
02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.99.0.1.00.000000 - Material de Consumo

VALOR: 320,00 trezentos e vinte reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 16 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:0BB55560

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 031/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 306/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA TEREZA

FORNECEDOR:
ANDERSON MARTINS LOUREIRO - ME

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção da Unidade Básica de Saúde
Elemento Orçamentário:
06.002-10.301.0010.2032-4.4.90.52.99.0.1.02.000000 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: 129,00 cento e vinte e nove reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 18 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:E4E1BD31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 019/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 040/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS, COM LAUDO TÉCNICO E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO

FORNECEDOR:
PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO SS LTDA

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2034 Manutenção do Hospital
Elemento Orçamentário:
06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.99.0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 696,00 seiscentos e noventa e seis reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 03 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:474BD373

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 032/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 2415/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PARA RAIO NA TORRE DE TV

FORNECEDOR:
KETLIN CECILIA AMARAL ASSIS – ME

Secretaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS- SEPLAF
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2005 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento
Elemento Orçamentário:
03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.99.0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 4.600,00 quatro mil e seiscentos reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 22 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:C36EAC57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 030/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 307/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA COORDENAR A 4ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE FIGUEIRÃO

FORNECEDOR:
POLIS-CIVITAS CONSULTORIA ADMINSITRATIVA LTDA – ME

Secretaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS- SEPLAF
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2005 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento
Elemento Orçamentário:
03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.99.0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 7.680,00 sete mil e seiscentos e oitenta reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 21 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:B8240424

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 034/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 224/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO

FORNECEDOR:
STEMAC AS GRUPO GERADORES

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2034 Manutenção do Hospital
Elemento Orçamentário:
06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.99.0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR:2.514,08 dois mil, quinhentos e quatorze reais e oito centavos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 23 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:BA69F091

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2016

DISPENSA N° 19/2016
PROCESSO N° 40/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Pro Rad Consultores em Radioproteção SS Ltda.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
OBJETO: Prestação de Serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros com laudo técnico e levantamento radiométrico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22 – 06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102
VALOR: R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 23/03/2016 a 22/03/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Alwin Wilhelm Elbern.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2016.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:4206C135

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N. 61/ 2015, PREGÃO PRESENCIAL N. 40/ 2015.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, informa que nesta data foi devidamente encerrado o contrato n. 61/2015, com a Empresa VALDIMAR ROCHA FURTADO-ME, tendo sido executado o valor de R$ 12.870,77 (doze mil oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 10 de Março de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0783A03A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2016
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça serviços: Laudos de Insalubridade e Periculosidade.
DATA DE REALIZAÇÃO: 14/04/2016.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 01 de Abril de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:73224923

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Aquisição de equipamento médico hospitalar (Analisador bioquímico automatizado multiparamétrico, com capacidade mínima de 60 testes por hora), conforme especificado no **Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
DATA DE REALIZAÇÃO: 20/04/2016.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 01 de Abril de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:3BF7C701

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.371/2015
O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, por meio do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Diário Oficial Eletrônico) instituído como veículo Oficial de publicações conforme o Decreto 028, de 06 de Abril de 2015, torna público o segundo adendo da Tomada de Preços 001/2016.
OBJETIVO: A "Contratação de empresa especializada para Construção de Escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Tipo C, conforme Projeto, Caderno de Encargos e Especificações e orçamento em Anexo, tudo parte integrante deste Edital."
ALTERAÇÕES:

Nova Planilha Orçamentária revisada de acordo com as ponderações apresentadas no Recurso Administrativo.
DATA DE REALIZAÇÃO: 19/04/2016
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
As demais condições permanecem inalteradas.

Figueirão/MS, 01 de Abril de 2016.

KÊNEDE BARBOSA DE AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:94FD248E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2302/2015
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DE REALIZAÇÃO: 15/04/2016.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 01 de Abril de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:047549D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria aos Conselhos Municipais, levantamento e diagnósticos sociais e econômicos, orientar e assessorar e preparar os relatórios das Conferências Municipais, coordenar e elaborar editais de Audiências Públicas, analisar e orientar na elaboração de Projetos de Leis, orientar e efetivar consultoria nas áreas do empreendedorismo, outras atividades correlatas, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital.
DATA DE REALIZAÇÃO: 14/04/2016.
HORÁRIO: 10h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 01 de Abril de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:902E825B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 016, DE 1º DE ABRIL DE 2016

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, **FERNANDO BARBOSA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 001217709 - SSP/MS, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, símbolo DGS, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 1º de abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:AD8F9C99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 017, DE 1º DE ABRIL DE 2016

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, **KÊNEDE BARBOSA DE AMORIM**, matrícula n° 01.080, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para responder interinamente e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente, símbolo DGS.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Figueirão – MS, 1º de abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:5BEE8B57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 002/2016

EDITAL 004/ 2016

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Prefeito Municipal de Figueirão - MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a quem interessar a **alteração da pontuação** da candidata Patrícia Nunes França, inscrita para o cargo de nutricionista, para 6,0 (seis) pontos em razão do provimento do recurso administrativo interposto em 29 de março de 2016.

Figueirão - MS, 01 de abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:33B21103

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 002/2016

EDITAL 005/ 2016

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Prefeito Municipal de Figueirão - MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a quem interessar a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS** por cargo e em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o item 8.1 do Edital 001/2016, relacionados ao anexo único deste Edital, observando-se:
I - Os candidatos classificados serão convocados de acordos com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.
II - A classificação de que trata este edital tem validade por um ano, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Figueirão e no Quadro de Avisos da Prefeitura.
III – O presente resultado final do Processo de Seletivo Simplificado contará com lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Figueirão e no Diário Oficial dos Municípios.

Figueirão - MS, 01 de abril de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:96760825

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de peças para manutenção da mini carregadeira bob cat, s185, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 013/2016.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 042/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2016
FAVORECIDO: BERFELD - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Iguatemi/ MS, 23 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:9ECC09F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 013/2016
Processo Nº. 042/2016
Dispensa de Licitação Nº. 013/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa BERFELD COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de peças para manutenção da mini carregadeira bob cat, s185, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Fundamento Legal:
ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
Dotação Orçamentária:
1 - 02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30 - 270 - Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura - Material de Consumo.
R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
Data da Assinatura: 21 de março de 2016.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e Sr. Rosinei Adair Bernardes (BERFELD COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:C53AB22A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 070/2013
PROCESSO: Nº 063/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Atitude Ambiental Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, do Contrato n°. 070/2013, celebrado em 27/03/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. – O prazo da contratação será prorrogado por mais 12 (Doze) meses, ou seja, de 27/03/2016 até 26/03/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, a exclusivo critério do Município de Iguatemi (MS), nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – Os acréscimos decorrentes da execução deste Termo Aditivo, ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:
02.07.01-15.122.0900.2010.0000-3.3.90.39.00-0.1.00.000 - 271 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 22.560,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)
CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
Data da Assinatura: 23 de Março de 2016.

Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Valdemar José Spielmann (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:3668090A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 059/2016
TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2016

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) nomeada através do Decreto Municipal 1.340/2016, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de construção da Quadra de Bocha, atendendo ao convênio nº 24012/2015; Processo nº 65/000889/2015, conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições detalhadas no Projeto Arquitetônico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo em anexos ao Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados até as **09h00min** horas do dia **25 de Abril de 2016,** na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais), no horário das 08h00min às 11h00min.

Iguatemi/MS, 01 de Abril de 2016.

JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL
Decreto 1.340/2016

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:840AA1F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **049/2016**
PREGÃO PRESENCIAL N° **028/2016**
A Prefeitura Municipal de Iguatemi – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n°. 1.245/2015, TORNA PÚBLICO que a licitação que se faria realizar no dia 31 de Março de 2016 às 08h00min, em sessão pública, na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, n°. 871, Centro, na modalidade Pregão Presencial n°. 028/2016 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto à aquisição do Medicamento Temozolomida 180 mg, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I, do Edital, fica no presente **REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Iguatemi/MS, 31 de Março de 2016.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:91907F15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.357/2016

"CONSIDERA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE ESPECIFICA, DECLARA LUTO OFICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o lamentável falecimento do Sr. **Davi Martins Fernandes,** ocorrido na data de hoje,

Considerando os relevantes trabalhos desenvolvidos pelo falecido em nosso município, o qual ajudou a fundar e aqui fez história,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo o expediente nas repartições públicas municipais no dia **01 de abril de 2016**, em razão do falecimento do ***Sr. Davi Martins Fernandes***, ocorrido na data de 31 de março de 2016, na cidade de Iguatemi-MS.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Fica declarado ainda luto oficial por 03 (três) dias no município de Iguatemi, com inicio nesta data.

Parágrafo Único - As bandeiras municipal, estadual e nacional deverão permanecer hasteadas em meio mastro durante o período de luto neste município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:AA59712D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.356/2016

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Avaliação composta pelos servidores municipais **Sidnei Marcos Boscarioli**, Chefe do Departamento de Administração Tributária, **Edson Deolindo Choinovski**, Chefe de Departamento I e **Francisco de Assis Silveira Lima**, Agente de Fiscalização, para, sob a presidência do primeiro,

proceder a avaliação do imóvel a seguir relacionado, objetivando sua locação:
I - Prédio em alvenaria com área construída de 350,00 m², encravado no Lote 14 da Quadra 125, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 3.023, Vila Rosa, de propriedade de Dariene Fernandes da Silva, matriculado no CRI desta comarca sob o nº 2.097.
Art. 2º - A comissão nomeada no artigo anterior terá o prazo de 15 (quinze) dias para o término dos trabalhos e apresentação de laudo de avaliação circunstanciado.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:9A4C20AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 020/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 014/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TAIS COMO: GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPORÃ.

Vencedor(es): PANIAGUA E CABREIRA, no Anexo I - itens: 1, 5, 9, 10, 19, 20, 21, 26, 27, 31, 33, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 55, 56, 57, no Anexo II - itens: 2, 10, 11, 18, 19, 20, 21, no Anexo III - itens: 4, 5, totalizando R$ 61.090, 63 (sessenta e um mil e noventa reais e sessenta e três centavos); VALERIA APARECIDA MORTENE-ME, no Anexo I - itens: 6, 7, 12, 15, 22, 23, 28, 29, 45, 52, 53, 54, no Anexo II - itens: 1, 3, 7, 8, 12, 13, 16, totalizando R$ 42.344, 42 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME, no Anexo I - itens: 2, 3, 4, 8, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 24, 25, 30, 32, 34, 38, 39, 41, 46, 47, 48, no Anexo II - itens: 4, 5, 6, 9, 14, 15, 17, 22, no Anexo III - itens: 1, 2, 3, no Anexo IV - itens: 1, totalizando R$ 80.838, 18 (oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos);

Japorã/MS, 30 de março de 2016.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:BFECF77D

LICITAÇÃO
TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 067/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: SONIA BATISTA DE SOUZA APOLINARIO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 068/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: ADOLAR POERCH. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 069/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: AGNALDO TIMOTEO MORTENE. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 070/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: APOLONIO GALEANO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 071/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: ASPROLEITE COOPERATIVA DOS PRODUTORES. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 072/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: CARLOS APARECIDO FERRARI. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 073/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA

PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: DIRCEU PAULO WOLF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 074/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: EDUARDO CACERES. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 075/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: EDUARDO WOLF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 076/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: GENILDO NOGUEIRA REIS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 077/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: IRINEU KOENING. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 078/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: ITELMAR FRAGATA DOS SANTOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 079/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: JAIR JOSE GONÇALVES. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 080/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: JOÃO MARCOS WOLF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 081/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: JOCELITO SENS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 082/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: LEILA CRISTINE KOENING. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 083/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: MARIA VANDERLEIA BELO DA SILVA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 084/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: REINALDO SENS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 085/2015 – PROCESSO N° 042/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DECIMA SETIMA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/09/2015 DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 14/03/2016 A 14/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:4548FEE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 024/2015 –

PROCESSO N° 012/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: PAULO CESAR RECALDES NUNES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CONJUNTO DE CARTEIRAS ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 13/03/2015 DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 30/03/2016 A 30/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:183E5033

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 042/2015 -

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 032/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 018/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA. OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 22/05/2015. DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 30/03/2016 A 30/06/2016. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:0C3EE719

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N 052/2013

– PROCESSO N° 042/2013 PREGÃO N° 014/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: RLC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA EM PONTOS INTERNOS E EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DAVIGÊNCIAE DA CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR, (R$10.000,00 DEZ MIL REAIS) DO CONTRATO FIRMADO EM 27/05/2013 DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 30/03/2016 A 30/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:7FE5079D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2015

–PROCESSO Nº 060/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: POSTO GUENO AVENIDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM VIAGEM A CAMPO GRANDE/MS. ALTERAÇÃO: REAJUSTE DE PREÇO. GASOLINA DE R$ 3,39 PARA R$ 3,67; DIESEL S-10 R$ 3,19 PARA R$ 3,49. DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2016. FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO. FUNDAMENTO LEGAL: LEIS N° 8.666/93 E 10.520/2002.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CDFAC3A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DIGITAL Nº 043 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

Jaraguari/MS, 16 de março de 2016.

Ao Décimo Sexto dia do mês de março do Ano de Dois Mil e Dezesseis, reuniram-se exatamente às oito horas e quarenta cinco minutos na Sede do Sindicato Patronal, situado na Rua; Isolino Alves Pereira, número trezentos, centro, Jaraguari/MS os seguintes Membros: José Claudio Gasparetto (titular) seguimento dos Usuários; Maria Aparecida Ferreira de Souza Godóy (titular) seguimento trabalhadores de Saúde; Durval Ferreira Filho (titular) seguimento dos Usuários; Sidinéia de Lima Espírito Santo (titular) seguimento dos Usuários; Agenor Barbosa de Oliveira (titular) seguimento dos Gestores; Rosa Helena Borges da Silva (titular) seguimento dos Gestores; para tratarem das seguintes Pautas: **1.ª – LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR –** A Ata da Reunião Extraordinária realizada no dia vinte e nove de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis foi lida e aprovada após algumas correções. **2.ª- APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS BALANCETES DE 2015**- Ainda segue sem Aprovação porque o Conselheiro Durval Ferreira Filho- Representante dos Usuários pediu vista com cópias de documentos para melhores análises. Nada mais tendo a tratar, o Presidente agradece a presença de todos e encerrou a reunião ás dez horas. Foi determinada a lavratura da Ata, que depois de lida e aprovada pelos Conselheiros e por mim Valdirene de Oliveira Rosa que redigi e assino com os demais presentes.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:AA202B8C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2016

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 01° (PRIMEIRO) dia do mês de Abril de 2016, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 046/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS SOB O REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, SOB A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE. Empresa vencedora: **CENTRAL CLÍNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.997.146/0001-00, no valor global de R$ 512.500,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS). Adjudicado pelo Pregoeira: Cristiane Uesato, em: 01/04/2016.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:69C2B104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 025/2016

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 001/2016. Convite de n°. 001/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC** inscrita no **CNPJ sob o n°. 15.513.690/0001-50**, no valor global de **R$ 76.930,00 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para revisão e implementação de modificações no atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, de modo a identificar e corrigir as distorções existentes no PCCS atual,** a serem executados em conformidade com as especificações descritas no termo de referência no edital, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: **29/03/2016 á 29/09/2016**.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:485FDA1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 001/2016.
CONVITE DE Nº. 001/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão e implementação de modificações no atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, de modo a identificar e corrigir as distorções existentes no PCCS atual, a serem executados em conformidade com as especificações descritas no termo de referência no edital.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **CONVITE**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II – **ADJUDICAR** a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC,** com o CNPJ sob o n°. 15.513.690/0001-50, valor total de **R$ 76.930,00 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**

III - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

IV – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 29 de março de 2016

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:122520A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 01 DE ABRIL DE 2016. CEDÊNCIA DO SERVIDOR LEOMAR CASSIANO DE SÁ PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

PORTARIA Nº 033, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR LEOMAR CASSIANO DE SÁ, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE JARDINEIRO, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DE JARAGUARI-MS".

VÁGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Servidor LEOMAR CASSIANO DE SÁ, ocupante do Cargo Efetivo de Jardineiro, do Quadro Permanente do Executivo Municipal para a Autarquia Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Jaraguari-MS, a partir desta data.

Art. 2° - O Servidor cedido permanecerá com ônus para a origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 01 de abril de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:639DCCDC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE N°. 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 010/2016.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** aos interessados que realizará licitação conforme a seguir: Objeto: **é a habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme planilha de especificação e quantitativo dos gêneros alimentícios, Anexo I do edital.** A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no período letivo de 2016 na Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS. **Sessão Pública será realizada no dia 25/04/2016 ás 08h e 30min**. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, centro, cep: 79.440-000, Jaraguari – MS. Informações Gerais: o edital será disponibilizado por meio de arquivo digital, onde o interessado poderá se dirigir ao endereço supra citado munido de pen drive ou HD externo, ou mediante solicitações para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojar@hotmail.com. Data: 01/04/2016.

CRISTIANE UESATO
Presidente
C.P.L.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:58B18DEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DE N°. 008/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 050/2016.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 415, de 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Groso do Sul, em 18 de fevereiro de 2016, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS"**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Materiais de Consumo Médico-Hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Jaraguari do desenvolvimento das ações e serviços de saúde ofertados na Rede Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no ANEXO I deste edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.** Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, onde o interessado deverá se dirigir ao endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari – MS, munido de pen drive ou HD externo. Entrega dos envelopes: a partir de: 12/04/2016. **Sessão Pública: 14/04/2016 ás 09hs**. Data: 01/04/2016.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:4F8ACC50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº. 099/2016.

Autoriza a cedência de Servidora Municipal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 49, de 23 de março de 2010;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar a cedência da servidora abaixo elencada para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, como contrapartida do Convênio de Cooperação Educacional nº 004/2014, no período de 01/02/2016 a 31/12/2016.

Servidor		Cargo	Ônus	A partir de
Matr.	Nome			
425	Eliane dos Santos Mendes	Profissional de Educação	Com	29/02/2016

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 29 de Fevereiro de 2016.

Ladário-MS, 29 de Março de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:D3316596

GABINETE
PORTARIA Nº. 100/2016.

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de Diretor Presidente da Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Sr. **ELEMAR EBELING**, do cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, DGA - 03, Matrícula 3207, lotado na Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 31 de Março de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:72FA7AFE

GABINETE
PORTARIA Nº. 101/2016.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Assessor II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Srª. **ARIADNY APARECIDA OSTERNO XIMENES**, do cargo em comissão de Assessor II, DGA – 09, Matrícula 3539, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de março de 2016.

Ladário-MS, 31 de março de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:9C502455

GABINETE
NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

Proprietário: Luzia de Amorim Pedreira

Endereço do Imóvel: Rua Tamandaré
Quadra 013 Lote 73
Inscrição Cadastral: 01.01.013.431.1

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:303AE4AF

GABINETE
NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003.** Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

Proprietário: Mary Fagundes Cesar
Endereço do Imóvel: Rua Tamandaré
Quadra 014 Lote 89
Inscrição Cadastral: 01.01.014.370.1

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.
Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:4151D95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
DISPENSA Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 007/2016 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL – (SAD) PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, inscrita no **CNPJ nº** 02.940.523/0001/43 no valor de **R$ 3.351,60 (Três mil trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Março **2016.**
ASSINAM: MARIA EMÍLIA DA SILVA ANDRADE E **CARLOS ALBERTO DE ASSIS.**

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:68963C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº006/2016 – PROCESSO Nº026/2016
Ratifico a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa/ clínica especializada e autorizada para prestação de serviços em exame laboratorial para atender a demanda dos pacientes atendidos pela rede de saúde desde município durante o período de propensão a Dengue, Febre Chikungunya e Zica vírus, conforme prescrição e solicitação médica. Valor global de
R$ 4.599,00 (Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais), conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS 01 de Abril de 2016.

CLEBER COLLEONE
Secretário Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:3B11C59F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 103 RONITANIA PORTELA NOMEAÇÃO

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 103 DE 01 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **RONITANIA PORTELA**, RG: 000720902 SSP/MS, CPF: 596.286.001-25 para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Saúde** nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 023/2013, de 30 de agosto de 2013.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 01 de abril de 2016

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:A290EEED

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 97

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 97 DE 31 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ELCIO DE LIMA BRANDÃO** do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** nomeado pela portaria nº 336/2013 de 25 de setembro de 2013, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 31 de março de 2016

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:27A03FF0

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 96

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 96 DE 31 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOÃO FONSECA MATOZO,** do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** nomeado pela portaria nº 334/2013 de 25 de setembro de 2013, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 31 de março de 2016

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:49A2AAB1

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 95

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 95 DE 31 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO** do Conselho Municipal de saúde, nomeada pela portaria n° 191/2015.

Laguna Carapã, 31 de março de 2016

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:BEAF121B

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Laguna Carapã, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Anexos e demais documentos, que integram este Edital.

EMPRESA CLASSIFICADA:
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS após etapa de lance verbal apresentou menor preço nos itens 01, 02, 03 e 04 no valor global **35.860,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais).**

Laguna Carapã – MS, 01 de Abril de 2016.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:CF1C5E5C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016
PROCESSO N° 019/2016

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo Óleo Diesel S-10 e gasolina, retirados na bomba do estabelecimento, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 de Abril de 2016 às 10:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone,

ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 01 de Abril de 2016.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:5DD20EB4

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2016
PROCESSO N° 017/2016

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento, para abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais. Com recursos proveniente do convênio nº 008/2016 – SGI/COVEN Nº 25.573/2016 celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15 de Abril de 2016 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 01 de Abril de 2016.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:E475D719

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016
PROCESSO N° 018/2016

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e gasolina, retirados na bomba do estabelecimento, para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

FICA PRORROGADA A DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 de Abril de 2016 às 07:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 01 de Abril de 2016.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:54E3FD01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA, atendendo ao disposto no Art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, comunica:
1º O sorteio para a composição da Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das Propostas Técnicas do Procedimento Licitatório que terá por objeto a Contratação de Serviços de Publicidade, será realizada através de Sessão Pública, em data de 20/04/2016, às 08:00 horas, na Sala de reuniões desta Casa de Leis, e obedecerá o seguinte procedimento:
a) Na data/horário/local aprazada será procedido em seção pública o sorteio dos nomes dos profissionais elencados no 2º item.
d) O Presidente da Comissão Permanente de Licitações realizara sob a supervisão de todos os presentes, o sorteio dos nomes para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será composta por 03 (três) membros sorteados, respeitando-se a proporcionalidade conforme § 1º e 2º do Art. 10 da referida Lei.
e) Ao final do sorteio será lavrada a ata com a designação dos integrantes da subcomissão técnica, a qual será assinada por todos os presentes.
2º A lista de profissionais técnicos indicados para participarem do sorteio para a Subcomissão Técnica é a seguinte:
01 – Anderson Benites Carneiro – CPF: 913.273.181-72 / RG: 1212381 SSP /MS
02 – Sidney Borges de Souza – CPF: 437.337.351 – 53 / RG: 1236546 SSP/MS
03 – Marta Xavier Freire Audi – CPF: 338.363.611-91 / RG: 076732 SSP/MS
4 – Carlos Valério da Costa e Souza – CPF: 237.631.108-49 / RG: 135644 SSP/MS
05 – Izomar Silva Galeano – CPF: 662.156.411-20 / RG: 855873 SSP/MS
06 – Wagner Ferrai – CPF: 367.964.681-04 / RG: 130176 SSP/MS
3º Conforme § 5º do Art. 10, da Lei 12.232/2010:
"..., até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação constante do presente comunicado, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, através de solicitação de impugnação por escrito, direcionada à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA.
4º O processamento e o julgamento das impugnações serão realizados de acordo com o estabelecido na nos § 6º, 7º e 8º da Lei 12.232/2010.
Em, 31 de Março de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Miranda

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:64659D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 955/2016.

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva de maquinas pesadas pertencentes ao município de Miranda.

EXECUÇÃO: direta;
TIPO: menor preço por lote;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia **15 de Abril de 2.016 às 08h00min horas**, no recinto da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Agenor Carrilho, 222 – Centro – neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Miranda – MS, 01 de Abril de 2016.

JOÃO PAULO MARTINS WUNDERVALD
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:0A828695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0961 /2016.

O MUNICIPIO DE MIRANDA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "maior oferta" de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

OBJETO: Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilizações financeiras de caixa, bem como processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Miranda-MS, conforme especificado neste edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

EXECUÇÃO: indireta;
REGIME: Empreitada por preço global
TIPO: Maior Oferta;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia **18 de Abril de 2.016 às 08:00 horas**, no recinto da Coordenadoria de Licitações e Contratos sito à Praça Agenor Carrilho, 222 – Centro – neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Miranda – MS, 01 de Abril de 2016.

JOÃO PAULO MARTINS WUNDERVALD
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:B45087DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº011/2016, agendado para 23 de Março de 2016 as 08:00 h, **FOI DECLARADA DESERTA**, por não acudir interessados.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

OBJETO: Aquisição de dois conjuntos odontológicos, sendo um no PSF Gerson de Matos e outra na UBS Aldo Bongiovani**.**
.
REGIME DE EXECUÇÃO: Direta Empreitada por Preço Global;
TIPO: menor preço global;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia 25 de Abril de 2016 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Agenor Carrilho, 222, neste município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado.

Miranda – MS, 01 de Abril de 2016.

JOÃO PAULO MARTINS WUNDERVALD
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:8ED0478F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO "P" N.º 025/2016

DECRETO "P" N.º 025/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

MOMEA servidores que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor Convocado – **Atendente Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2016, conforme os Artigos: 24, 25 e 26, da Lei Complementar n.º 26, de 22 de dezembro de 2009.

N.º ORD.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
1	Almerita Mariano Boni	01/02/16 a 16/12/16
2	Amanda Aparecida de Oliveira Pereira	02/02/16 a 16/12/16
3	Ana Claudia dos Santos Medina	01/02/16 a 16/12/16
4	Antonia Maria dos Santos Ribeiro	02/02/16 a 16/12/16

5	Damila de Almeida Ferreira	01/02/16 a 16/12/16
6	Danieli Acunha Dias	01/02/16 a 16/12/16
7	Elis Regina da Silva Fretes da Costa	01/02/16 a 16/12/16
8	Elizandra Martinez Leite	01/02/16 a 16/12/16
9	Jenyffer Lino Barbosa	01/02/16 a 16/12/16
10	Katielly da Silva Martins	01/02/16 a 16/12/16
11	Kenia Graciela R.Roas Benites	01/02/16 a 16/12/16
12	Marcia Gomes da Silva	11/02/16 a 16/12/16
13	Marli Loio Valdez	01/02/16 a 16/12/16
14	Neide Maciel da Silva Arruda	01/02/16 a 16/12/16
15	Sueny Naiara Bonifacio Gonçalves	01/02/16 a 16/12/16
16	Vanda dos Santos Cabral Lima	01/02/16 a 16/12/16
17	Vivian Rodrigues Franca	01/02/16 a 16/12/16

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/16, conforme o período discriminado, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 02 de março de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Miranda

Publicado por:
Thiago de Albuquerque Silva
Código Identificador:CDB549E3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO "P" N.º 026/2016

DECRETO "P" N.º 026/2016, DE 02 MARÇO DE 2016.

INTERROMPE afastamento de servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER**, a pedido, Licença sem remuneração, da servidora **MARIA EVA PEREIRA**, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos RETROATIVOS a 22/02/16, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 02 de março de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Miranda

Publicado por:
Thiago de Albuquerque Silva
Código Identificador:A38A0803

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO "P" N.º 027/2016

DECRETO "P" N.º 027/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

MOMEA servidores que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Professor Convocado – Centros de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no ano letivo de 2016, conforme os Artigos: 24, 25 e 26, da Lei Complementar n.º 26, de 22 de dezembro de 2009.

N.º ORD.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
1	Claudia Damasceno Abres Arguelho	11/02/16 a 16/12/16
2	Ilda de Souza Menezes	01/02/16 a 16/12/16
3	Iraci Pedroga	01/02/16 a 16/12/16
4	Joice da Silva Ribeiro Neves	01/02/16 a 16/12/16
5	Miraci Guedes dos Santos	01/02/16 a 16/12/16
6	Thais Regina da Silva	01/02/16 a 16/12/16

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/16, conforme o período discriminado, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 02 de março de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Miranda

Publicado por:
Thiago de Albuquerque Silva
Código Identificador:6954B20C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO "P" N.º 028/2016

DECRETO "P" N.º 028/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE afastamento a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, à servidora **ELIZABETE DOS SANTOS RAMOS**, ocupante do Cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Afastamento** sem Remuneração por 02 (dois) anos, conforme Artigo 145 da Lei Complementar n.º 016/2007 de 10 de abril de 2007.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 03 de março de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Miranda

Publicado por:
Thiago de Albuquerque Silva
Código Identificador:CD92A041

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO "P" N.º 029/2016

DECRETO "P" N.º 029/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE afastamento a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, ao servidor **SERGIO LUIZ ROMEIRO**, ocupante do Cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Afastamento** sem Remuneração por 02 (dois) anos, conforme Artigo 145 da Lei Complementar n.º 016/2007 de 10 de abril de 2007.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 03 de março de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Miranda

Publicado por:
Thiago de Albuquerque Silva
Código Identificador:C2CA0693

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO "P" N.º 031/2016

DECRETO "P" N.º 031/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

NOMEA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para provimento dos cargos efetivos previstos na Tabelas I, do Anexo II, da Lei Complementar nº. 26, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar de 03 de março de 2016, ***Conforme Apelação de Recurso-Autos n.º 0800660-18.2014.8.12.0015***, em virtude de aprovação em concurso público homologado através do Edital C/Nº 015/2012, de 16 de julho de 2012, publicado no site: http://www.fapec.org/concurso/, no site: www.miranda.ms.gov.br; no site: www.diariomunicipal.com.br/assomasul/, no Jornal da Cidade, Edição nº 1.637 do dia 20 de julho de 2012 e no Mural da Prefeitura Municipal, os seguintes aprovados:

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA-URBANO-ANOS FINAIS		
NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ CARLOS MORAES PINHEIRO	343525 SSP/MS	1

Art. 2º - Com fulcro no § 3º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 16, de 10 de abril de 2007, **o prazo para a posse será de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Decreto, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º - A Posse dar-se-á no dia 01 de abril de 2016, no Gabinete da Prefeita, sito à Rua Praça Agenor Carrilho, 222, centro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda - MS, 03 de março de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Publicado por:
Thiago de Albuquerque Silva
Código Identificador:0237B140

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o servidor**: Odair José Rodrigues – Gerente de Equipe de Assistência Técnica**.

Art. 2º Designar as servidoras: **Sueli Barbosa dos Santos –** Auxiliar Administrativo; **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo e **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira –** Auxiliar Administrativo, **Patrícia Fabiana Gonçalves Amorim** – Gerente de Equipe de Cadastro de Fornecedores, **Taliza Flores Marques Braga** – Assistente de Finanças, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designados através do caput deste artigo, serão substituídos pela servidora **Adriana Fernandes Basilio –** Assistente Administrativo.

Art. 3º Revogar a partir desta data a **Portaria nº 765/2014** de 8 de agosto de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 31 de março de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7CE85375

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a servidora**: Sâmia Aparecida Nunes –** Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Designar as servidoras: **Sueli Barbosa dos Santos –** Auxiliar Administrativo; **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo e **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira –** Auxiliar Administrativo, **Patrícia Fabiana Gonçalves Amorim** – Gerente de Equipe de Cadastro de Fornecedores, **Taliza Flores Marques Braga** – Assistente de Finanças, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designados através do caput deste artigo, serão substituídos pela servidora **Adriana Fernandes Basilio –** Assistente Administrativo.

Art. 3º Revogar a partir desta data a **Portaria nº 766/2014** de 8 de agosto de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 31 de março de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2D5A276C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a servidora**: Viviane Ribeiro Bogarim Capilé –** Oficial de Finanças.

Art. 2º Designar as servidoras: **Sueli Barbosa dos Santos –** Auxiliar Administrativo; **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo e **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira –** Auxiliar Administrativo, **Patrícia Fabiana Gonçalves Amorim** – Gerente de Equipe de Cadastro de Fornecedores, **Taliza Flores Marques Braga** – Assistente de Finanças, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designados através do caput deste artigo, serão substituídos pela servidora **Adriana Fernandes Basilio –** Assistente Administrativo.

Art. 3º Revogar a partir desta data a **Portaria nº 764/2014** de 8 de agosto de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 31 de março de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A9BD9A55

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o servidor**: Deyler Vinícios Avelar Pereira –** Gerente do Núcleo de Investimentos.

Art. 2º Designar as servidoras: **Sueli Barbosa dos Santos –** Auxiliar Administrativo; **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo e **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira –** Auxiliar Administrativo, **Patrícia Fabiana Gonçalves Amorim** – Gerente de Equipe de Cadastro de Fornecedores, **Taliza Flores Marques Braga** – Assistente de Finanças, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designados através do caput deste artigo, serão substituídos pela servidora **Adriana Fernandes Basilio –** Assistente Administrativo.

Art. 3º Revogar a partir desta data a **Portaria nº 767/2014** de 8 de agosto de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 31 de março de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:0DD06971

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR ALTERRAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA, VIGÊNCIA, O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº. 1549 DE 07 DE MARÇO DE 2016 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 197/2016

Partes: Município de Naviraí – MS e **FABIANY CAROLINE GASPERIM.**
Objeto: Profª. de Educação Infantil – Creche Regente, período matutino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Vera Maria de Brida, vaga pura.
Vigência: De **04/04/2016** e término **31/07/2016.**
Data da Assinatura: 27/02/2015.
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal, Cesar Martins da Fonsêca – Gerente Municipal de Educação e **FABIANY CAROLINE GASPERIM.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:CD0453DF

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR ALTERRAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA, VIGÊNCIA, O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº. 1549 DE 07 DE MARÇO DE 2016 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 236/2016

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELAINE APARECIDA DE SOUZA.**
Objeto: Profª. de Educação Infantil – Creche Regente, período vespertino, Nível II, C. H. 16H/A + 8 Atividades, no CIEI Zenaide Nunes dos Santos, vaga pura.
Vigência: De **25/02/2016** e término **09/04/2016.**
Data da Assinatura: 26/02/2016.

Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal, Cesar Martins da Fonsêca – Gerente Municipal de Educação e **ELAINE APARECIDA DE SOUZA.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8023F494

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 9/GEMED/GAB, DE 1º DE ABRIL DE 2016

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados o **número** de **vagas** a serem oferecidas para os candidatos inscritos no **Processo Seletivo** para **Cozinheiro Escolar** e **Agente de Serviço Escolar** para atuarem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob regime de **contratação temporária**, para o ano letivo de 2016.
Os **candidatos classificados** de acordo com o **número de vagas** oferecidas para os cargos de **Cozinheiro Escolar** e **Agente de Serviço Escolar** deverão comparecer na **Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí**, localizada na Avenida Amélia Fukuda, nº 82, no dia **4 de abril de 2016** (segunda-feira), às **7 horas**.

1. NÚMERO DE VAGAS
1.1 O número de **vagas** para o **cargo** de **Cozinheiro Escolar**, com a respectiva **Unidade Escolar,** encontra-se no **Anexo I** deste Edital;
1.2 O número de **vagas** para o **cargo** de **Agente de Serviço Escolar**, com a respectiva **Unidade Escolar,** encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I do **EDITAL Nº 9/GEMED/GAB, DE 1º DE ABRIL DE 2016.**	
VAGAS PARA O CARGO DE COZINHEIRO ESCOLAR 2016	
ESCOLA	**NÚMERO DE VAGAS**
EMEF Marechal Rondon	01
CIEI Maria José da Silva Cançado	02
CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos	01
EMEIEF José Martins Flores	01
TOTAL DE VAGAS	**05**

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II do **EDITAL Nº 9/GEMED/GAB, DE 1º DE ABRIL DE 2016.**	
VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 2016	
ESCOLA	**NÚMERO DE VAGAS**
CIEI Maria José da Silva Cançado	03
Extensão Mundo Mágico	03
CIEI Sonho de Criança	07
CIEI Vera Maria de Brida	06
CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos	03
EMEF Marechal Rondon	03
EMEF Prof. José Carlos da Silva	07
EMEF Prof. Milton Dias Porto	04
EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana	01
CMEI Irmã Evanete dos Santos (sede)	01
EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos	01
Núcleo de Cultura	01
TOTAL DE VAGAS	**40**

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

César Martins da Fonseca
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:7C653D5F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 05, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-officio a Professora de Creche **Keila Aparecida Gonçalves,** lotada no CIEI Vera Maria de Brida, para a **CIEI Sonho de Criança**, a partir do dia 06 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:ABEF4A33

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 06, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-officio a Agente de Serviço Escolar **Emily Perroni de Oliveira,** lotada na EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos, para o CMEI Irmã Evanete dos Santos - **Extensão Paraíso Infantil,** a partir do dia 06 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3CE46339

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 07, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-officio a Agente de Serviço Escolar **Márcia Aparecida Barros Martins,** lotada no CMEI Irmã Evanete dos Santos, para o CMEI Irmã Evanete dos Santos - **Extensão Paraíso Infantil**, a partir do dia 06 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:66C9B471

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 08, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-officio a Agente de Serviço Escolar **Ladisladas Ávalo de Oliveira,** lotada no CMEI Irmã Evanete dos Santos - Extensão Paraíso Infantil, para o **CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos**, a partir do dia 06 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:26CBAB0A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 09, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-officio a Agente de Serviço Escolar **Rosimeire da Silva Oliveira,** lotada no CMEI Irmã Evanete dos Santos - Extensão Paraíso Infantil, para o **CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos**, a partir do dia 06 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:338A9945

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 10, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-officio a Agente de Serviço Escolar **Rute Bispo da Silva,** lotada no CMEI Irmã Evanete dos Santos - Extensão Paraíso Infantil, para o **CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos**, a partir do dia 06 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:55925523

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 11, DE 1º DE ABRIL DE 2016DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO INCISO

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-officio a Agente de Serviço Escolar **Ana Rosa Alves Dantas,** lotada no CIEI Vera Maria de Brida, para a Creche Eva Moraes de Oliveira - **Extensão Vila Nova**, a partir do dia 06 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F911074B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 12, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-officio a Agente de Serviço Escolar **Marlene Ferreira Menezes,** lotada na Creche Eva Moraes de Oliveira - Extensão Vila Nova, para o **CIEI Maria José da Silva Cançado**, a partir do dia 06 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:A61573C8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 13, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-officio a Agente de Serviço Escolar **Sandra Lopes de Paula,** lotada na EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana, para a **EMEF Marechal Rondon**, a partir do dia 06 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B622F0C5

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 14, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-officio a Cozinheira Escolar **Cristiane Teixeira Pereira da Silva,** lotada na EMEF Marechal Rondon, para o CMEI Irmã Evanete dos Santos - **Extensão Paraíso Infantil**, a partir do dia 06 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6921C869

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 15, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-officio a Cozinheira Escolar **Luciana Duarte,** lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado, para a **EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos**, a partir do dia 06 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 1º de abril de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:2CFD6DFD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 424/2016

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANGELA LUDWIG CAPATTO.**
Objeto: Profª. do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Artes, Nível II, período matutino, C. H. 16H/A + 8 Atividades, na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, vaga pura e EMEF José Carlos da Silva, vaga pura e em substituição a Eunice Cardoso que se encontra no Profuncionario.
Vigência: De **22/02/2016** e término **31/07/2016.**
Data da Assinatura: 26/02/2016.
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal, César Martins da Foncêca – Gerente Municipal de Educação e **ROSANGELA LUDWIG CAPATTO.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:20C82519

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1839/2016

PROCESSO Nº. 013/2016 – PREGÃO Nº. 004/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2016. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 8.016,00 – DOTAÇÃO:
04.01.08.244.0505.2.042.3390.30.00.00 - DATA: 23/03/2016.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:E59EE585

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1841/2016

PROCESSO Nº. 462/2015 – PREGÃO Nº. 169/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT STRADA, PLACA NTT 5732, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 6.852,55 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 23/03/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONCECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:0CCC7D25

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1847/2016

PROCESSO Nº. 465/2015 – PREGÃO Nº. 171/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2016. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO VOLARE V8, PLACA HSH 1297, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 3.702,05 – DOTAÇÃO:
03.01.12.361.0502.2.059.3390.30.00.00 - DATA: 23/03/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONCECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:7781623F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1848/2016

PROCESSO Nº. 465/2015 – PREGÃO Nº. 171/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2016. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO VOLARE V8, PLACA HTO 2337, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 3.130,55 – DOTAÇÃO:
03.01.12.361.0502.2.059.3390.30.00.00 - DATA: 23/03/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONCECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C5177E9A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1849/2016

PROCESSO Nº. 465/2015 – PREGÃO Nº. 171/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2016. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO VOLARE V8, PLACA HTO 3355, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.308,10 – DOTAÇÃO:
03.01.12.361.0502.2.059.3390.30.00.00 - DATA: 23/03/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONCECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:D73BB90F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2016.

Processo nº 066/15 – Pregão Presencial nº 031/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **AUTO POSTO RODONELLO LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor - Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 26.812,50 (vinte e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente ao aditivo parcial de 25%, solicitado pelas gerências de Assistência Social e de Educação e Cultura, perfazendo o valor global do contrato em R$ 431.650,00 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: artigo 65 Inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesa conforme Decreto n° 015/16 e Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013.

Naviraí – MS, de 29 de março de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:64874485

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 050/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**:131/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**050/2016
Empresas Vencedoras: UNIMED CHAPECÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO OESTE CATARINENSE, **CNPJ** nº. 85.283.299/0001-91 *com valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),* CLINICA DE ANESTESIOLOGIA CHAPECO LTDA, **CNPJ** n.º 04.127.537/0001-78 com valor de R$ *2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)* e DR MENDONÇA CONSULTÓRIO MEDICO SOCIEDADE SIMPLES – ME **CNPJ** n.º 10.258.262/0001-04 com valor de *R$ 20.000,00 (vinte mil reais)*. **Totalizando o valor global de R$ 41.680,00 (quarenta e um mil e seiscentos e oitenta reais).**
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SUBSTITUIÇÃO ARTICULAR COM ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL DIREITO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2122/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE PRAZINO DOMINGOS DA COSTA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800268-65.2016.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2016/001742-7, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Março de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:01F74A32

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 060/2016

PROCESSO:131/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º:**050/2016
Empresa Vencedora: UNIMED CHAPECÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO OESTE CATARINENSE, **CNPJ** nº. 85.283.299/0001-91.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SUBSTITUIÇÃO ARTICULAR COM ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL DIREITO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2122/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE PRAZINO DOMINGOS DA COSTA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800268-65.2016.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2016/001742-7, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR: R$: 19.000,00 (dezenove mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Ordem de Execução de Serviço: 30 de Março de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:485C2C6D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 061/2016

PROCESSO:131/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º:**050/2016
Empresa Vencedora: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA CHAPECO LTDA, **CNPJ** n.º 04.127.537/0001-78.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SUBSTITUIÇÃO ARTICULAR COM ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL DIREITO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2122/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE PRAZINO DOMINGOS DA COSTA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800268-65.2016.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2016/001742-7, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR: R$: 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 30 de Março de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:6CF3A3C8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 062/2016

PROCESSO:131/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º:**050/2016
Empresa Vencedora: DR MENDONÇA CONSULTÓRIO MEDICO SOCIEDADE SIMPLES – ME, **CNPJ** n.º 10.258.262/0001-04.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SUBSTITUIÇÃO ARTICULAR COM ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL DIREITO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2122/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE PRAZINO DOMINGOS DA COSTA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800268-65.2016.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2016/001742-7, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR: R$: 20.000,00 (vinte mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 30 de Março de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:EEE76794

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 051/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**:132/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**051/2016
Empresas Vencedoras: HOSPITAL SANTA RITA LTDA, **CNPJ** nº. 03.151.578/0001-37 com valor de R$ 41.655,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinqüenta cinco reais), VIDIGAL ORTOCIRURGICA S/S LTDA, **CNPJ** n.º 13.662.074/0001-35 com valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), UCM - UNIDADE CRITICA MEDICA EIRELI, **CNPJ** n.º 12.772.536/0001-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA, **CNPJ** n.º 03.785.651/0001-22 com valor de R$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais). **Totalizando o valor global de R$ 62.825,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLUNA CERVICAL, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE IZAIAS VIEIRA DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0803574-76.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/011168-4, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Março de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:E02E7F35

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 063/2016

PROCESSO:132/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º:**051/2016
Empresa Vencedora: HOSPITAL SANTA RITA LTDA, **CNPJ** nº. 03.151.578/0001-37.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLUNA CERVICAL, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE IZAIAS VIEIRA DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0803574-76.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/011168-4, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
VALOR: R$: 41.655,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinqüenta cinco reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 30 de Março de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D601BBB1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 064/2016

PROCESSO:132/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º:**051/2016
Empresa Vencedora: VIDIGAL ORTOCIRURGICA S/S LTDA, CNPJ n.º 13.662.074/0001-35.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLUNA CERVICAL, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE IZAIAS VIEIRA DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0803574-76.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/011168-4, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
VALOR: R$: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 30 de Março de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:6058C825

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 065/2016

PROCESSO:132/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º:**051/2016
Empresa Vencedora: UCM - UNIDADE CRITICA MEDICA EIRELI, CNPJ n.º 12.772.536/0001-04.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLUNA CERVICAL, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE IZAIAS VIEIRA DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0803574-76.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/011168-4, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
VALOR: R$: 2.000,00 (dois mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 30 de Março de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:C5A712D5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 066/2016

PROCESSO:132/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º:**051/2016
Empresa Vencedora: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA, CNPJ n.º 03.785.651/0001-22.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLUNA CERVICAL, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE IZAIAS VIEIRA DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0803574-76.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/011168-4, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
VALOR: R$: 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 30 de Março de 2016.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:A9714985

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

PROCESSO Nº. 003/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. Empresa Vencedora: **HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 47.803,84 (quarenta e sete mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **003/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **003/2016**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **003/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **003/2016**

Naviraí – MS, 01 de abril de 2016.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas em Substituição
Conforme Portaria Nº 187/2016.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C0DF6154

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 024/2016 gerada através do PROCESSO nº. 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2016. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora.
EMPRESA: HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.081.203/0001-36. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002.Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:50CDBE96

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DO LIVRO " UM LUGAR CHAMADO NAVIRAÍ", PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 10h:00min do dia 14/04/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 12h:00min - Naviraí – MS, Naviraí – MS, 01 de abril de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:D89CB1DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 022/2016

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pedro Gomes - MS".

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Andréia Moreira dos Santos Teodoro
Suplente: Oresta Borges de Arruda Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Francisco Cunha Sobrinho
Suplente: Antonio Pereira dos Santos

Representante da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de MS - IAGRO de Pedro Gomes:
Titular: Roberto Merci Atanázio Fontoura
Suplente: Francisco Assis de Souza

Representante da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER de Pedro Gomes :
Titular: Wanilton Rogério Gonçales
Suplente: Alda Maria de Souza Campos

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Francisco Pereira Barbosa
Suplente: Mariano Teodoro de Carvalho

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Artur Rodrigues de Souza
Suplente: Valdir Machado Àvila

Representantes do Sindicato Rural Patronal de Pedro Gomes:
Titular: José Roberto Scalabrini
Suplente: Marcilio Atanásio Fontoura Junior

Representantes da AGRIGALP:
Titular: Fidencio Severino Ormondes
Suplente: Edgar Gomes Mesquita

Representantes do Banco do Brasil S.A. - Agência de Pedro Gomes - MS :
Titular: Walace Rezende
Suplente: Hesdras Lima da Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de maio de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:621521E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE TRANSMISSÃO DO CARGO ELETIVO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES AO VICE-PREFEITO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2016 (dois mil e dezesseis) às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), no gabinete do Prefeito localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, o Prefeito Sr. Francisco Vanderley Mota, o Vice Prefeito Sr. Vírgílio Atanazio Fontoura e funcionários estiveram reunidos para assistirem a esta Transmissão de Cargo.
No presente Ato, o Prefeito Municipal transmitiu seu cargo para o Vice Prefeito, pelo período de 29 (vinte e nove) do março ao dia cinco de abril do corrente ano de 2016 (dois mil e dezesseis), em razão de sua ausência para gozo de férias.
Findo o Ato de transmissão, cumpriu-se os necessários transmites legais e administrativos. Nada mais havendo a tratar, os presentes assinaram a referida ata de transmissão do cargo do Prefeito Municipal ao Vice- Prefeito Municipal. Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

VIRGILIO ATANAZIO FONTOURA
Vice-Prefeito Municipal

JORGE AUGUSTO RUI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:2022C556

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA EXONERAÇÃO

Portaria n. 011/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Edineia Soares Araujo** do cargo de Assessor Parlamentar I – Cargo em Comissão, Grupo Ocupacional I – Assessoria – Símbolo ASS X, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 131/2014, de 11 de setembro de 2014.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 31 de março de 2016.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:FB9223C1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 007/2016/FUNSAUDE

PORTARIA nº: 007/2016/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste, 01 de abril de 2016.

A ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear, a Senhora **CREUSA LUCIA BARGAS**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JANAINA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:2BA677EA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 008/2016/FUNSAUDE

PORTARIA nº: 008/2016/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste, 01 de abril de 2016.

A ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 01/11/2015, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Classificação	Nome	Cargo	Função
03º	Zélia Auxiliadora Dias Coelho	Auxiliar de Serviços	Cozinheira
21º	Tatiane Montania de Souza	Agente de Serviço Público	Técnico em Enfermagem

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANAINA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES
Presidente da FUNSAÚDE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)

( ) Cédula de Identidade RG
( ) Carteira de Vacina
( ) CPF
( ) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
( ) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
( ) CTPS (Carteira de Trabalho)
( ) PIS/PASEP
( ) Certidão Nascimento ou Casamento
( ) Certidão nascimento filho(s)
( ) Comprovante de residência
( ) 1 fotos 3x4 recente e colorida
( ) Exame Admissional
( ) Certificado Militar, se homem
( ) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
( ) Comprovante Tipo Sanguíneo
( ) Registro no Órgão de Classe
( ) Comprovante de capacitação, se for o caso
( ) * Certidão de Antecedentes criminais, fornecida pelas Polícias Federal e Estadual
( ) * Certidão negativa dos cartórios distribuidores das Justiças Federal e Estadual, que
abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos
( ) * Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações
eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos
( ) * Declaração de tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul
expedida por órgão público, se for o caso.
( ) Conta Corrente – HSBC

Certidão de Antecedentes Criminais.

- Polícia Federal - Campo Grande – www.dpf.gov.br (formulário para protocolo em Campo Grande), nesse site entre em antecedentes criminais; emissão.

http://www.tjms.jus.br/ entra em certidões; cadastro de pedido de certidão; seleciona a cidade da ação criminal em trâmite.

- Polícia Estadual – Fórum

Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores.

Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral

- Cartório Eleitoral

Declaração Tempo de Serviço prestado no Estado.
- Se for o caso, no local de lotação.

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:469A3F8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 007/2015/SMS

EDITAL Nº 007/2015/SMS

Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado II

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado II, para o cargo de Odontólogo, regidos pelo Edital nº 003/2015/SMS, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, até a data de 06/04/2016.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIANA MAFFISSONI DIOSTI	ODONTÓLOGO	3º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado II/2015.

São Gabriel do Oeste - MS, 1º de abril de 2016.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:C58C3609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 030/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 030/2016, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, para o exercício de 2016, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE,** sagrou-se vencedoras as empresas:

Centro Gráfico Ruy Barbosa Eireli EPP	Itens: 1, 3, 4, 7, 8, 10, 15, 17, 22, 23, 38, 39, 45, 46, 47, 53 e 55.	R$ 17.909,00
L.F de Souza ME	Itens: 9, 13, 14, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 34, 36, 48, 49 e 56.	R$ 15.106,00
COM-GRAF Gráfica e Editora Ltda EPP	Itens: 12, 16, 18, 20, 37, 43, 44, 50, 51 e 54	R$ 18.937,00
Gráfica GS Ltda ME	Itens: 2, 5, 6, 11, 21, 24, 26, 28, 29, 33, 35, 40, 41, 42, 52 e 57.	R$ 12.361,00

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Abril de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:13BF9BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 134/2016

Decreto "P" nº 134/2016 PMSGO-GAB 31 de Março de 2016.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
12º	Martha Luciene de Barros Brandão	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de Educação Infantil	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D208AE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 135/2016

Decreto "P" nº 135/2016 PMSGO-GAB 31 de Março de 2016.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, a Servidora Nomeada através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a servidora abaixo relacionada, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Marilza Grichoswski Pitchenin	912	Técnico de Serviço Público	Advogada	17/12/2012

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:2FBE4CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 136/2016

Decreto "P" nº 136/2016 PMSGO-GAB 31 de Março de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***PRISCILLA CASAL CANDIA***, no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas/semanais, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 053/2016 - PMSGO-GAB, de 26 de Fevereiro de 2016, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E82875FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 137/2016

Decreto "P" nº 137/2016 PMSGO-GAB 31 de Março de 2016.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
13º	Walkiria da Silva Neves Machado	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de Educação Infantil	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8997374B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 138/2016

Decreto "P" nº 138/2016 PMSGO-GAB 01 de Abril de 2016.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, na data de 01/04/2016, ***DANIELA CARLA TOLOTTI***, matrícula 5402, do cargo em comissão de Coordenadora de Saúde Bucal, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:F132F04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 139/2016

Decreto "P" nº 139/2016 PMSGO-GAB 01 de Abril de 2016.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear, na data de 01/04/2016, ***DANIELA CARLA TOLOTTI***, no cargo em comissão de Superintendente Odontológico, Símbolo PSI – UBS 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:98A85CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 140/2016

Decreto "P" nº 140/2016 PMSGO-GAB 01 de Abril de 2016.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, na data de 01/04/2016, ***PAULA SOUZA LARA***, matrícula 3437, do cargo em comissão de Coordenadora de Contabilidade e Finanças – Assistência Social, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:95DB176B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 141/2016

Decreto "P" nº 141/2016 PMSGO-GAB 01 de Abril de 2016.

Declara Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância, a partir de 01/04/2016, do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, da servidora ***PAULA SOUZA LARA***, matrícula 3437, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, homologado em 12/02/2016, no cargo de Agente de Serviço, na função de Atendente Administrativo – 08 horas/diárias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D8B905F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 142/2016

Decreto "P" nº 142/2016 PMSGO-GAB 01 de Abril de 2016.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, na data de 01/04/2016, ***THIAGO HOLSBACK CURRALES***, matrícula 2872, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo DAS – 4, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:5E2F410F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029864/2016 - SEMEC
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, CNPJ nº 15.389.588/0001-94
INTERVENIENTE: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO "GRUPO AMOR PEDAGÓGICO", CNPJ nº 19.273.075/0002-55
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da **Concedente** a **Convenente,** para cobrir despesas de custeio, visando o atendimento "Educação Infantil" para crianças de 0 a 05 anos, na Escola Sementinha do Saber, que necessitam de atendimento no período que corresponde das 3:30h às 07:00h e das 18:00h às 1:30h em virtude de horário de trabalho de seus pais nas empresas da área industrial, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem fundamentação legal no Decreto nº 713, de 02 de maio de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700	Fundo de Educação Municipal – FEMSGO
12.365.0004.2048.0004	Parceria com Entidade de Educação
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

VALOR: O valor total do presente convênio é de R$ 397.300,00 (trezentos e noventa e sete mil e trezentos reais), que será repassado em 10 (dez) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará até a data de 31 de dezembro de 2.016, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES: Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein / Fauze Ferreira Gutierrez
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:7103F7F7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO)

Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo administrativo nº: 031158/2016
Dispensa nº: 004/2016
Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de cooperativa de catadores para prestação de serviços de seleção e destinação de resíduos sólidos.

1 Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso XXVII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2 Objeto: contratação de cooperativa de catadores para a prestação de serviços de seleção e destinação de resíduos sólidos.
3 Valor total: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
4 Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.
5 À Superintendência de Assuntos Jurídicos para formalização do contrato.

São Gabriel do Oeste – MS Em 28 de março de 2.016

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:E186705B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 025756/2016
Processo licitatório nº 027/2016
Pregão presencial nº 019/2016
Objeto: Contratação de empresa para locação de uma prancha para ser usada no transporte de máquinas pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gabriel do Oeste - MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- **Centro Oeste Transportes e Colheitas Ltda ME**, CNPJ nº 17.249.783/0001-44;

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2016, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 1º de abril de 2016.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:302A9E89

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECISÃO

Processo Administrativo nº 025756/2016
Processo Licitatório nº 027/2016
Pregão Presencial nº 019/2016
Objeto: Contratação de empresa para locação de uma prancha para ser usada no transporte de máquinas pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gabriel do Oeste - MS.

DECISÃO

Diante da recomendação oriunda da Superintendência de Assuntos Jurídicos, que opinou pela supressão de 03 (três) meses da prestação de serviços referente ao processo licitatório acima, uma vez que a minuta do contrato constou com vigência contratual de até 31 de dezembro de 2016 e as quantidades em forma de meses constou a quantia de 12 (doze) meses, sendo necessário alterar valor total da licitação, acato a recomendação para supressão de 03 (três) meses de prestação de serviços, cujo valor total da licitação passará de R$ 56.400,00 (cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais) para R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Intime-se a empresa licitante vencedora Brum & Lunardi Serviços Ltda EPP comunicando a decisão.

São Gabriel do Oeste, 1º de Abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:30EE1DBF

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECISÃO

Processo Administrativo nº 029039/2016
Processo Licitatório nº 028/2016
Pregão Presencial nº 022/2016
Objeto: Contratação dos serviços de limpeza, jardinagem, conservação de bens móveis e imóveis existentes nas Unidades da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG, observando que se trata de serviços imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades de atendimento à população, em atendimento a FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS – FUNDESG.

DECISÃO

Diante da recomendação oriunda da Superintendência de Assuntos Jurídicos, que opinou pela supressão de 03 (três) meses da prestação de serviços referente ao processo licitatório acima, alterando-se prazo de vigência contratual e valor, em razão da observância que por este ser o último ano de mandato do atual Prefeito e do Presidente desta Fundação do Município de São Gabriel do Oeste MS, os contratos não devem ultrapassar o orçamento anual previsto, sob pena de responsabilidade fiscal, acato a recomendação para supressão de 03 (três) meses de prestação de serviços, cuja vigência contratual passará para até 31 de dezembro de 2016 e o valor total da licitação passará de R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
Intime-se a empresa licitante vencedora Brum & Lunardi Serviços Ltda EPP comunicando a decisão e convocando-o imediatamente para assinatura do contrato referente ao processo licitatório em epígrafe.

São Gabriel do Oeste, 31 de Março de 2016.

EDWIN DIOGO GUILHEN GARCIA
Presidente Fundesg

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:7F4021C8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.146/2016

Decreto nº. 1.146/2016 PMSGO/GAB 01 de abril de 2016.

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,
Decreta*:*
Art. 1° Ficam nomeados e empossados no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para exercerem suas funções no biênio 2016/2018, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Órgão/Entidade	**Titular**	**Suplente**
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Huilson Pasquali	Paula Souza Lara'
Secretaria Municipal de Assistência Social	Patrícia Aparecida Freitas Brandão	Agnis Dimeira Schreiner
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Rosimeri da Silva Lima de Oliveira	Jefferson Masiaga
Secretaria Municipal de Saúde	César Antonio Sorgatto	Clarice Maria Scariot
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	Juliane Tinari	Kellen Fabrícia Sachini
FUNGAB	Neila Barbosa Alves Ibanhes	Mário Luis Corrêa da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS		
Órgão/Entidade	**Titular**	**Suplente**
Entidades Socioassistenciais	Soraia Aparecida Chrun Silva	Maria Ines Scariot de Assis
	Elias Pereira dos Santos	Jehnnyfer Luana Johann
Trabalhadores da Área	Aline dos Santos	Lisandra Nogueira
	Cleide Terezinha Feyh Torelli	Solange Fachini
Usuários	Teresa Marchi	Vanderleia Neri Ferreira da Silva
	Loriane Graciela Bertosso	Vanusa da Silva Araújo

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:A3B2371D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 592
Processo Administrativo Municipal nº 029759/2014
Pregão Presencial nº 385/2014 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 385/2014A da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DABI ATLANTE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
Objeto: Aquisição de 02 (dois) conjuntos completos de consultório odontológico, contendo cadeira odontológica, equipo odontológico, canetas de alta rotação, micromotores com spray, peças retas, refletor odontológico, unidade auxiliar e mochos, conforme especificações contidas na Ata, a fim de equipar os Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS**.**
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 27.920,00 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte reais)

Ordenador de despesas:
FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Data: 29/03/2016

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:394667B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 18/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 18/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2016.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de escolares, de conformidade com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as definições da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS. Do tipo menor preço por item. Data da entrega dos envelopes-Dia 19/04/2016- Telefone: (XX67) 3579 1485. Horários de Mato Grosso do Sul. O edital estará na integra no site: http://www.selviria.ms.gov.br/portal.

Selvíria – MS, 01 de abril de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:53C9FC4E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 001, DE MARÇO DE 2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO Nº 001, DE MARÇO DE 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua (100ª) Centésima Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2016, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar favorável ao Projeto de Abastecimento de Água Potável no Assentamento Nazareth.
Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de março de 2016.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Homologo:
Em 01 de abril de 2016

LEILA MARIA DE MELLO COUTO
Secretária Municipal de Saúde Pública
Sidrolândia/MS

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:F2E9A791

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 002, DE MARÇO DE 2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua (100ª) CentésimaReunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2016, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.
RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar pela Renovação das Comissões Técnicas do C.M.S para o triênio de 2016 a 2018, conforme Regimento Interno C.M.S Seção III - Art.36.Garantir a participação nas reuniões Plenárias, sempre que forem agendados assuntos específicos ou pertinentes às respectivas Comissões Técnicas.

I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
Maria Marlene Gimenes dos Santos
Pastor Pedro Macedo Granja
Ivanildo Manoel de Arruda
Roberto da Silva Souza
Pastor José Pereira Leite

II - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pastor Pedro Macedo Granja
Mario Nantes de Arruda
Jucilene da MotaChadid
Ueber Joaquim Arce
Elaine de Souza
Ronivaldo Lopes Mamede

III - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ivanildo Manoel de Arruda
Mario Nantes de Arruda
Hudson Muchiutti Hernandes
Pastor José Pereira Leite
Roberto da Silva Souza
Pastor Pedro Macedo Granja

IV –COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS.
Sirlene Pirolo Costa
Marta Ribeiro Farias
Pastor Pedro Macedo Granja
Reinalvo Cardoso da Cruz
Elaine de Souza
Evandra dos Santos Cacho

V – COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, PROPRIOS, CONVENIADOS E CONTRATADOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE/SUS.
Maria Marlene Gimenes dos Santos
Pastor Pedro Macedo Granja
Jucilene da Mota Chadid
Ivanildo Manoel de Arruda
Roberto da Silva Souza
Reinalvo Cardoso da Cruz

VI – COMISSAO DE CONTROLE SOCIAL E DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE.
Nivaldo Aparecido Rosa
Marcília Hernandes Camargo Menezes
Pastor Pedro Macedo Granja
Ueber Joaquim Arce
Rosangela Rodrigues Mamedes

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de março de 2016.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Homologo:

Em 01de abril de 2016

LEILA MARIA DE MELLO COUTO
Secretária Municipal de Saúde Pública
Sidrolândia/MS

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:83CDF630

PROCURADORIA JURÍDICA
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SIDROLÂNDIA/MS.

Regimento Interno
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Sidrolândia/MS.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal 800/92 de Setembro de 1992, é órgão normativo, deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à infância e à adolescência, de composição paritária entre Governo vinculado a Secretária de Assistência Social e Sociedade Civil, e tem por finalidade assegurar-lhes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à dignidade, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação, ao lazer, à proteção ao trabalho, à cultura, à liberdade, ao respeito da sociedade e à convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente compete:

I - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, fixando prioridades para consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
III - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
IV - Acompanhar o Orçamento da Criança e Adolescente – FMDCA, conforme dispõe a Lei Federal n° 8.069/1990 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
V - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VI – Inscrever as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal n° 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal n° 12.594/2012;
VII – Inscrever os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimentos a criança, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal n° 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal n° 10.097/2000);
VIII – Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;
IX – Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento a declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses prevista nesta lei;
X – Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa, programas, projetos e organizações por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às criança e adolescente, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XI – Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XII – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XIII – Participar, acompanhar e deliberar sobre elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito

da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previsto os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4°, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal n° 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
XIV – Definir a política da administração e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cada exercício;
XV – Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XVI – Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3°, VI, da Constituição Federal;
XVII – Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais;
XVIII – Mobilizar a opinião pública no sentido indispensável na participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e adolescente;
XIX – Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
XX – Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
XXI – Propor ao Executivo alterações na Legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente;
XXII – Assessorar o Poder Executivo na definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas de que trata o inciso I do Artigo 2° desta Lei;
XXIII – Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
XXIV – Estimular a capacitação dos técnicos e educadores no atendimento ao direito a criança e ao adolescente, com objetivo de difundir, discutir e reavaliar as políticas de atendimentos;
XXV – Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;
XXVI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno. Por 60 % (sessenta por cento) de seus membros.

Art. 3º. O Conselho de Direitos tem por finalidade o cumprimento da Lei Municipal nº 1.726 de setembro de 2015, da Lei Federal nº 8.069/90 e das Constituições Estadual e Federal, com as alterações legislativas que lhes seguirem, em tudo que seja de sua competência relativamente às crianças e adolescentes do Município de Sidrolândia/MS.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

SESSÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Prefeitura Municipal, será constituído por 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) não governamentais, ou 07 (sete) e 07 (sete) os quais justificadamente poderão ser substituído a qualquer tempo.

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Assistência Social;
II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Saúde;
III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Educação;
IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Administração e Finanças;
V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de de Juventude, Esporte e Lazer;
VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Fundação da Cultura;
VII - 03 (três) representante de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
VIII - 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres (APM), sendo 01 (um) do Município e 01 (um) do Estado.
IX– 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e 01 (um) do Poder Legislativo.

Art. 5º. A diretoria reunir-se-á mensalmente na primeira quarta-feira de cada mês às 14h00min, na sede do Conselho de Direitos, neste Município.

SESSÃO II
DO MANDATO E CARGOS EXECUTIVOS

Art. 6º. O Conselho elegerá dentre os membros que o compõe, pelo quórum mínimo de 60% (sessenta por cento) de seus membros, a sua diretoria, composta pelo Presidente e Vice-Presidente, Secretária e Plenário.

Art. 7 °. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e os representantes do governo poderão ser reconduzidos a função pelo Executivo Municipal, pelo mesmo período.

Perderá o mandato o Conselheiro que faltar injustificadamente 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência, por morte, renúncia, doença que exija licença médica por mais de 6 (seis) meses, procedimento incompatível com a dignidade da função ou com os princípios que regem a administração pública, de acordo com o art. 4°, da Lei Federal n°. 8.429/92, condenação por crime comum ou de responsabilidade, mudança de residência do município e perda de vínculo com Poder Executivo ou com entidade e organização que representa;
No caso de perda de mandato de entidade governamental, o CMDCA, efetuará no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrada ao cassado;
No caso de perda de mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para devida tomada de providências;
Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público, deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, indicando os motivos da substituição, bem como, o nome de um novo representante;
Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental, integrante do CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada uma nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.
O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, solicitará aos órgãos competentes, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato, a indicação dos novos membros.

SEÇÃO III

Art. 8º. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

MESA DIRETORA, composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.
COMISSÕES TEMÁTICAS E/OU INTERSETORIAIS;
PLENÁRIA;
SECRETARIA EXECUTIVA;
TÉCNICOS DE APOIO.

Art. 9°. Os membros do conselho não serão remunerados pela sua participação, sendo esta representatividade considerada de relevância pública, com exercício prioritário, em concordância com a Constituição Federal.

Art. 10°. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1°. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2°. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§ 3°. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 11°. São atribuições do Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões do conselho;
II – Representar o Conselho Municipal em Juízo ou fora dele, podendo delegar sua representação;
III – Encaminhar ao Plenário os assuntos oriundos conforme artigo 2° deste regimento;
IV – Encaminhas as proposições e colocações em votação;
V – Expedir as deliberações do conselho ás autoridades competentes;
VI – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas assim como as que resultarem de deliberação dos conselhos;
VII – Assinar as resoluções do Conselho;
VIII – Divulgar assuntos deliberados pelo conselho;
IX – Submeter à aprovação do conselho, a requisição justificativa ou o recebimento por cessão, de servidores públicos para a formação da equipe técnica e administrativa necessária ao funcionamento do conselho;
X – Requisitar servidores públicos para assessoramento temporário;
XI – Submeter ao plenário a aprovação físico-financeira das atividades;
XII – Convocar as reuniões extraordinárias do conselho;
XIII – Exercer outras funções definidas em lei ou regulamentos;
XIV – Distribuir os materiais de estudo as comissões especiais nomeados para tal;
XV – Nomear substituto para o secretário no caso de impedimento, na falta ou vacância.

Art. 12º. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos, licença ou ausências.

Art. 13°. Compete ao secretário:

I – Coordenar as atividades da Secretaria Executiva;
II – Coordenar e administrar o pessoal administrativo e coloca-los a disposição do conselho, bem como controlar e expedir sua frequência;
III – Receber, registrar e encaminhar ao Presidente denúncias, reinvindicações e propostas apresentadas ao Conselho;
IV – Organizar o cadastro das entidades governamentais e não governamentais que prestam serviços à criança e ao adolescente;
V – Realizar as atas das reuniões do Conselho;
VI – Assessorar técnica e administrativamente os trabalhos do Conselho;
VII – Manter a guarda dos bens e acervos de livros e documentos e correspondências determinadas pela diretoria;
VIII – Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondência determinadas pela diretoria;
IX – Manter atualizados os arquivos e os fichários do conselho e das atividades de protocolo e registro de documentos;
X – Providenciar a elaboração das pautas das reuniões do conselho.

SESSÃO IV
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E INTERSETORIAIS

Art. 14°. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas, aprovadas em plenário.

§ 1°. As Comissões poderão se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência.

§ 2°. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das comissões serão estabelecidas em resolução aprovada pelo plenário.

§ 3°. Os presidentes das comissões Especiais poderão solicitar aos Presidentes do Conselho, a requisição de técnicos da administração municipal, ou da iniciativa privada para assessorar os trabalhos.

§ 4°. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

SESSÃO V
DA PLENÁRIA, SECRETARIA EXECUTIVA E TÉCNICOS DE APOIO

Art. 15. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com este Regimento Interno.

Art. 16. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.

Art. 17. Sempre que requisitado pelo CMDCA deverá prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 01 (um) Advogado/Procurador do Município.

§ 1°. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Poder Executivo Municipal, deverá garantir orçamento bem como oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Sidrolândia/MS.

§ 2°. Constará no PPA, LDO, LOA, Lei Orçamentária Anual a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4°, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal n° 8.069/90 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

SESSÃO VI
DOS MEMBROS E DAS REUNIÕES

Art. 18. São atribuição dos demais membros;

I – Comparecer ás reuniões plenárias, justificando formalmente as faltas quando ocorrerem;
II – Relatar dentro dos prazos concebidos, os processos que lhe forem distribuídos, proferindo parecer;
III – Solicitar, justificando, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
IV – Discutir e votar assuntos debatidos no plenário;
V – Assinar no livro de presença da reunião a que comparecer;
VI – Pedir cópias de processos em discussão, ao secretário;
VII – Requerer a secretaria à inclusão na agenda dos trabalhos de assuntos que deseja discutir;
VIII – Integrar comissões temáticas e de estudos para as quais for designado;
IX – Devolver à secretaria os processos que não estiverem suficientemente instruídos para relatar, solicitando diligências;
X – Proferir declaração de voto, quando desejar;
XI – Votar e ser votado para cargos do conselho;

XII – Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

Art. 19. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente por convocação do seu presidente, ou, por solicitação de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos membros.

Art. 20. O Conselho se reunir-se-á ordinariamente todas 1ª quartas-feiras de cada mês, às 14h00min, na sede do Conselho.

§ 1°. Coincidindo com feriados, a reunião fica automaticamente convocada para a quarta-feira seguinte.

§ 2°. O mês de janeiro é considerado recesso do conselho.

§ 3°. As reuniões instaladas em primeiras convocação, com a presença da maioria simples dos membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze), com a presença de qualquer número.

§ 4°. Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 5°. Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais.

§ 6°. Produção de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicação e eventos.

§ 7°. Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidade que executam programas integrantes do Plano de Aplicação.

§ 8°. Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

SESSÃO VII
DA COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 21. Compete ao fundo Municipal:

I – Registrar os recursos provenientes das captações previstas no artigo anterior;
II – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos as resoluções do Conselho Municipal dos Direito das Crianças e dos Adolescentes;
III – Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes.

Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações especiais de atendimento a criança, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 1°. As ações que trata o *caput* do artigo, referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial a Criança e ao Adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola a âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 2°. Dependerá de deliberações expressa do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, com autorização do Poder Executivo Municipal, para aplicação de recursos do fundo em outros tipos de programas que não o estabelecidos em parágrafos anteriores.

§ 3°. Os recursos do fundo serão administrados, segundo o Plano de Aplicação, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a aprovação do executivo Municipal, nos termos da autorização do Legislativo.

SESSÃO VIII
A OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 23. A gestão política do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e a gestão financeira e contábil ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a qual competirá;

§ 1º. Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e União.

§ 2º. Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo.

§ 3º. Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 4º. Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 5º. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 6º. Prestar conta mensalmente da movimentação financeira do Fundo.

§ 7º. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
I – Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá
ficar a cargo do orçamento das Secretarias aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II – Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento à criança e adolescente, por força do disposto no artigo 90, *caput*, da Lei Federal n° 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, no moldes da Lei Municipal 1.726/2015;
III – Para custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 24. Tendo em vista o disposto no artigo 260-I, da Lei Federal 8.069/90, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, promoverá ampla divulgação por intermédio da Secretaria de Assistência Social, dará ampla divulgação à comunidade:

I – Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II – Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
III – Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementações das ações, por projeto;
IV – do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;
V – da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no artigo 48 e parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para Infância e Adolescência, que após aprovação pelo CMDCA serão devidamente publicados no diário oficial do município.

Art. 25. Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão ainda observadas às disposições contidas nos artigos. 260-C até 260-G, da Lei Federal n° 8.069/90.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Finanças, apresentará ao Conselho Municipal o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas contemplados no Plano de aplicação.

Art. 27. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os decretos adicionais autorizados por Lei e abertos por decretos executivos.

Art. 28. As despesas do Fundo consistir-se-á de
I – Do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constante do plano de aplicação;
II – Do atendimento de despesas diversas de caráter urgentes e inadiável.

Art. 29. A execução orçamentária da receita, processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste regimento e será depositado e movimentadas através da rede bancária oficial.

Art. 30. O presente regimento interno, poderá ser alterado mediante a proposta do conselho, submetida à aprovação de 60% (sessenta por cento) de seus membros.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sidrolândia/MS

Sidrolândia/MS, aos 22 dias do mês de março de 2016.

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:248580CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 213/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **MURILLO PEREIRA DE BARROS BARBOSA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculado a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:F077B532

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"Exonerar do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOANA MARQUES DE ALMEIDA MICHALSKI**, portadora do CPF nº 543.702.131-34 e RG nº 632879 SSP/MS, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS Aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B4DE7E7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAS018/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARCELIZIA LESCANO RODRIGUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 977,80 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:17/03/2016 à 31/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Marcelizia Lescano Rodrigues.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:8FCFEE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2014

PROC. ADM. Nº 883/2014
PREGÃO: 023/2014

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: LUDIMAR ACOSTA BRUM MARTINS EPP

OBJETO:

Fica prorrogado até a data de 31/12/2016, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 070/2014 a contar de seu vencimento
Em face o aditamento de prazo, acrescentar-se ao contrato o valor de R$ 175.156,63 (cento e setenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) para o período prorrogado.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2014.

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES:
Contratante: ARI BASSO
Contratada: LUDIMAR ACOSTA BRUM MARTINS EPP

Sidrolândia-MS, 18 de Março de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:20F8DB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0246/2015 PREGÃO Nº 008/2015

PARTES
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
Contratado: **CELINA GOMES DE SOUZA**

Constitui A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Infra estrutura Habitação e Serviços Públicos até 31/12/2016, de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Compras.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada menor preço por item.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de R$ 56.659,18 (cinqüenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será 31/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, HABT. E SERV. URBANOS
04.122.0046.2007 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Infra-Estrutura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
10000
13.00 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
10.122.0040.2021 – Manutenção do Serviço de Saúde Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
102000
10.301.0036.2047-Manutenção do ESF
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
131000
10.302.0037-2030 – Atenção Média Alta Coplex. Amb. E Hospitalar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
114000
ASSINANTES
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**
Contratada: **CELINA GOMES DE SOUZA**
SIDROLÂNDIA MS 10 DE MARÇO DE 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:38316C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº015/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0246/2015 PREGÃO Nº 008/2015

PARTES
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
Contratado: **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA TERRA**

Constitui A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a Secretaria Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Rural até 31/12/2016, de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Compras.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada menor preço por item.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de R$ 167.352,73 (cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será 31/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0217.2262 – Manutenção do transporte escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
115000
07.00 – Secretaria de Assistência Social
08.244.0006.2032 – Gestão de Ações e Proteção Social Básica e Especial
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
129000
08.243.0006-2039 – Índice de Gestão Programa Bolsa Familia
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
129000
08.244.0006-2018 – Gestão das Ações Sociais e preven. Riscos Sociais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
129000
08.244.0006-2034 - Gestão de Ações e Proteção Social Básica e Especial do FEAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
182000
08.244.0006-2022 – Gestão dos Serviços de Equipes Volante/PSB
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
129000
09.00 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
20.122.0046.2299 –Manutenção das Ativ. Secretaria desenv. Rural
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
10000
06:00 – Secretaria de Planejamento Administração e Finanças
04.122.0046.2405 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
10000
08:00 – Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo
20.122.0046.2043 - Manutenção das Ativ. Secr. Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros ASSINANTES

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**
Contratada: **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA TERRA**

SIDROLÂNDIA MS 10 DE MARÇO DE 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:82BB21AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015

PROC. ADM. Nº 1119/2015
PREGÃO: 017/2015
PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
Prorroga-se o prazo do contrato Administrativo do dia 23/03/2016 a 31/12/2016 o contrato Administrativo 040/2015 a contar com a sua assinatura.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 040/2015
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.
ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

Sidrolândia-MS, 23 de Março de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:E9B64E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015

PROC. ADM. Nº 1119/2015
PREGÃO 017/2015

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MSContratada: M.S DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
Prorroga-se o prazo do contrato Administrativo do dia 23/03/2016 A 31/12/2016 o contrato Administrativo 040/2015 a contar com a sua assinatura.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 040/2015.
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: M.S DIAGNOSTICA LTDA

Sidrolândia-MS, 23 de Março de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:07AD54D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1878/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial***, Registro de preços,*** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e pintura para Secretaria Municipal de Educação, com serviço parcelado de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
HORÁRIODA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 14 de Abril de 2016, às 08h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 01 de abril de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:B4E2B0AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 011/2016.

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de Materiais Odontológicos para a Unidade Básica e Estratégia da Saúde da Família do Município de Taquarussu - MS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047- Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2.045- Saúde Bucal – SB; 2.049- Manutenções das Ações do PSF. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.
VENCEDOR: 1- C. LEMOS- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR-EIRELI- ME, com sede na Rua Imil Esper, 95 – Bairro Jardim Cambuy– Presidente Prudente- SP, vencendo os itens; 1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 .

VALOR: R$ 51.500,57 (cinquenta e um mil e quinhentos reais e cinquenta e sete centavos).
VENCEDOR: 2- DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI- ME, com sede Rua Paracatu, 1.032- Jardim das Regina, Campo Grande– MS, vencendo os itens; 2, 3 e 4.

V**ALOR:** R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).
VENCEDOR: 3- MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES-EIRELI- ME, com sede Rua Iracema, 1.600- Jardim Rasslem, Dourados– MS, vencendo os itens; 05 e 06.
V**ALOR:** R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital.

Taquarussu- MS, 28 de março de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:76E7BBD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 012/2016.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição, parcelada, de Medicamentos Injetáveis para atendimento à Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus do município de Taquarussu.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.047 Programa de Atenção basic PAB FIXO; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.049- Manutenção das Ações do PSF; 2.053- Manutenção do MAC- Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.
VENCEDOR: VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.-ME, com sede na Rua Imil Esper, 53 – Jardim Cambuy, Presidente Prudente – SP, vencendo os itens nº 01 ao 68, 70 ao 79.
VALOR: R$ 69.637,40 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
VENCEDOR: 2- DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI- ME, com sede Rua Paracatu, 1.032- Jardim das Regina, Campo Grande– MS, vencendo o item; 69.
V**ALOR:** R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: sessenta (60) dias.

Taquarussu - MS, 28 de março de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:4856FF35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 013/2016.

OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos para Distribuição Gratuita - Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde (UBS) e Estratégia da Saúde da Família do Município de Taquarussu.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.049- Manutenção das Ações do PSF 2.051 Manutenção das Ações do FIS/Saúde; 2.054 Manutenção da Farmácia Básica; 2047 Programa de Atenção Básica PAB FIXO. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.
VENCEDOR: VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.-ME, com sede na Rua Imil Esper, 53 – Jardim Cambuy, Presidente Prudente – SP, vencendo os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 ,116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129. .
VALOR: R$ 68.825,67 (sessenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).
VENCEDOR: 2- DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI- ME, com sede Rua Paracatu, 1.032- Jardim das Regina, Campo Grande– MS, vencendo os itens; 64 e 92.
V**ALOR:** R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: sessenta (60) dias.

Taquarussu - MS, 29 de março de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:B189279F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 014/2016.

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de materiais hospitalares para Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Estratégia da Saúde da Família do Município de Taquarussu - MS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047- Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2.049- Manutenções das Ações do PSF; 2.053- Manutenção do Mac; 2.054 Manutenção da Farmácia Básica. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
VENCEDOR: 1- C. LEMOS- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR-EIRELI- ME, com sede na Rua Imil Esper, 95 – Bairro Jardim Cambuy– Presidente Prudente- SP, vencendo os itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124.

VALOR: R$ 54.902,40 (cinquenta e quatro mil novecentos e dois reais e quarenta centavos).
VENCEDOR: 2- DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI- ME, com sede Rua Paracatu, 1.032- Jardim das Regina, Campo Grande– MS, vencendo os itens; 35, 82 e 83.
V**ALOR:** R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
VENCEDOR: 3- MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES-EIRELI- ME, com sede Rua Iracema, 1.600- Jardim Rasslem, Dourados– MS, vencendo os itens; 80 e 81.
V**ALOR:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital.

Taquarussu- MS, 29 de março de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:3B7282ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 015/2016.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia, para execução de obra de Sinalização Viária Urbana, Vertical e Horizontal, no Município de Taquarussu- MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração Geral, com Recursos do Convênio e de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15.451.0103.1.027 Pavimentação, Drenagem e Recuperação de vias públicas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações.

VENCEDOR: SIGNAL OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA- ME, com sede na Rua Capitão Francisco Holanda Moura, 07 – Bairro São Conrado– Campo Grandee- SP, vencendo os item; 1.

VALOR: R$ 95.927,81 (noventa e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).
VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital.

Taquarussu- MS, 31 de março de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:D4386DD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 045/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA **MARIA JOSÉ MOURA DA SILVA – DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2016 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09(nove) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Maria José Moura da Silva.

Taquarussu - MS, 31de março de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:44BF026F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2016.

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de Serviços Especializados em Arbitragem, de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender o Departamento de Esportes.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 12/04/2016
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 01 de abril de 2016.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitação e Contrato

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:2B5C0F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 062/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Ato de Convocação

Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 01(primeiro) de abril/2016 a 08(oito) de julho/2016) a Srtª. **Elci Berto Soares,** portadora do RG. 001.563.508/MS, inscrita no CPF nº 020.915.841-77, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na escola municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli" em 40(quarenta) horas semanal no Programa Mais Educação (arte)**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação;

Taquarussu-MS, 01 de Abril de 2016.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:CFEE66C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº 353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião extraordinária realizada ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família 2016.

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 01 de Abril de 2016.

ELISANGELA ROCHA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleide Soares de Oliveira
Código Identificador:9B448507

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº 353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião extraordinária realizada ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do recurso cofinanciado pelo governo federal repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do ano de dois mil e quinze (2015) para o exercício de dois mil e dezesseis(2016).

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.
Taquarussu, 01 de Abril de 2016.

ELISANGELA ROCHA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleide Soares de Oliveira
Código Identificador:1C289C2D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece o regime jurídico estatutário aos servidores públicos da administração direta, indireta ou funcional do Poder Executivo do Município de Terenos – MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui o regime jurídico estatutário dos Servidores Públicos da administração direta, indireta ou funcional do Município de Terenos - MS, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar nº 002 de 17 de Setembro de 1990.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, regime jurídico é o conjunto de direitos, responsabilidades, deveres, proibições constitucionais pertinentes e preceitos legais e regulamentares que regem as relações entre o Município e seus servidores.

Art. 2º - Servidor Público Municipal, para fins deste Estatuto, é toda a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, de carreira ou isolado, ou de provimento em comissão, que perceba remuneração dos cofres públicos e cujas atribuições correspondam a atividades caracteristicamente estatais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Cargo público é o posto de trabalho criado por lei, de iniciativa privativa de cada Poder ou Entidade, em número certo, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, a que corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades, respeitado a estrutura organizacional e os deveres cometidos a um servidor.

§ 1º - Os cargos públicos são de provimento efetivo ou em comissão.
§ 2º - A classificação dos cargos públicos obedecerá ao plano correspondente, estabelecido em lei complementar.
§ 3º - É vedado atribuir ao servidor atribuições diversas das especificadas para o seu cargo, salvo os casos de readaptação determinada em laudo médico.
Art. 4° - É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo na condição de agente honorífico e/ou nas condições estabelecidas pela Lei Federal 9.608/98.

CAPÍTULO II - DO INGRESSO E DA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO
SEÇÃO I - DA INVESTIDURA E DO PROVIMENTO

Art. 5º - São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I - a nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação autorizada pela Constituição Federal;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - a aptidão física e mental.
Parágrafo único - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei específica ao cargo e/ ou aquelas previstas no Edital relativo ao certame a que se possa candidatar.

Art. 6º - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições lhes sejam compatíveis, sendo-lhes reservado até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em concurso.

Art. 7º - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente do Poder Executivo.

Art. 8º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 9º - São formas de provimento de cargo público:
I - a nomeação;
II - a readaptação;
III - a reversão;
IV - a reintegração;
V - o aproveitamento;

SEÇÃO II - DAS FORMAS DE PROVIMENTO
SUBSEÇÃO I - DA NOMEAÇÃO

Art. 10 - A nomeação far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de provimento efetivo;
II - em comissão, para cargos definidos em lei como de livre provimento em comissão, confiança e livre exoneração.

Art. 11 - A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

SUBSEÇÃO II - DA READAPTAÇÃO

Art. 12 - Readaptação é a transformação da investidura do servidor estável para um cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em perícia médica oficial.

§ 1º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitados a habilitação e o nível de escolaridade exigida, além da equivalência de vencimentos.

§ 2º Na hipótese de inexistência de cargo vago compatível, o servidor não será compelido a exercer função que conflite com seu estado físico ou mental. Deverá exercer nova atribuição, como contingente excedente, até que venha a surgir uma nova vaga, sem prejuízo de seu salário.

Art. 13 - Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor readaptando será aposentado por invalidez.

Art. 14 - A readaptação será feita a pedido ou "*ex-officio*" e será processada:
I - quando provisória, mediante ato do chefe do executivo municipal, de conformidade com a manifestação da perícia médica oficial e por período não superior a 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação, no caso de o servidor estar participando de programa de reabilitação profissional, até o máximo de 02 (dois) anos;

II - quando definitiva, por ato do chefe do executivo municipal, de conformidade com a manifestação da perícia médica oficial, desde que atendidos os requisitos de habilitação profissional previstos na Lei de classe e concurso em vigor.
Parágrafo único – O servidor que estiver readaptado provisoriamente deverá ser readaptado definitivamente antes de sua aposentadoria por invalidez.

Art. 15 - Quando o servidor readaptado for detentor de mais de 01 (um) cargo, deverão ser cumpridos os requisitos atinentes à acumulação.

SUBSEÇÃO III - DA REVERSÃO

Art. 16 - Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado ou aposentado por invalidez quando, por perícia médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos de sua aposentadoria.

Art. 17 - A reversão far-se-á a pedido ou "*ex-officio*", no mesmo cargo ou no resultante de sua transformação.

Parágrafo único - Encontrando-se provido ou extinto o cargo, o servidor revertido exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.

Art. 18 - Não poderá ser revertida a aposentadoria de servidor que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade, data compulsória para esse fim.

SUBSEÇÃO IV - DA REINTEGRAÇÃO

Art. 19 - Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todos os direitos e vantagens.

Parágrafo único - Na hipótese de o cargo originário estar ocupado ou ter sido extinto, o servidor será reintegrado em um equivalente, respeitada a habilitação profissional ou, quando inexistir vaga, posto em disponibilidade.

SUBSEÇÃO V - DO APROVEITAMENTO

Art. 20 - Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor em disponibilidade.

Art. 21 - O aproveitamento do servidor em disponibilidade ocorrerá em vagas existentes ou que surgirem.
§ 1º - O aproveitamento dar-se-á, tanto quanto possível, em cargo de natureza e padrão de vencimento correspondente ao que ocupava o servidor.

§ 2º - Se o aproveitamento se der em cargo de padrão inferior ao provento da disponibilidade, terá o servidor direito à diferença.
Art. 22 - Em nenhum caso poderá efetuar-se o aproveitamento sem que, mediante perícia médica oficial, fique provada a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Parágrafo único - Se o laudo médico não for favorável, poderá ser procedida nova perícia, para o mesmo fim, decorridos no mínimo 90 (noventa) dias.

Art. 23 - Será aposentado no cargo anteriormente ocupado o servidor em disponibilidade que for julgado, em perícia médica oficial, incapaz para o serviço público.

Art. 24 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade do servidor que, aproveitado, não tomar posse e não entrar em exercício dentro do prazo previsto nos artigos 29 e 35, respectivamente, desta Lei.

SEÇÃO III - DO CONCURSO PÚBLICO
Art. 25 - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 26 - Por razão de interesse público, poderá ser aberto novo concurso para vagas que ainda tenham candidatos aprovados em concurso anterior, desde que não haja remanescente aprovados dos concursos ainda válidos e anteriores, respeitando rigorosamente a ordem cronológica de classificação para ocupação das vagas pelos candidatos aprovados.

Art. 27 - O concurso público, que poderá abranger diferentes cargos, terá a validade que o edital estabelecer, dentro dos limites constitucionais, ou seja, no máximo de dois anos, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

Parágrafo único - Todas as condições do concurso serão fixadas em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e imprensa escrita.

SEÇÃO IV - DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 28 - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Parágrafo único - No ato de assinatura do termo de posse, o setor competente informará conforme Regimento Interno ao servidor as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado.

Art. 29 - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, podendo haver prorrogação por igual período a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente ou por quem o represente legalmente.

§ 1º - Em casos excepcionais, mediante justificativa, o ato da posse poderá ocorrer, sem a necessidade da presença do sujeito aprovado em certame, desde que haja a apresentação, por meio do procurador nomeado, do instrumento de Procuração específica e com firma reconhecida em cartório competente.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste artigo.

§ 3º - Em caso de superior interesse público, poderá ser reduzido o prazo previsto neste artigo, desde que justificado pela autoridade competente.

Art. 30 - Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

Art. 31 - No ato da posse, o servidor apresentará uma declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública inacumuláveis, sob as penas da lei.

Art. 32 - A posse em cargo público dependerá de prévia perícia médica oficial.
Parágrafo único - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 33 - São competentes para dar posse:

I – O Prefeito, Diretores Municipais e às demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas;

II – O Diretor Municipal de Administração, aos ocupantes de cargos em comissão ou efetivos no âmbito das Diretorias Municipais, inclusive aos dirigentes de autarquias e fundações públicas a ele vinculadas;

III – Os dirigentes de autarquias e fundações públicas, aos(as) ocupantes de cargos em comissão ou efetivos da respectiva entidade.

Parágrafo único - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições para a investidura do cargo estabelecidas em lei ou regulamento.

Art. 34 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

Art. 35 - É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público ou designado para função em confiança entrar em exercício, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente.

§ 1º - Em caso de reintegração, readaptação, aproveitamento ou reversão, o prazo para o início da contagem será a data da publicação do ato.

§ 2º - Em caso de remoção ou redistribuição de servidor que se encontrar legalmente afastado, o prazo para o início da contagem será a data do término do impedimento.

§ 3º - Em caso de superior interesse público, poderá ser reduzido o prazo previsto neste artigo, desde que justificado pela autoridade competente.

§ 4º - O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função em confiança se não entrar em exercício no prazo previsto neste artigo.

Art. 36 - À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 37 - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 38 - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu cadastro, que será atualizado com as informações prestadas pelo servidor sempre que houver alteração dos dados iniciais.

Parágrafo único - Somente após o cumprimento do disposto neste artigo será o servidor implantado em folha de pagamento.

Art. 39 - Os servidores efetivos ou em comissão, cumprirão jornada de trabalho fixada nas leis de organização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, observados os limites constitucionais.

SEÇÃO V - DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO

Art. 40 - A freqüência será apurada por meio de ponto.
§ 1º - Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas do servidor.

§ 2º - Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da freqüência.

Art. 41 - É obrigatório o registro diário de ponto do Servidor Público.

§ 1º - É dispensado o registro de pontos aos ocupantes de regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação.

§ 2º - Excepcionalmente e apenas para elidir efeitos disciplinares, poderá ser justificada a falta ao serviço.

§ 3º - A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.

§ 4º - O servidor deverá permanecer em serviço durante as horas de trabalho, inclusive as extraordinárias, quando convocado.

§ 5º - Nos dias úteis, somente por determinação do Prefeito Municipal poderão deixar de funcionar os serviços públicos ou serem suspensos os seus trabalhos, em todo ou em parte.

Art. 42 - O ocupante de cargo de provimento efetivo está sujeito a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo categorias diferenciadas, conforme especificado em lei.

SEÇÃO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA ESTABILIDADE

Art. 43 - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante os quais sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 44 - O Departamento de Administração regulamentará por meio de resolução a forma para a Avaliação do Servidor em estágio probatório.

Parágrafo único - O servidor que, observadas as regras constantes neste artigo, não for aprovado no estágio probatório será exonerado, observadas as regras constitucionais e legais, garantido a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 45 - Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas as licenças para tratamento de saúde, à gestante, à adotante, por paternidade e por acidente em serviço, considerando-se esse período na contagem do prazo do estágio probatório.

Parágrafo único - Em caso de cedência de servidor em razão de Termo de Cooperação Mútua ou quando as atribuições do cargo exigir sua permanência em local que não seja unidade da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, considerar-se-á a contagem do prazo do estágio probatório como ininterrupta.

Art. 46 - Será suspensa a contagem do prazo do estágio probatório quando o servidor:
I - estiver no gozo das licenças:
a) por motivo de doença em pessoa da família;
b) para acompanhar cônjuge;
c) para o serviço militar;
d) para atividade política;
e) para desempenho de mandato classista;
II - estiver afastado para desempenho de mandato eletivo;
Parágrafo único - A contagem do prazo do estágio probatório de que trata este artigo será computada normalmente a partir da data do término da licença ou do afastamento.

Art. 47 - O servidor estável só perderá o cargo em virtude das causas previstas na Constituição Federal, observada a legislação federal aplicável.

SEÇÃO VII - DO DESEMPENHO E DA PROMOÇÃO

Art. 48 - O desempenho do servidor público, após o cumprimento do estágio probatório, será planejado, orientado e avaliado pelos gestores e dirigentes em todos os níveis da Prefeitura Municipal, em conformidade com o princípio da eficiência da administração pública estabelecido no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal.

§1o A regulamentação ocorrerá através de Lei complementar especifica que disporá sobre a forma de avaliação dos servidores, após o cumprimento de estágio probatório.

§2º Provisoriamente, a referida regulamentação ser provisionada via Decreto tendo a vigência máxima até dia 31/03/2017, sendo obrigatória a regulamentação via Lei Complementar a partir de 01/04/2017.

Art. 49 - Promoção é a progressão funcional do servidor na carreira à qual pertence seu cargo, na conformidade das condições e requisitos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração

Art. 50 - A promoção do servidor público consiste na movimentação de uma Referência para outra imediatamente seguinte, dentro do mesmo cargo.

§ 1º - A antiguidade será determinada pela permanência efetiva do servidor na Referência, apurada em dias.

§ 2º - A promoção horizontal ocorrerá automaticamente e obedecerá ao interstício de 02 (dois) em 02 (dois) anos, sendo que a primeira ocorrendo com 04 (quatro) anos de serviços prestados, na forma do anexo único, integrante desta Lei.

§ 3º - A promoção vertical ocorrerá conforme comprovação de escolaridade e/ou cursos correlatos ao cargo de atuação.

Art. 51 - Em benefício daquele a quem por direito cabia a promoção, será declarado sem efeito o ato que a houver concedido indevidamente.

§ 1º - O beneficiário da promoção indevida a que se refere este artigo fica obrigado a restituir o que a mais houver recebido, na forma do disposto no § 1º do artigo 73 desta Lei.

§ 2º - O servidor ao qual cabia a promoção será indenizado da diferença de vencimento a que tiver direito.

Art. 52 - A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado do novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

SEÇÃO VIII - DA DISPONIBILIDADE

Art. 53 - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de contribuição conforme dispõe Parágrafo 3°., Artigo 41 da CF/88.

Art. 54 - Para efeito de disponibilidade será contado integralmente o tempo de serviço público municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único - O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer ou o encaminhará à aposentadoria, quando for o caso, nos termos do artigo 13 desta Lei.

SEÇÃO IX - DA VACÂNCIA

Art. 55 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação definitiva;
IV - aposentadoria;
V - falecimento.

Art. 56 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único - A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 57 - A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função em confiança dar-se-ão:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.

Art. 58 - A demissão resultará de ato punitivo, decorrente de processo administrativo-disciplinar ou por sentença judicial transitada em julgado.

Art. 59 - A vaga ocorrerá na data:
I - da vigência do ato de readaptação, aposentadoria, exoneração ou demissão do ocupante do cargo;
II - do falecimento do ocupante do cargo;
III - da vigência do ato que criar o cargo ou permitir o seu provimento.

SEÇÃO X - DA REMOÇÃO

Art. 60 - Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, com ou sem mudança de sede.

Art. 61 - Dar-se-á a remoção:
I - de uma Diretoria para outra;
II - de uma localidade para outra, dentro do território do Município, no âmbito de cada órgão.

§ 1º - A remoção destina-se a suprir carência de recursos humanos existente na unidade ou localidade, vedado seu processamento quando não houver necessidade a ser suprida, exceto no caso de permuta.

§ 2º - A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos Diretores Municipais ou dirigentes de órgãos, conforme prescrito nesta Seção.

§ 3º - A remoção para outra localidade, por motivo de saúde do servidor, seu cônjuge, companheiro ou dependente, será condicionada à comprovação por junta médica oficial e à existência de claro de lotação.

SEÇÃO XI - DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 62 - Redistribuição é a movimentação do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade cujo plano de cargos seja idêntico, observado o interesse da Administração, em concordância com o servidor.
§ 1º - A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de organização, extinção ou criação de órgãos ou entidades.
§ 2º - Nos casos de extinção de órgãos ou entidades, os servidores que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até o seu aproveitamento, na forma do artigo 53.

SEÇÃO XII - DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 63 - Haverá substituição, nos impedimentos ocasionais ou temporários, do ocupante de cargo em comissão.

Art. 64 - A substituição será automática ou dependerá de ato da administração, devendo recair sempre em servidor do Município.

Parágrafo único - Se a substituição for indispensável e depender de ato da Administração, o substituto será designado por ato do Prefeito Municipal ou do Diretor Municipal de Administração ou dos dirigentes de autarquias e fundações públicas, nos termos da competência estabelecida no artigo 36.

Art. 65 - Pelo tempo de substituição, o substituto perceberá a verba de representação atribuída ao cargo em comissão, ressalvado o caso de opção e vedada à percepção cumulativa de vencimentos e vantagens.

§ 1º - Só fará jus à percepção da diferença remuneratória o servidor em substituição por 20 (vinte) dias ininterruptos, ou mais.

§ 2º - Quando se tratar de detentor de cargo em comissão, o substituto perceberá a diferença de remuneração.

TÍTULO II - DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS
CAPÍTULO I - DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 66 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica, devida pelo exercício de cargo público, com valor fixado no Plano de Cargos e Carreiras específico; devendo ser sempre, igual, ou superior ao Salário Mínimo Constitucional.

Art. 67 - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas nos Planos de Cargos e Carreiras específicos.

§ 1º - O pagamento da contraprestação ao empregado ou servidor público, em qualquer que seja sua modalidade, deverá ser realizado de forma mensal, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido.

§ 2º - Ultrapassada a data limite fixada neste dispositivo, incidirá índice de correção monetária do mês subseqüente ao da prestação de serviços, a partir do dia 1º sendo este o IGP-M.

Art. 68 - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de vencimento, importância superior ao limite constitucionalmente estabelecido e nem inferior ao salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único - Excluem-se dos limites fixados neste artigo as parcelas de caráter indenizatório.

Art. 69 - O vencimento dos cargos públicos é irredutível.

Art. 70 - Perderá temporariamente a remuneração de seu cargo efetivo o servidor:
I – nomeado para o exercício de cargo em comissão na administração direta, autárquica ou funcional;
II - à disposição da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;
III - à disposição das autarquias e das fundações públicas municipais;

§ 1º - O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pela percepção do vencimento do seu cargo efetivo, acrescido da gratificação correspondente a verba de representação do cargo em comissão, a qual será incorporada dos proventos, desde que o servidor permanece no cargo interruptamente por mais de um decênio.

§ 2º - O servidor que estiver em exercício recebendo verba de representação a partir da promulgação desta lei devera requerer ao chefe do executivo municipal a incorporação dos valores caso atenda os requisitos do parágrafo anterior.

§ 3º Após a incorporação do parágrafo anterior caso o servidor, vier a fazer novamente jus a verba de representação, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e a verba, se maior.

§ 4º - Para fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outras unidades de Federação.

Art. 71 - O servidor perderá:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos ou às saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente estabelecida a cada caso.

Art. 72 - Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§ 1º - Mediante autorização do servidor, poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de entidade de classe, excetuada a contribuição sindical obrigatória prevista em legislação específica.

§ 2º - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração municipal e com reposição de custos e na forma definida em regulamento, desde que não exceda o percentual de 35% (trinta por cento) da renda bruta, descontados os valores previdenciários e do IRRF, quando houver.

Art. 73 - As reposições por pagamentos indevidos e as indenizações por prejuízos ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas da sua remuneração em parcelas mensais.

§ 1º - A indenização será procedida em parcelas cujo valor não exceda 1/10 (um décimo) da remuneração.

§ 2º - Independentemente do parcelamento previsto no § 1º, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 74 - O servidor em débito com o erário que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada terá o prazo de 30 (trinta) dias para quitar o débito.

§ 1º - A não quitação do débito no prazo previsto implicará em sua inscrição em dívida ativa, na forma da legislação vigente.

§ 2º - Os valores percebidos pelo servidor em razão de decisão judicial que posteriormente venha a ser cassada ou revista deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação respectiva, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 75 - O vencimento, a remuneração e o provento não serão objetos de arresto, sequestro ou penhora, exceto por decisão judicial.

CAPÍTULO II - DAS VANTAGENS

Art. 76 - Além do vencimento, deverão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I – 13º. Salário;
II - gratificação de insalubridade, periculosidade e risco de vida;
III - gratificação por serviço extraordinário;
IV - diárias;
V – adicional de produtividade;
VI - adicional por trabalho noturno;
VII - transporte;
VIII – gratificação por participação em comissão examinadora de concurso;
IX - adicional por tempo de serviço;
X - adicional por incentivo à escolaridade;
XI – adicional de função

Parágrafo único - As vantagens deste artigo deverão ser calculadas apenas sobre o vencimento-base do servidor.

SEÇÃO I
DA 13ª REMUNERAÇÃO

Art. 77 - 13ª remuneração corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

Parágrafo único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dia será considerada como mês integral.

Art. 78 - No caso de vacância em cargo de carreira, qualquer que seja a sua causa, o servidor perceberá 13ª remuneração proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do último mês trabalhado.

Art. 79 - 13ª remuneração não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 80 - O décimo terceiro salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

SEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E RISCO DE VIDA

Art. 81 - São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agente nocivo à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 82 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:
I - com adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao servidor(a), que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Parágrafo único - A insalubridade e periculosidade serão comprovadas por meio de Laudo Pericial específico, nos termos do artigo 88 desta Lei.

Art. 83 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e comprovados por meio de Laudo Pericial, assegura a percepção da gratificação de insalubridade.

Parágrafo único - A gratificação a que se refere o caput deste artigo se classifica segundo os graus máximo, médio e mínimo, com valores de 30% (trinta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento base do servidor, respectivamente.

Art. 84 - São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, impliquem em contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

Parágrafo único - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor uma gratificação de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base.

Art. 85 - Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida será concedida uma gratificação de 5% (cinco por cento), além do adicional devido, calculada sobre o vencimento base do servidor.

Art. 86 - O direito do servidor à gratificação de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, cessará com a eliminação do risco à saúde ou integridade física.

Art. 87 - O servidor poderá optar pela gratificação de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, vedada a acumulação dessas gratificações, garantida a incorporação aos proventos desde que comprovada à percepção do benefício por período superior a 02 (dois) anos, de forma ininterrupta, na data de postulação da aposentadoria.

Parágrafo único – A servidora gestante ou lactante será afastada, quando da comprovação da gestação, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo e exercerá serviço não perigoso em ambiente salubre.

Art. 88 - Na concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica através de Laudo Técnico a ser elaborado por perito especializado na área de segurança no trabalho, acompanhado por um servidor indicado pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Terenos – MS (SISEMTER-MS).

Art. 89 - Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único – Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 12 (doze) meses ou conforme MTB.

Art. 90 - Nos termos do Laudo Técnico, a Prefeitura Municipal fornecerá Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ao trabalho insalubre e/ou perigoso.

SEÇÃO III
DA GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 91 - O serviço extraordinário será calculado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, de segunda a sexta-feira, incidindo sobre a remuneração base do servidor.

Art. 92 - Nos domingos e feriados, o serviço extraordinário será calculado com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, incidindo sobre a remuneração base do servidor.

SEÇÃO IV
DAS DIÁRIAS

Art. 93 - O servidor que, a serviço, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do Território Nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município, sendo calculada sobre o valor diário de exercício no cargo.

§ 2º - Não poderão ser pagas mais de 10 (dez) diárias por mês ao servidor.

Art. 94 - O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las.

Parágrafo único - Na hipótese do servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso.

SEÇÃO V
DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE

Art. 95 - O adicional por produtividade será pago ao servidor que, no exercício das atribuições do seu cargo, atuar diretamente no programa especial de incentivo a produtividade, em áreas de atividade que, a critério da administração e no interesse do serviço, possa obter melhores resultados de produção, sem aumento do número de servidores, na forma estabelecida em regulamento através de Decreto.

SEÇÃO VI
DO ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO

Art. 96 - O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna.

§ 1º - A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinqüenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
§ 2º - Considera-se noturno, para efeito deste artigo, o trabalho executado entre às 22 (vinte e duas horas) horas de um dia e às 05 (cinco) horas do dia seguinte.

SEÇÃO VII
DO TRANSPORTE

Art. 97 - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições

próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento a ser editado por ato do chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VIII
GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSOS
Art. 98 - Ao servidor ocupante de cargo efetivo, investido comissão durante a realização do certame, é devida gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo único - Os percentuais de gratificação encontram-se estabelecidos em Tabela própria, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) de cada classe da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IX
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 99 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) por cada interstício de cinco anos de serviço público prestado pelo servidor efetivo, calculado sobre o valor do vencimento-base, ainda que investido em função de confiança ou cargo em comissão, observado o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) daquele valor.

§ 1º - A apuração do tempo de serviço corresponde ao primeiro qüinqüênio será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º - Para efeito do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Terenos - MS, para o adicional de que trata esta seção, será contado todo o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal, sob qualquer vínculo, inclusive o de contratado, por prazo ininterrupto.

§ 3º - O servidor investido em cargo de provimento em comissão continuará a receber o adicional por tempo de serviço, calculado sobre o valor da referência de seu cargo de carreira.

§ 4º - Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os qüinqüênios anteriormente atingidos, bem como a fração do qüinqüênio interrompido, retomando-se a contagem, a partir do novo exercício.

Art. 100 - O servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço, automaticamente, a partir do mês em que completar o quinquênio de efetivo exercício no cargo.

Art. 101 - O servidor que exercer cumulativamente mais de 01 (um) cargo terá direito ao adicional calculado sobre os 02 (dois) vencimentos, respeitadas as aquisições dos respectivos qüinqüênio.

SEÇÃO X
DO ADICIONAL POR INCENTIVO À ESCOLARIDADE

Art. 102 - Ao servidor efetivo, após o início da vigência desta Lei, que concluir escolaridade superior à requerida para o cargo que detém, sendo: Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, deverão ser concedidos, a título de incentivo, adicional no valor correspondente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) de cada categoria dos servidores do Município de Terenos – MS.

§ 1º - Aos servidores municipais que tenham concluído o curso Pro Funcionário nos últimos 3 (três) anos anteriores ao inicio de vigência desta Lei, bem como aqueles que vierem a cursa o mesmo, será concedido uma bonificação salarial no vencimento base de 10% (dez por cento).

§ 2º - As escolaridades de que trata o caput do presente artigo, deverão estar em total consonância e serem inerentes ao desempenho do cargo e/ou função na qual o servidor foi empossado.

Art. 103 - Para efeito do disposto no artigo anterior, serão consideradas somente as escolaridades concluídas após a aprovação no concurso público originário do cargo provido pelo servidor, limitando-se a vigência da presente lei.

SEÇÃO XI
DO ADICIONAL DE FUNÇÃO

Art. 104 - Nos casos de campanhas de desenvolvimento de projetos sociais de iniciativa da União ou do Estado, os quais o município recebe verba para a sua realização, será contada a hora trabalhada com um adicional de 50% (cinqüenta por cento), caso os trabalhos aconteçam em domingos ou feriados este adicional será de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora de cada funcionário cedido para o desempenho das atividades.

SEÇÃO XII
DOS BENEFÍCIOS
Art. 105 - Serão concedidos, ao servidor e aos seus dependentes, os benefícios estabelecidos na lei previdenciária à qual são vinculados, por força de lei específica.

CAPÍTULO III - DAS FÉRIAS

Art. 106 - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias por ano de efetivo exercício, as quais poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica e aplicável a proibi-lo.

§ 1º - As férias que trata o caput do presente artigo será acrescida de adicional de um terço sobre a respectiva remuneração.

§ 2º - Quando da concessão das férias o servidor receberá 1/3 sobre a sua respectiva remuneração, ficando o recebimento do saldo remanescente para o mês subseqüente as férias.

§ 3º - O servidor em regime de acumulação legal receberá o adicional de férias calculados sobre o vencimento dos dois cargos.

§ 4º - Poderá por interesse do servidor e da administração pública ser convertido em 1/3 do período de férias, a que tiver direito o servidor, em abono pecuniário.

Art. 107 - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Parágrafo único - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
Art. 108 - Os servidores que pertencerem a mesma família terão direito a gozarem férias em período idêntico, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para a Administração.

Art. 109 - Poderão ser concedidas férias coletivas desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento.

Art. 110 - As férias serão previstas em escala elaborada no ano anterior, com a aquiescência do chefe imediato.

Art. 111 - O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e, ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias sendo que, quando incompleto, acrescida da proporcionalidade da gratificação de férias a que teria direito.

Art. 112 - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 113 - O servidor que opera direta e permanentemente com Raios-X ou substâncias radioativas gozará obrigatoriamente de 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 114 - As férias somente poderão ser interrompidas por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, hipótese em que o restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 115 - Se o servidor deixar de gozar as férias e o fato não houver sido comunicado pelo chefe imediato ao órgão competente presumir-se-á a necessidade do serviço.

CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS

Art. 116 - Conceder-se-á ao servidor licença:
I - para tratamento de saúde;
II - por motivo de doença em pessoa da família;
III - à gestante, à(ao) adotante e por paternidade;
IV - por acidente em serviço;
V - para o serviço militar;
VI - para atividade política;
VII - para tratar de interesse particular;
VIII - para desempenho de mandato classista;
IX - para capacitação;
X - para acompanhar cônjuge ou companheiro(a);

§ 1º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos previstos no inciso V, VI, VIII e X deste artigo.

§ 2º - É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças estabelecidas neste artigo, exceto as previstas nos incisos V, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 3º - A licença, se concedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do término da anterior da mesma espécie, será considerada como prorrogação.

SEÇÃO I - DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 117 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Parágrafo único - Sempre que necessária, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

Art. 118 - Para as licenças de até 30 (trinta) dias, o servidor deverá apresentar atestado médico à chefia imediata, em 72 (setenta e duas) horas após o inicio do atestado.

Art. 119 - As licenças acima de 30 (trinta) dias dependerão de parecer da junta médica oficial do Município.

§ 1º - O servidor deverá apresentar-se à junta médica oficial do Município portando seus documentos pessoais, antes do término da licença.

§ 2º - Caso o servidor esteja ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo circunstanciado de médico particular, desde que o prazo da licença proposta não ultrapasse 30 (trinta) dias.

§ 3º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o laudo somente poderá ser aceito depois de homologado pela junta médica oficial do Município.

Art. 120 - Caso a licença proposta ultrapasse 30 (trinta) dias, somente serão aceitos laudos firmados por junta médica oficial do Município.

Art. 121 - No curso da licença para tratamento de saúde, o servidor não poderá exercer atividades remuneradas, sob pena de interrupção da licença com perda total dos vencimentos e sanção disciplinar.

Art. 122 - O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento dos vencimentos até que se realize nova inspeção, e estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 123 - No curso da licença poderá o servidor requerer inspeção médica caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 124 - Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Art. 125 - O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica.

SEÇÃO II - DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 126 - Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou da madrasta e do enteado ou do dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1° - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2° - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

§ 3° - Decorridos os prazos estabelecidos no parágrafo anterior, na hipótese de novo laudo médico e do acompanhamento social sugerirem nova prorrogação da licença, poderá ser novamente prorrogada, até o limite de 06 (seis) meses.

SEÇÃO III - DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E POR PATERNIDADE

Art. 127 - Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, ou no prazo previsto em legislação federal.

§ 1º - A licença poderá ter início no 1º (primeiro) dia do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º - No caso de aborto atestado por médico, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§ 4º - A servidora que adotar recém-nascido também terá direito à licença de que trata este artigo, a partir da data da apresentação do ato judicial necessário à adoção.

§ 5º - Quando a saúde do recém-nascido exigir assistência especial será concedida à servidora, pelo prazo necessário e mediante laudo, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 128 - Para amamentar o próprio filho, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 1 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de meia hora.

Art. 129 - Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data do parto.

SEÇÃO IV - DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 130 - Em caso de acidente de trabalho ou de doença profissional, será mantida pelo Município a remuneração integral do servidor durante a licença de até 30 (trinta) dias e, após este período, o servidor receberá o benefício pelo instituto previdenciário do qual é contribuinte obrigatório.

§ 1º - Considera-se acidente de trabalho todo aquele que se comprove por laudo médico que pelo exercício das atribuições do cargo tenha provocado ao servidor, direta ou indiretamente, lesão corporal ou doença que ocasione morte, perda parcial ou total, permanente ou temporária, da capacidade física ou psíquica para o trabalho.

§ 2º - Equiparam-se ao acidente de trabalho a agressão sofrida pelo servidor no serviço ou em razão dele, e a ocorrida em deslocamento para o serviço ou deste para sua residência, desde que dentro do tempo necessário para o seu deslocamento de sua residência ao local do trabalho e vice-versa.

§ 3º - Doença do trabalho, assim entendida, é a adquirida ou desencadeada em função de condições em que o serviço é realizado e com ele se relacione diretamente.

§ 4º - Nos casos previstos nos § 1º e 2º deste artigo, o laudo resultante da inspeção realizada por junta médica oficial deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente de trabalho, da doença profissional de acordo com o CID.

SEÇÃO V - DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 131 - Ao servidor efetivo convocado para o serviço militar será concedida licença à vista do documento oficial que comprove a incorporação.

§ 1º - Do vencimento do servidor será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se houver opção pelas vantagens do serviço militar.

§ 2º - Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO VI - DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 132 - O servidor efetivo terá direito à licença para atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

SEÇÃO VII - DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 133 - Poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, por uma única vez improrrogável.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a interesse da administração, devendo ser observado o prazo de 30 (trinta) dias para recondução ao cargo.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

§ 3º - Ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função gratificada não se concederá, nessa condição, a licença de que trata este artigo.

§ 4º - Ao servidor que for concedido a licença que trata o presente artigo, deverá efetuar sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência que estiver vinculado.

SEÇÃO VIII - DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 134 - É assegurado ao servidor estável o direito à licença sem prejuízo da remuneração para desempenho de mandato em confederação, federação, associação de categoria profissional de âmbito nacional, central sindical ou sindicato representativo da categoria ou, ainda, entidade fiscalizadora da profissão.

§ 1° - Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades municipais, observados os seguintes limites:
I - até 150 (cento e cinqüenta) filiados, 01 (um) servidor;
II – até 300 (trezentos) filiados, 02 (dois) servidores;
III – até 700 (setecentos) filiados, 03 (três) servidores;
IV – a partir do item III com a inserção de a cada 500 (quinhentos) filiados, mais 01 (um) servidor;
V - a entidades de grau superior (federação, confederação, central sindical) até 1000 (mil) filiados, 01 (um) servidor.
VI – Somente será liberado para mandato classista (federação, confederação, central sindical) os funcionários pertencentes ao quadro da diretoria do sindicato municipal.

§ 2º - O servidor terá direito à licença com vencimentos, pelo período máximo de 30 (trinta) dias que antecede a eleição, para concorrer a mandato classista, até o limite de 04 (quatro) candidatos por chapa inscrita.

§ 3º - O período em que o servidor permanecer afastado para o desempenho de mandato classista será computado para todos os efeitos.

§ 4° - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

SEÇÃO IX - DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 135 - Atendendo ao interesse da administração, o servidor estável poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo com a respectiva remuneração, por até 02 (dois) anos, para participar de curso de capacitação profissional.

§ 1º - A Prefeitura Municipal deverá facilitar o acesso do servidor aos cursos de formação e capacitação, através de fundo específico ou convênios com entidades públicas ou privadas.
§ 2º - Ao servidor beneficiado com a licença de que trata este artigo somente será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular depois de decorrido período igual ao da licença, exceto no caso de ressarcimento da despesa com a capacitação.

§ 3º - No caso de desistência do curso ou não aprovação, o servidor ficará obrigado a restituir o valor recebido, devidamente atualizado.

§ 4º - Os períodos de licença de que trata este artigo não são acumuláveis.

§ 5º - São requisitos para a concessão da licença por capacitação:

I - a estabilidade do servidor;
II - a estrita relação do curso com a área de atuação do servidor;
III - a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO X - DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Art. 136 - Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo para acompanhar cônjuge ou companheiro que for deslocado a serviço para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

Parágrafo único - A licença será pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem remuneração, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período.

CAPÍTULO V - DOS AFASTAMENTOS
SEÇÃO I - DO AFASTAMENTO OU CESSÃO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 137 - O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
II - em casos previstos em legislação específica.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2° - A cessão far-se-á mediante ato publicado na imprensa oficial do Município.

SEÇÃO II - DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 138 - Ao servidor efetivo investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
II - investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá todas as vantagens de seu cargo sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

SEÇÃO III - DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR

Art. 139 - O servidor estável não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão no exterior sem autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º - A ausência não excederá a 04 (quatro) anos e, finda a missão ou estudo, somente após decorrido igual período será permitida nova ausência.

§ 2º - As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.

CAPÍTULO VI - DAS CONCESSÕES

Art. 140 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II - por 02 (dois) dias, por falecimento de parentes até o 2º (segundo) grau por afinidade, definida no Código Civil Brasileiro, condicionando-se à apresentação do atestado de óbito;
III - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, irmãos ou dependentes sob sua guarda ou tutela.

Art. 141 - Será concedido horário especial ao servidor estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, poderá ser exigida a compensação de horário no órgão ou entidade em que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho, não sendo admitida alteração superior a 01 (uma) hora por jornada.

§ 2º - Independentemente de compensação de horário, será concedido horário diferenciado ao servidor portador de necessidades especiais que comprove, através de perícia médica especializada, a obrigatoriedade de tratamento ou qualificação relacionados à sua condição.

§ 3º - As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de necessidades especiais, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário.

CAPÍTULO VII - DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 142 - Observadas as disposições constitucionais pertinentes, será contado para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço público federal, estadual e municipal prestado à administração direta, autárquica e fundacional pública.

Art. 143 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, à vista de documentação própria que comprove a freqüência, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 144 - Admitir-se-á como documentação comprobatória do tempo de serviço:

I - certidão circunstanciada firmada por autoridade competente contendo todos os eventos registrados nos assentamentos funcionais do interessado, período por período;

II - Justificação judicial.

Art. 145 - Além das ausências ao serviço previstas no artigo 140 são considerados, como de efetivo exercício, os afastamentos em virtude de:

I - férias;
II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
III - participação em programa de treinamento regularmente instituído;
IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento;
VII - casamento e luto, por até 08 (oito) dias;
VIII - licença:
a) à gestante, à adotante e por paternidade, sendo esta por até 20 (vinte) dias;
b) para tratamento da própria saúde;
c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
d) para capacitação;
e) para o desempenho de mandato classista;
f) para o serviço militar;
g) por motivo de doença em pessoa da família, enquanto remunerada;
h) para atividade política;
IX - participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, se autorizada pela administração;
X - prestação de prova ou exame em curso regular ou em concurso público, respeitadas as diversas fases;
XI - afastamento preventivo;
XII - recolhimento à prisão, se considerado inocente por julgamento oficial;

Art. 146 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de 01 (um) cargo ou função

em órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

CAPÍTULO VIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 147 - É assegurado ao servidor o direito de requerer, em defesa de direito ou interesse legítimo, assim como o de representar.

§ 1º - O requerimento inicial do interessado deverá ser formulado por escrito e dirigido à autoridade competente para decidi-lo.

§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à mesma autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 3º - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os parágrafos anteriores, salvo os casos que necessitem de diligências ou estudos especiais, deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 148 - Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração.

Parágrafo único - O recurso será dirigido ao Prefeito e deverá ser protocolado no órgão que proferiu a primeira decisão.

Art. 149 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação ou ciência pelo interessado da decisão recorrida.

Art. 150 - O recurso poderá ser concedido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente, quando houver aparente direito e fundado receio de dano irreparável, antes da decisão final do Prefeito.

Parágrafo único - Em caso de provimento de pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 151 - A representação será apreciada sempre pelo Prefeito Municipal.

Art. 152 - O direito de requerer prescreve:

I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão, de cassação de disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único - O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 153 - O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo único - Interrompida a prescrição, o prazo começará a correr pelo restante, no dia em que cessar a interrupção.

Art. 154 - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 155 - Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou do documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído, sob pena de suspensão dos prazos recursais enquanto não disponível o processo.

Art. 156 - A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 157 - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo.

TÍTULO III - DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I - DOS DEVERES
Art. 158 - São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - tratar com urbanidade as pessoas;
XI - ser assíduo(a) e pontual ao serviço;
XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XIII - atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado.

Parágrafo único - A representação de que trata o inciso XII deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

CAPÍTULO II - DAS PROIBIÇÕES

Art. 159 - Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
III - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar quando regularmente intimado;
IV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
V - recusar fé a documentos públicos;
VI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
VII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;
VIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
IX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical ou a partido político;
X - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função em confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
XI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XII- participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;
XIII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
XIV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XV - praticar usura, sob qualquer de suas formas, no âmbito do serviço público ou fora dele;
XVI - proceder de forma desidiosa;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVIII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO III - DA ACUMULAÇÃO

Art. 160 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

§ 1° - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3° - Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo efetivo ou emprego público com provento da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram estas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 161 - O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Art. 162 - Não se compreende na proibição de acumular a percepção de:

I - proventos de aposentadoria resultante de cargos legalmente acumuláveis;
II - vencimentos, remuneração ou proventos com pensão de qualquer natureza.

Art. 163 - A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou contrato para prestação de serviços técnicos especializados em caráter temporário.

Art. 164 - Sem prejuízo dos proventos, poderá o aposentado perceber gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

Art. 165 - O servidor não poderá exercer mais de 01 (um) cargo em comissão ou função em confiança nem participar, remuneradamente, de mais de 01 (um) órgão de deliberação coletiva.

Art. 166 - Constatada mediante processo administrativo a má-fé do servidor na acumulação de cargos ou funções, será ele demitido de todos e obrigado a restituir o que houver recebido ilicitamente.

Parágrafo único - Provada a boa-fé, o servidor será mantido no cargo ou função pelo qual optar.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 167 - O servidor responde civil, penalmente e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 168 - A responsabilidade civil e administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, praticado no desempenho do cargo ou função.

§ 1º - Nos casos de indenização ao erário, o servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada de numerário nos prazos legais.

§ 2º - Tratando-se de dano causado a terceiro, por dolo ou culpa, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.
Art. 169 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 170 - A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 171 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Art. 172 - São penalidades disciplinares:
I - a advertência;
II - a suspensão;
III - a demissão;
IV - a cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - a destituição de cargo em comissão;
VI - a destituição de função em confiança.

Art. 173 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 174 - A pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação dos deveres funcionais constantes no artigo 172 desta lei ou em norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 175 - A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

§ 1º - O servidor suspenso, durante o período da pena, perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º - Quando houver necessidade para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

§ 3º - Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 176 - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 177 - A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos por recursos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos XII ao XIX do artigo 159 desta Lei;
XIV - ineficiência no exercício do cargo.

§ 1º - A pena de demissão prevista no inciso I e IV será aplicada em decorrência de sentença com trânsito em julgado e que determine expressamente a perda do cargo ou função pública.

§ 2º - Considerar-se-á abandono de cargo o não comparecimento do(a) servidor(a) por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao serviço, sem justa causa.

§ 3º - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 178 - A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 179 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência aos incisos IV, VIII e X do artigo 177 desta Lei implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 180 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência aos incisos XI e XIII do artigo 177 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo na Prefeitura Municipal pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único - Não poderá retornar ao serviço na Prefeitura Municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência aos incisos I, IV, VIII, X e XI do artigo 177.

Art. 181 - De acordo com a gravidade da falta, a pena de demissão poderá ser aplicada com a nota "a bem do serviço público" que constará obrigatoriamente do ato demissionário.

Art. 182 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I – pelo Prefeito:
a) em caso de demissão e cassação de disponibilidade;
b) quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo eletivo;
II – pelo Secretário Municipal de Administração, nos casos de advertência e suspensão;

Art. 183 - A ação administrativa disciplinar prescreverá:
I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato ilícito se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição, previstos na lei penal, aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO IV - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CAPÌTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 184 - O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo.

Parágrafo único - As disposições deste título aplicam-se a qualquer cargo compreendido nos quadros do Município, de suas autarquias e fundações.

Art. 185 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, e após, se for o caso, mediante processo administrativo-disciplinar, assegurados ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 186 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 187 - O processo administrativo-disciplinar será conduzido por comissão composta por 03 (três) servidores estáveis sendo 2 (dois) indicados pela Administração, e um servidor membro da diretoria executiva do SISEMTER, que dentre eles será indicado, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo do mesmo nível de escolaridade ou superior ao cargo do indiciado.

§ 1º - A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos membros.

§ 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo parente do acusado, consangüíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º - A comissão instalará os respectivos trabalhos dentro de 05 (cinco) dias da data da publicação do ato de sua constituição.

§ 4º - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato.

Art. 188 - O processo administrativo-disciplinar deverá obedecer ao rito com as seguintes fases processuais:
I - publicação da portaria para instauração do procedimento investigativo;
II - publicação da portaria para constituição da Comissão, nos termos do artigo 197 deste estatuto;
III - instrução, defesa e relatório;
IV - julgamento.

Art. 189 - Os órgãos e entidades municipais, sob pena de responsabilidade de seus titulares, atenderão com presteza às solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e peritos, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, em caso de força maior.

Art. 190 - No processo administrativo disciplinar será assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 191 - O relatório de sindicância integrará o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução do processo.

Art. 192 - O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação

do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega final do relatório.

§ 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 193 - A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 194 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por perícia médica oficial, da qual participe pelo menos 1 (um) médico psiquiatra.

Parágrafo único - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal após a expedição do laudo pericial.

CAPÍTULO II - DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 195 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do inquérito poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos ainda que não concluído o processo.

§ 2º - Em caso de aplicação de penalidade de suspensão, será computado o afastamento preventivo do servidor.

Art. 196 - É assegurada a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de afastamento por suspensão preventiva e a percepção da diferença de vencimentos e vantagens, devidamente corrigida, quando reconhecida a inocência do servidor ou a penalidade imposta se limitar a repreensão ou multa.

CAPÍTULO III - DA SINDICÂNCIA

Art. 197 - A sindicância, como meio sumário de verificação, será promovida como preliminar de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único - O ato instaurador da sindicância, estabelecido no inciso I, do artigo 200 desta Lei, deverá adotar terminologia relativa à apuração de indícios de possíveis irregularidades praticadas por servidor, não podendo incidir em pré-julgamento, sob pena de responsabilidade, caso infundados os fatos a ele atribuídos.

Art. 198 - A comissão incumbida da sindicância, de imediato, procederá às seguintes diligências:
I - inquirição das testemunhas para esclarecimentos dos fatos referidos no ato de instauração e depoimento do suspeito, se houver, permitindo a este a juntada de documentos e indicação de provas;
II - concluída a fase probatória, o suspeito será intimado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer defesa escrita.

Parágrafo único - Será assegurado ao indiciado o direito ao acompanhamento pessoal do processo ou através de procurador, bem como de arrolar ou reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando necessária a prova pericial.

Art. 199 - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidade, a comissão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição apresentará relatório de caráter expositivo, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo à autoridade instauradora para:

I - aplicação da penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, garantindo-se ao servidor a ampla defesa e o contraditório;
II - abertura de processo administrativo;
III - arquivamento do processo.

Parágrafo único - O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, em caso de diligências indispensáveis.

CAPÍTULO IV - DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

Art. 200 - A citação do servidor acusado será feita por mandado expedido pelo presidente da comissão, ao qual se anexará cópia dos documentos existentes para que o mesmo tome conhecimento dos motivos do processo disciplinar.

Parágrafo único - Não sendo encontrado o acusado ou ignorado o seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado 03 (três) vezes na imprensa local, ou regional, com prazo de 10 (dez) dias a contar da última publicação.

Art. 201 - Feita a citação e não comparecendo o acusado, prosseguir-se-á o processo à sua revelia.

Parágrafo único - A revelia será declarada por termo nos autos do processo.

Art. 202 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o "ciente" dos interessados, ser anexada aos autos.

§ 1º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição na qual é lotado, com indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

§ 2º - Quando for desconhecido o paradeiro de alguma testemunha, o presidente solicitará, às repartições competentes, informações necessárias à sua notificação.

Art. 203 - No mesmo dia da audiência inicial, se possível, e nos dias subseqüentes, tomar-se-á o depoimento das testemunhas apresentadas pelo denunciante ou arroladas pela comissão e, a seguir, o das testemunhas nomeadas pelo acusado.

§ 1º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 2º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 3º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 204 - A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor, salvo caso de proibição legal, nos termos do artigo 206 do Código de Processo Penal, ou em se tratando das pessoas mencionadas no artigo 207 do referido Código.

§ 1º - O servidor que tiver que depor como testemunha em processo disciplinar, fora da sede de seu exercício, terá direito a transporte e diárias, na forma da legislação pertinente.

§ 2º - Quando a testemunha for pessoa estranha ao serviço público, a Comissão deverá notificá-la para depor, indicando dia, hora e local.

Art. 205 - Após a inquirição das testemunhas nos termos do artigo 215, no dia aprazado será ouvido o denunciante, se houver, e na mesma audiência interrogado o acusado que, dentro do prazo de 10 (dez) dias, apresentará defesa prévia e o rol de testemunhas, até o limite de 05 (cinco), as quais serão notificadas.

§ 1º - Havendo 02 (dois) ou mais acusados, o prazo para defesa prévia será comum e de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se necessárias diligências indispensáveis.

§ 2º - No caso de mais de 01 (um) acusado, cada um deles será ouvido separadamente e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 3º - Respeitando o limite previsto no "caput" deste artigo, poderá o acusado, durante a instrução, substituir as testemunhas ou indicar outras no lugar das que não comparecerem.

§ 4º - O interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas serão acompanhados pelo seu procurador, não podendo o mesmo interferir nas perguntas e respostas, sendo-lhe facultado, porém, reinquirir as testemunhas, através do presidente da Comissão.

Art. 206 - Como ato preliminar ou no decorrer do processo poderá o presidente representar junto à autoridade competente solicitando a suspensão preventiva do acusado.

Art. 207 - Durante o transcorrer do processo, o presidente poderá ordenar toda e qualquer diligência que se afigure conveniente ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo único - Caso seja necessário o concurso de técnicos e peritos oficiais, requisitá-los-á a autoridade competente observado, quanto a estes, os impedimentos contidos nesta lei.

Art. 208 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Parágrafo único - Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

CAPÍTULO V - DA DEFESA

Art. 209 - Durante o transcorrer da instrução, é assegurada a intervenção do acusado ou de seu defensor, constituído ou nomeado pela comissão.

§ 1º - O defensor constituído somente será admitido no exercício da defesa se for inscrito na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

§ 2º - Em caso de revelia, o presidente da comissão designará um servidor para promover a defesa que, preferencialmente, seja advogado inscrito na forma prevista no parágrafo anterior ou, na falta deste, que tenha nível de escolaridade superior ou igual ao do acusado.
§ 3º - O defensor nomeado nos termos do parágrafo anterior não poderá abandonar o processo senão por motivo de força maior, sob pena de responsabilidade.

§ 4º - A falta de comparecimento do defensor, ainda que motivada, não determinará o adiamento da instrução, devendo o presidente da comissão nomear defensor "ad hoc" para audiência previamente designada.

Art. 210 - As diligências externas poderão ser acompanhadas pelo servidor acusado e por seu defensor.

Art. 211 - Encerrada a instrução, dentro de 05 (cinco) dias será dada vista do processo ao acusado ou ao seu defensor para as razões de defesa, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Havendo 02 (dois) ou mais acusados, o prazo para defesa será comum e de 20 (vinte) dias.
Art. 212 - Positivada a alienação mental do servidor acusado, será o processo quanto a este imediatamente encerrado, providenciadas as medidas médicas e administrativas cabíveis, lavrando-se termo circunstanciado, prosseguindo o processo em relação aos demais acusados, se houver.

Art. 213 - Se nas razões de defesa for argüida a alienação mental e, como prova, for requerido exame médico do acusado, a comissão autorizará a perícia e, após a juntada do laudo, se positivo, procederá na forma do disposto no artigo anterior.
Art. 214 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 215 - O processo administrativo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 216 - No prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - A decisão deverá conter a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar.

§ 2º - A autoridade julgadora decidirá à vista dos fatos apurados pela comissão, não ficando vinculada às conclusões do relatório.

§ 3º - Caso o relatório da Comissão seja contrário às provas dos autos, poderá a autoridade julgadora, motivadamente, agravar a penalidade proposta, atenuá-la ou isentar o acusado de responsabilidade.

Art. 217 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para apurar os fatos articulados nos autos.

§ 1º - Quando a autoridade julgadora entender que os fatos não foram devidamente apurados determinará o reexame do processo na forma prevista neste artigo.

§ 2º - O julgamento do processo fora do prazo legal não implica em sua nulidade.

Art. 218 - Extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos do artigo 195, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor acusado.

Parágrafo único - Contra quem der causa à prescrição, será instaurado procedimento administrativo-disciplinar, nos termos deste Estatuto.

Art. 219 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração de ação penal, ficando translado na repartição.

Art. 220 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSO POR ABANDONO DE CARGO

Art. 221 - No caso de abandono de cargo, instaurado o processo e feita a citação na forma prevista no artigo 200, comparecendo o acusado e tomadas as suas declarações, terá ele o prazo de 10 (dez) dias para oferecer defesa ou requerer a produção da prova que tiver.

Parágrafo único - Não comparecendo o acusado ou encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comissão fará publicar na imprensa local ou regional, por 03 (três) vezes, o edital de chamamento com prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 222 - Simultaneamente com a publicação dos editais, a comissão deverá:
I - requisitar o histórico funcional e a freqüência do acusado;
II - diligenciar a fim de localizar o acusado;
III - ouvir o chefe da divisão administrativa ou do órgão equivalente a que pertencer o servidor;
IV - solicitar aos órgãos competentes os antecedentes médicos, informando especialmente do estado mental do acusado faltoso.

Art. 223 - Não atendidos os editais de citação, será o servidor declarado revel e ser-lhe-á nomeado defensor na forma do artigo 209, § 2 desta Lei.

Art. 224 - Comparecendo o acusado e manifestando o desejo de pleitear exoneração no curso do processo e antes do julgamento, deverá ser exigida a apresentação de requerimento de exoneração firmado pelo próprio servidor ou por meio de procurador com poderes especiais.

CAPÍTULO VIII - DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 225 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, tais como:

I - a decisão recorrida for contrária a texto expresso em lei ou à evidência dos autos;
II - quando a decisão proferida se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de vícios insanáveis;
III - após a decisão, surgirem novas provas de inocência do punido ou de circunstâncias que autorizem o abrandamento da pena aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo(a) curador.

Art. 226 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

Art. 227 - O pedido de revisão será interposto perante o Prefeito Municipal, que determinará a constituição de comissão, cabendo ao requerente o ônus da prova.

Parágrafo único - Será impedido de funcionar na revisão quem houver composto a comissão do processo administrativo disciplinar.

Art. 228 - A revisão, que não poderá agravar a pena já imposta, processar-se-á em apenso ao processo originário.

Art. 229 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 230 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 231- O julgamento da revisão caberá ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O prazo para julgamento será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual o Prefeito Municipal poderá determinar diligências.

Art. 232 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

TÍTULO V - DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA ASSISTÊNCIA
CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 233 - Os servidores municipais contribuirão para o Sistema Previdenciário próprio ou outro que vier a ser substituído em conformidade com a Legislação Previdenciária que estiver em vigor.
Art. 234 - O Plano de Previdência abrangerá a concessão dos benefícios em conformidade com as normas da Legislação pertinente.

SEÇÃO ÚNICA - DA APOSENTADORIA E DA PENSÃO

Art. 235 - A aposentadoria dos servidores municipais, a concessão de pensão aos seus dependentes e todas as outras prestações previdenciárias e assistenciais serão asseguradas na forma exclusiva do artigo anterior.

Parágrafo único - Por ocasião da concessão da aposentadoria pelo Sistema Previdenciário próprio, o Prefeito Municipal declarará a vacância do cargo do servidor aposentado, com vigência a partir do respectivo ato publicado pela autoridade competente do instituto previdenciário ao qual o servidor é vinculado.

TÍTULO VI - CAPÍTULO ÚNICO
SEÇÃO ÚNICA - DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 236 - O Dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 237 - Poderão ser instituídos, no âmbito a que se aplica esta Lei, os seguintes incentivos funcionais:
I - prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 238 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e ficará prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 239 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 240 - Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Parágrafo único - Equipara-se ao cônjuge, a companheira ou companheiro que comprove união estável como entidade familiar.

Art. 241 - Fica estabelecido o mês de abril de cada exercício como data-base para o reajuste salarial do servidor público.

Art. 242 - Asseguram-se aos servidores os direitos adquiridos anteriormente a esta Lei, nos termos da legislação aplicável, bem como os benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas pagos pelo Tesouro Municipal.

Art. 243 - Fica assegurado ao servidor o direito à livre associação sindical e o direito de greve, nos termos da legislação federal.

Art. 244 - O chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 245 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar nº. 002/99, de 09 de novembro de 1999.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE INTERSTÍCIO
PARA A PROMOÇÃO POR ANTIGÜIDADE

PERÍODO BÁSICO – TEMPO DE SERVIÇO	A partir da vigência da Lei	REFERÊNCIA
Até dois anos Estatuto 002/99 direito adquirido		A
Mais de dois anos	Mais de quatro anos	B
Mais de quatro anos	Mais de seis anos	C
Mais de seis anos	Mais de oito anos	D
Mais de oito anos	Mais de dez anos	E
Mais de dez anos	Mais de doze anos	F
Mais de doze anos	Mais de quatorze anos	G
Mais de quatorze anos	Mais de dezesseis anos	H
Mais de dezesseis anos	Mais de dezoito anos	I
Mais de dezoito anos	Mais de vinte anos	J
Mais de vinte anos	Mais de vinte e dois anos	K
Mais de vinte e dois anos	Mais de vinte e quatro anos	L
Mais de vinte e quatro anos	Mais de vinte e seis anos	M
Mais de vinte e seis anos	Mais de vinte e oito anos	N
Mais de vinte e oito anos	Mais de trinta anos	O
Mais de trinta anos	Mais de trinta e dois anos	P
Mais de trinta e dois anos	Mais de trinta e quatro anos	Q
Mais de trinta e quatro anos	Mais de trinta e seis anos	R
Mais de trinta e seis anos	Mais de trinta e oito anos	S

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:CAC99A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 131, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, LUCILHA DE ALMEIDA, a pedido do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário e Meio Ambiente, símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, a partir de 01 de Abril de 2016.

TERENOS, 01 DE ABRIL DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e
cumpra-se
Em 01.04.16.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:E7F89BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 132, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, VALDEMIR AMORIM DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, a partir de 01 de Abril de 2016.

TERENOS, 01 DE ABRIL DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e
cumpra-se
Em 01.04.16.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:1F76239D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 04/2016

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos, e Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovado em Concurso Público realizado conforme Edital **N.º 01/01/2015** em 21/09/2015 e homologado pelos Edital **N.º 01/17/2015** em 03/02/2016, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 04/04/2016, para tomarem posse nos seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo,

Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).

PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).

Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Inscr.	Nome	Coloc.
75389	EDNA DE SOUZA CRISOSTOMO JAIME	2º

CARGO: MOTORISTA

Inscr.	Nome	Coloc.
72013	AFLANIO DE ARRUDA SAVALA	3º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF RURAL I PATAGONIA

Inscr.	Nome	Coloc.
72628	WELLINGTON SANTOS DA HORA	5º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF RURAL III JAMIC

Inscr.	Nome	Coloc.
73815	CLONILDO JOSE DE MORAES	5º

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Inscr.	Nome	Coloc.
75066	IORTON DE ALMEIDA BORGES	1º
74509	GRIDSON FABIO OLIVEIRA DA SILVA	2º
72356	GUILHERME DOS SANTOS GARCIA	3º
69744	SHALLNNY KAROLINY XENXEM	4º
72678	CAROLINE LOPES CORRÊA	5º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscr.	Nome	Coloc.
69169	FABIO RIBEIRO CAPIBARIBE	4º
72688	DIEGO PEREIRA SILVA	5º
75513	SONIA SOARES	6º
76031	JAQUELINE DA SILVA TSALIKIS	7º
68781	ADRIANA CASSU DE MORAES	8º

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

Inscr.	Nome	Coloc.
76082	FABIO ROGERIO RODRIGUES LEOCATES DE MORAES	1º

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 H

Inscr.	Nome	Coloc.
75623	CAMILLA NOGUEIRA CARDIN	5º
75088	MARIANA MEDINA DE ALMEIDA	6º

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

Inscr.	Nome	Coloc.
73347	FABIANO FREITAS LOPES CANÇADO	2º

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) - ARTES

Inscr.	Nome	Coloc.
74285	ALINE PATRICIA DE CAMARGO	2º

TERENOS, 01 DE ABRIL DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:9CEC6E33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N°46/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

CONCEDER: ao servidor Ariel Dias Garcia, CPF: 701.293.201-53, adicional pelo segundo quinquênio correspondente a 15%, de seu vencimento, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 01 de Abril de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:E1AE0C0D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N°47/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

CONCEDER: ao servidor Rafael Martins França, CPF: 186.602.588-00, adicional pelo segundo quinquênio correspondente a 15%, de seu vencimento, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 01 de Abril de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:EB00A4C6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N°45/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

CONCEDER: ao servidor Jorge Victorino, RG: 07158905-5, adicional pelo segundo quinquênio correspondente a 15%, de seu vencimento, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 01 de Abril de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:51278A2F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2016
PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas-MS
Jonas Mendes de Souza Junior ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER COFFE BREAK, PARA ATENDER AS SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CURSOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
AMPARO LEGAL: Art. 1º, parágrafo único da Lei n. 10.520, de 2002.
Valor Total: R$ 153.945,00 (Cento e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO: de 22 de Março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Jonas Mendes de Souza Junior (representante legal).

Três Lagoas/MS, 01 de Abril de 2016.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:3BE0308B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2016

PROCESSO N. 057/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço global", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE APLICATIVO PARA AUTOMAÇÃO DE GABINETES, PARA USO NOS 17 GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

DATA: 18/04/2016.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No departamento administrativo da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do
email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 01 de Abril de 2016.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:27451FD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público Edital nº 026/2015, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, Secretaria de Educação."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, para exercer em caráter efetivo, conforme relação em anexo, nos cargos de **Médico Angiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico da Família, Médico Endocrinologista, Médico Endoscopista e Colonoscopista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Oftalmologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico – Plantonista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra Infantil, Médico Radiologista, Médico Regulador, Médico Intervencionista Rede Urgência e Emergência – Plantonista, Médico Urologista, Cirurgião Dentista - 40 h/s,** do Grupo Funcional Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2014, homologado em 08 de maio de 2015 por meio do Edital nº 026/2015, publicado no diário dos municípios/assomasul, de 14 de maio de 2015.

Art. 1º - Nomear, para exercer em caráter efetivo, conforme relação em anexo, nos cargos de **Agente Municipal de Trânsito,** do Grupo Funcional Médio, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2014, homologado em 08 de maio de 2015 por meio do Edital nº 026/2015, publicado no diário dos municípios/assomasul, de 14 de maio de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 de abril de 2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 29 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Anexo I da Resolução nº 047/2016.

Cargo: Médico Angiologista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
20594	CESAR PRESTO CAMPOS	170,00	1
Cargo: Médico Cirurgião Geral			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
20547	RODRIGO AUGUSTO MELAO MARTINHO	152,00	1
Cargo: Médico da Família			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
25850	TATIANE BEATRIZ GUIMARAES PERINI PASSALACQUA	132,00	2
24284	VINICIUS DE FREITAS TABOX	120,70	4

Cargo: Médico Endocrinologista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
14983	PRISCILA SCATENA COSTA	149,00	1
Cargo: Médico Endoscopista e Colonoscopista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
17754	ANDJARA DOUEIDAR NAVES	147,00	1
Cargo: Médico Gastroenterologista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
22788	GUSTAVO FLORIANO DE QUEIROZ	123,50	1
Cargo: Médico Ginecologista / Obstetra			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
26629	LARISSA TURCHIARI REDIGOLO	162,00	1
Cargo: Médico Infectologista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
21398	FRANCIELLE GARCIA NASCIMENTO	132,00	1
Cargo: Médico Neurologista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
22500	ELISSON ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS	146,00	1
Cargo: Médico Neuropediatra			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
14991	LETICIA YANASSE T. DOS SANTOS	124,00	1
Cargo: Médico Oftalmologista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
35163	RODRIGO WILTGEN	155,00	1
Cargo: Médico Otorrinolaringologista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
22455	LUCAS LARA HAHMED	157,00	1
Cargo: Médico Pediatra			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
27898	ALIDA SELENA DE OLIVEIRA HEREDIA	121,50	1
Cargo: Médico - Plantonista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
27641	ISABELLA COLNAGO AMARAL RIQUETE	126,70	1
Cargo: Médico Pneumologista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
22366	VANESSA ALVES DE LIMA	122,00	1
Cargo: Médico Psiquiatra Infantil			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
34184	MARCOS ANTONIO GULLA MARQUES	120,00	1
Cargo: Médico Radiologista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
18192	RAFAEL ALMEIDA MOMESSO	138,40	1
Cargo: Médico Regulador			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
19218	MONICA MITIE SHIMIZU CORREA	149,00	1
Cargo: Médico Intervencionista Rede Urgência e Emergência - Plantonista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
24094	ULISSES PINTO FERREIRA	155,00	1
Cargo: Médico Urologista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
21655	GUILHERME CONSENTINO MUNHOZ	134,00	1

Cargo: Cirurgião Dentista - 40 h/s			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
13397	EDMILSON DOS REIS SILVA BORGES	163,2	2
023755	SANDRA PACHECO PEREIRA	154,00	4
028874	AKEHITO LANZOTTI RODRIGUES DAMNO	150,00	5

Cargo: Agente Municipal de Trânsito			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
022255	GLAUBER CHIARELLI	162,00	1
014354	JOSE ANTONIO DE FREITAS ALVES	145,20	4
029437	GLAUBER FERNANDES DOS SANTOS	130,40	7
026982	OLIVEIRA ALVES DE QUEIROZ NETO	130,00	8
028575	EDGARD SILVA WEGNER	130,00	9
026401	GUSTAVO HENRIKO WOSCH SILVA	130,00	10
034638	LEONARDO ALVES SHIRABE	127,40	11
017527	EDSON SILVA SARAN	127,00	12

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
N. INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS**
019816	ROSHESTER NORONHA GONCALVES RODRIGUES	125,20	13
014025	DIEGO FARIA LEAL	125,00	15
015962	JOHNATHAN GUSTAVO GONCALVES BARBOSA	125,00	16
021968	TAYNARA GOMES MOURA RIQUETTE	125,00	17
020214	ANDERSON JOSE CARLOS	122,20	19
014119	SIDNEIA TIAGO DA SILVA	120,20	20
021095	CLEDERSON HENRIQUE DOS SANTOS	120,00	21

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CE5673A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 116/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SONIA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SONIA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "PS2", nível "F", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Março de 2016 e término em 30 de Março de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.07739P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:129E45EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 117/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) REGINA CELIA FONSECA DO CARMO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) REGINA CELIA FONSECA DO CARMO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "V", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Março de 2016 e término em 04 de Abril de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.07740P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7D279C8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 118/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) TATIANA GIACHETA MACHADO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) TATIANA GIACHETA MACHADO efetivo (a) no cargo de AGENTE DE INFORMATICA, Classe "", nível "INICIAL", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Março de 2016 e término em 07 de Abril de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.07741P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4AB66F7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 119/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) EDIR FERREIRA BATISTA AVILA ORNELLAS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) EDIR FERREIRA BATISTA AVILA ORNELLAS, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Março de 2016 e término em 10 de Abril de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.07742P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A3A51F41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 120/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ELIZETH QUINTINO DE OLIVEIRA RODRIGUES"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ELIZETH QUINTINO DE OLIVEIRA RODRIGUES, efetivo (a) no cargo de ASSITENTE SOCIAL, Classe "XV", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Março de 2016 e término em 16 de Abril de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.05683R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7A924BD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 121/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) RUDNEI COVO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) RUDNEI COVO, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Março de 2016 e término em 24 de Junho de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.05647R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4F95FD14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 122/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SUSAN FLORES CORREA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SUSAN FLORES CORREA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "BI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Março de 2016 e término em 24 de Maio de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.04484R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A5C340E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 123/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ADRIANA MARQUES DE LIMA SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ADRIANA MARQUES DE LIMA SOUZA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "A", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Março de 2016 e término em 27 de Abril de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.07748P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BE068138

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 124/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JOÃO LIMA DE AZEVEDO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JOÃO LIMA DE AZEVEDO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Março de 2016 e término em 16 de Julho de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.04206R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:60C89442

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 125/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROGENA DE ARAUJO PAULA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROGENA DE ARAUJO PAULA, efetivo (a) no cargo de SECRETARIA ESCOLAR, Classe "BI", nível "4P", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Março de 2016 e término em 22 de Julho de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.04240R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3CFCDEF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 126/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MAMEDES MARTINS RIBEIRO JUNIOR"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MAMEDES MARTINS RIBEIRO JUNIOR, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Março de 2016 e término em 15 de Abril de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.05708R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B839F737

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 127/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JANICE APARECIDA CORREA ARANTES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JANICE APARECIDA CORREA ARANTES, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "IV", nível "A2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Março de 2016 e término em 23 de Abril de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.05712R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7A930CA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 128/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA EMILIA GOMES DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA EMILIA GOMES DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "PS1", nível "E", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Março de 2016 e término em 22 de Julho de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.00015R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2F40F16B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 129/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) OSCAR GARCIA LEAL."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) OSCAR GARCIA LEAL, efetivo (a) no cargo de MECANICO DE MAQUINA PESADA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Março de 2016 e término em 23 de Julho de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.04388R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F2FA18E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 130/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. SOLANGE DE LIBERAL."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. SOLANGE DE LIBERAL, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, referência "", nível "3", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Março de 2016 e término em 25 de Julho de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.08.07756P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:689C0887

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 131/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. JAQUELINE DE CAMPOS SANTANA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JAQUELINE DE CAMPOS SANTANA, efetiva no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referência "", nível "BI", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Março de 2016 e término em 20 de Julho de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.08.07757P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/03/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:239CB61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.091, PMTL/SEMAD/ARH/2016

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) ANA FLAVIA DO AMARAL, divisão - 000001, matrícula - 23103-2, da função COMISSIONADO de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, simbolo ABTE-2 (EDUC) e lotação FUNDEB 40%.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:164AB458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9830/SEMAD/ARH/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 190/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de janeiro de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 31 de março de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 9830/SEMAD/ARH/2016

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
11904-1/6169-1	Iracelia Malaquias de Lima	Atividades Recomendadas para o Grupo Magistério em Função Administrativa	180 (cento e oitenta) dias	12/01/2016 a 10/07/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C9671D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9831/SEMAD/ARH/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 190/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **LEDIA VITÓRIA DE LIMA PEREIRA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **28 de janeiro de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 31 de março de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 9831/SEMAD/ARH/2016

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
15428-1	Lédia Vitória de Lima Pereira	Atividades Recomendadas para o Grupo Administrativo de Nível Fundamental	180 (cento e oitenta) dias	28/01/2016 a 26/07/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:413FF0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9832/SEMAD/ARH/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 190/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **ROSA FERREIRA DOS SANTOS** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de janeiro de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 02 de março de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 9832/SEMAD/ARH/2016

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
16787-1	Rosa Ferreira dos Santos	Atividades recomendadas para o grupo administrativo de nível médio	180 (cento e oitenta) dias	21/01/2016 a 19/07/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9AB606C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9833/SEMAD/ARH/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 190/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA BENEDITA DE SOUZA MEDEIROS** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de janeiro de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 02 de março de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 9833/SEMAD/ARH/2016

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
15034-1	Luciana Benedita de Souza Medeiros	Função Administrativa	180 (cento e oitenta) dias	21/01/2016 a 19/07/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F9CE374D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10050/SEMAD/ARH/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 190/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **NEIDE MARIA DOURADO** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de março de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 31 de março de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 10050/SEMAD/ARH/2016

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
5377-1	Neide Maria Dourado	Atividades Recomendadas para o Grupo Administrativo de Nível Fundamental	180 (cento e oitenta) dias	11/03/2016 a 07/09/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:86627062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10051/SEMAD/ARH/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 190/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **NILDA DA CUNHA VIANA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de março de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 31 de março de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 10051/SEMAD/ARH/2016

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
732-1	Nilda da Cunha Viana	Atividades Recomendadas para o Grupo Magistério em Função Administrativa	180 (cento e oitenta) dias	22/03/2016 a 18/09/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EF84F5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10052/SEMAD/ARH/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 190/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **JESUÍNA GARCIA DA SILVA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **28 de março de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 31 de março de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 10052/SEMAD/ARH/2016

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
15346-1	Jesuína Garcia da Silva	Atividades Recomendadas para o Grupo Administrativo de Nível Fundamental	180 (cento e oitenta) dias	28/03/2016 a 24/09/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6702BF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10130/SEMAD/ARH/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 190/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **07 de março de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de abril de 2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 10130/SEMAD/ARH/2016

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
5891-1	Marcia Aparecida dos Santos	Atividades Recomendadas para o Grupo Magistério em Função Administrativa	180 (cento e oitenta) dias	07/03/2016 a 03/09/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B30E992A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.132, PMTL/SEMAD/ARH/2016

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) Sr.(a) ARTUR EDUARDO DELLAMAGNA, divisão - 000002, matrícula - 13682-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR GERAL GEST POL PUB, símbolo DCA 7 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:448EF235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.133, PMTL/SEMAD/ARH/2016

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) SEBASTIANA LUIZA DE QUEIROZ CARVALHO, divisão - 000002, matrícula - 7078-1, da função COMISSIONADO de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 2, simbolo ABC-2 (EDUC) e lotação DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C9027C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 010/SEMEC/RH/2016.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 076/15, de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a Trabalhadora em Educação **ANA LAURA LINS ROSA,** Referência **1,** Código **13715,** Nível ***A-I*** , Classe ***4P,*** portadora do RG nº 001412897 SSP/MS e CPF nº 005.822.321-55, para exercer a Função de ***Secretária Escolar,*** na ***E.M. Flausina de Assunção Marinho***, a partir de **01/04/2016**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a portaria 008/SEMEC/RH/2016 e as disposições em contrário.

Registre-se.

Três Lagoas, 01 de Abril de 2016.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº076 de 01/06/15

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FB9BA2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 095/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

Processo nº 2408/2014 – Dispensa a licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa ***SCAPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência e Clausula Terceira do Valor do Contrato nº 095/AJ/2014, tem por objeto a Locação do imóvel situado na Rua Irmã Rosita, nº 359, Bairro Vila Haro, neste Município, matriculado sob o número 59.351 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), com a finalidade de atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A contar do dia 03/04/2015 a 03/04/2016.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 10.760,64 (dez mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) com pagamento em 12 (doze) parcelas, no valor mensal de R$ 896,72 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado – (12,0900%).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.
DATA: 30 de Março 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO LOPES SCAPIM
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7B32FC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TACHÕES E COLA Nº. 038/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0690/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a COMERCIAL T&C LTDA.
OBJETO: Aquisição de tachões e cola para atender a Secretaria Municipal de Trânsito.

VALOR: R$ 33.774,40 (Trinta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.15.452.501.2.008 – Secretaria Municipal de Trânsito – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 253 – Fonte 100000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX - Representante.
DATA: 11/03/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FAC64027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 013/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20175/2015 - Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Senhor Humberto Felix da Silva.
OBJETO: Alterações das Cláusulas: Cláusula Sexta – Do Valor e Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 013/AJ/2015, visando a locação de imóvel situado no endereço Rua Visconde de Tamandaré nº 1167, bairro Vila Nova, no Município de Três Lagoas, objeto da matrícula n° 33.127, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas/MS, para abrigar as instalações da EXTENSÃO DA **CEI NILZA TEBET.**
VALOR: R$ 22.866,36 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), com pagamento em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R$ 1.905,53 (um mil e novecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) ao mês
PRAZO: 12 (doze) meses. A contar a partir da data de 14/03/2016 até 14/03/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.
DATA: 10 de março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

HUMBERTO FELIX DA SILVA
Locador

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:705A032B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 569/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5510/2013 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e O Sr. Christovam Bazan**.**
OBJETO: Alterações das Cláusulas: Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 569/AJ/2013, visando a locação de imóvel localizado à Rua Alfredo Justino n°244, – Centro, neste Município, matriculado sob o número 27.584 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de 18/03/2016 até 18/05/2017.
VALOR: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), com pagamento em 14 (quatorze) parcelas no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) ao mês.
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 16 de março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CHRISTOVAM BAZAN
Locador

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1DE32DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 063/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1794/2014 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e VILA VICENTINA
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DO PRAZO e Cláusula Terceira - DO VALOR ,tendo como objeto Locação de imóvel situado a Rua Santa Amélia, nº 510, Bairro São João, neste município, transcrito sob o nº 22057, Livro 3-AS do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para acomodar as instalações do Programa Multimistura e Colo de Mãe referente aos benefícios do Cras São João, pelo período de doze meses.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, no período de 14/03/2016 a 14/03/2017.
DO VALOR: R$9.207,48 (nove mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito centavo), com pagamento em 12 (doze) parcelas no valor de R$767,29 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) ao mês, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (12,0900%), sendo o vencimento da primeira parcela em 13/04/2016 e as demais a cada 30 (trinta) dias, que deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia subsequente ao seu vencimento.
.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II e no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.
DATA: 10 de Março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JANE FERREIRA E SILVA ZUQUE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9BFABF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1117/2013 – PREGÃO Nº 053/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *MR Ventura Medicina Diagnóstica S/S Ltda*.
Objeto: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor Contrato nº 195/2013.
VALOR SUPREMIDO: O valor a ser suprimido será de R$ 428.757,0004 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta

sete reais), equivalente a supressão aos itens 06 (seis) e 07 (sete) com os respectivos valores R$ 60.682,5576 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e R$ 368.074,4464 (trezentos e sessenta e oito mil, setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo o item 06 (seis) - Exame Anatomo Patológico para Congelamento/Parafina (Exceto Colo Ulterino), a quantidade suprimida é de 2.528,4399 (dois mil, quinhentos e vinte e oito) com valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), e sendo o item 07 (sete) - Exame de Imunohistoquimica de Neoplasias Malignas (Por Marcador), a quantidade suprimida é de 4.000,8092 (quatro mil e um) com valor unitário de R$ 92,00 (noventa e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar Legislação Complementar, Justificativa Anexa.
DATA: 28 de março 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

MÁRCIO VENTURA RIBEIRO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C993892B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 017/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 515/2014 - Dispensa de Licitação
PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas - MS e a Senhora ISABELA VASCONCELOS ARANTES.
OBJETO: Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato nº. 017/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contados a partir da data de 14/03/2016 até 14/04/2016.
VALOR: R$ 2.143,52 (dois mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) ao mês.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ISABELA VASCONCELOS ARANTES
Locadora

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E5798B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1117/2013 – PREGÃO Nº 053/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *MR Ventura Medicina Diagnóstica S/S Ltda*.
Objeto: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor Contrato nº 195/2013.
VALOR ACRESCIDO: O valor a ser acrescido será de R$ 53.580,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais), equivalente ao acréscimo ao item 01 (um) – Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora, com quantidade crescida de 6.000 (seis mil) com valor unitário de R$ 8,93 (oito reais e noventa e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar Legislação Complementar, Justificativa Anexa.
DATA: 28 de março 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

MÁRCIO VENTURA RIBEIRO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E87937B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 01319/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de prestação de serviços para confecção de Camisetas a serem utilizadas no curso de Grafitismo, conforme solicitado na CI de nº103/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: EINE APARECIDA REZENDE DA SILVA - ME
Valor: R$1.445,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Data: 29/03/2016.
Dotação Orçamentária: 09.11.8.244.402-2019– Secretaria Municipal de Assistência Social– 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha - 129 – Fonte 129000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 29 de Março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FFCA0AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 1336/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição do medicamento *Enoxaparina 40mg*, atendendo a determinação Judicial concedida nos Autos de nº0800893-38.2016.8.12.0114, para o tratamento da paciente *Jaqueline Stefany Dias dos Santos*, conforme solicitado na CI de nº384/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: *DROGARIA RODOFARMA LTDA-ME*
Valor: R$8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).
Data: 30/03/2016.

Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – Liminar-Consumo- Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 30 de Março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4AFC37F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR LOTE*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 035/2016 - PROCESSO Nº. 1306/2016
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Três Lagoas-MS, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, conforme Termo de Referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 14/04/2016, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:DE579B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 1337/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição do medicamento *Enoxaparina 40mg*, atendendo a determinação Judicial concedida nos Autos de 0800892-53.2016.8.12.0114, para o tratamento da paciente *Ariele dos Santos Xavier*, conforme solicitado na CI de nº385/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: *DROGARIA RODOFARMA LTDA-ME*
Valor: R$11.674,00 (onze mil seiscentos e setenta e quatro reais).
Data: 31/03/2016.
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – Liminar-Consumo- Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 31 de Março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:792EB4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 01404/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de empresa para realização de 50 (cinquenta) Sessões de Oxigênoterapia Hiperbárica ou OHB (câmara Hiperbárica), para atender a determinação judicial concedida nos Autos de 0800490-57.2016.8.12.0021, á favor da paciente Monica Pilla Amaral Soares, conforme solicitado na CI.391/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: CONGRO & LEAL LTDA- ME
Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Data: 31/03/2016
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 31 de Março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0FC59090

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 1416/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de serviços de terceiros de alimentação (lanche) para os usuários do CREAS- nos Grupos das Medidas Socioeducativas, na realização do projeto "Curso de Grafitismo", conforme solicitado na CI de nº102/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - ME
Valor: R$4.170,60 (quatro mil cento e setenta reais e sessenta centavos).
Data: 31/03/2016
Dotação Orçamentária: 09.11.08.244.402 - 2019– Secretaria Municipal de Assistência Social – 33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha - 129– Fonte- 129000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 31 de Março de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9305C1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 018/2016
Acórdão nº.36/2016
Requerente: ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de BENEFICIO FISCAL, para a prestação de serviços consistente em SEGURANÇA PATRIMONIAL, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, CONCEDENDO ISENÇÃO PARCIAL, mediante redução da alíquota de 5% para 2% do ISSQN, com base nos artigos 1º, 2º,§3º e 5º, Paragrafo Único da Lei 2.467/2010, tendo em vista que o serviço contratado resta tipificado no Art. 23, Item 11, Sub Item 11.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 01 de fevereiro de 2016 e 30 de Setembro de 2017, e refere-se ao Instrumento Particular/Contratual N.º 4508936965, objeto do Protocolo n.º 1900/2016.

ACÓRDÃO
Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas, 22 de Março de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da JURFIS

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

FABIO FERES AMANCIO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUEZ XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3EE71834

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 39/2016
Processo Número: 037/2016
Requerente: RFR Comércio e Serviços de Usinagem LTDA
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: Solicitação de prorrogação do prazo de isenção de ISSQN, prestação de serviços a serem realizados na execução da ampliação do Complexo Industrial " PROJETO HORIZONTE II"

O recorrente comprovou o prolongamento do contrato através do aditamento do mesmo (Processo 18.071/15) até 29.02.2016
Requerimento: Provido.
Acórdão
Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo provimento do requerimento administrativo apresentado, o qual o requerente faz jus a prorrogação do prazo de benefício de ISSQN.

Três Lagoas/MS, 30 de Março de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

VIVIANE ARANHA DE TREITAS E

WILMON BERNARDES LARA.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F6141552

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 40/2016
Processo nº 096/2015
Requerente: SMP – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: A REQUERENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, INCIDENTE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL NESTE MUNICIPIO. SOLICITAÇÃO AMPARADA PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA LEI 2467/2010. FAVORÁVEL A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. REQUERIMENTO DEFERIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL A SMP – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA DURANTE O PERÍODO DE AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NESTE MUNICIPIO.

TRÊS LAGOAS MS, 30 DE MARÇO DE 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

WILMON BERNARDES LARA E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6E439B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 115/2015
Acórdão nº.41/2016
Requerente: Razão Social: CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO do beneficio fiscal de ISENÇÃO de ISSQN, concedido através do Proc. n.º 13.389 de julho de 2015, para a prestação de serviços de Construção Civil e Execução da Infraestrutura Básica, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributaria já fora declarado isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não consta qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente, por certo que a pretensão deve prosperar. Decido pela procedência do pedido, devendo-se prorrogar a fruição do beneficio concedido no Pr. N.º 13.389/2015 até o dia 31 de janeiro de 2016, objeto do Protocolo n.º 22.106/2015.

ACÓRDÃO
Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos, em sessão ordinária pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas, 29 de março de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da JURFIS

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

WILMON BERNARDES LARA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUEZ XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6D806B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO n°. 042/2016
Processo n°. 030/2016
BENEFICIO FISCAL
Requerente: ECO TETO ESTRUTURAS DE MADEIRAS LTDA EPP
Requerido: Município de Três Lagoas-MS
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

EMENTA: Pedido de prorrogação de benefício fiscal para isenção por serviços prestados junto ao projeto Horizonte – ampliação da empresa Fibria-MS Celulose Sul Matogrossense Ltda – Atividade enquadrada isenção- Obrigação tributária pela tipificação na legislação vigente- Recurso provido.

I- Enquadramento da atividade exercida pela empresa na tipificação na lei 2467/2010. Redução da alíquota de 5% para 2% , sobre o contrato à epígrafe no período de 20.10.2015 a 29.02.2016
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, a unanimidade de votos por conhecer o recurso conceder -lhe provimento parcial.

Três Lagoas /MS, 30de março de 2016.

SIMONE GODINHO MELLO
Presidente da JURFIS

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora- Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

SIMONE GODINHO MELO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P DE BARROS,

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER ,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS E

WILMON BERNADES LARA.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:132E62E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PÁ CARREGADEIRA, ARTICULADA DE PNEUS, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOVIDO A DIESEL, DESTINADO A FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057184/2016

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 014/2016,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 057134/2016.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.114.052/0001-19, Inscrição Estadual n° 28.323.216-1, com sede na Rua Trimdade, n° 166, Vila Progresso, CEP 79.050-480, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Sr. **José Maycon Barboza Claro - Procurador,** brasileiro, administrador, portador do RG n° 001.674.027 SEJUSP/MS e do CPF/MF n° 022.828.051-60, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços **"para futura e eventual aquisição, de equipamentos (PÁ CARREGADEIRA), articulada, de pneus, fabricação nacional, movido a diesel", destinado a frota municipal"** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 "Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de equipamentos (PÁ CARREGADEIRA), articulada, de pneus, fabricação nacional, movido a diesel", destinado a frota municipal", conforme abaixo:

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **18/03/2016** até **18/03/2017**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Amambai não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 014/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a data emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, na Secretaria pertinente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Amambai;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam- se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá,
mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amambai .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 014/2016** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 276/2010 e 367/2013, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Amambai – MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Amambai/MS, 18 de Março de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MAYCON BARBOZA CLARO
Procurador
CPF: 022.828.051-60
Dimaq Campotrat Máquinas e Equipamentos LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

DIMAQ CAMPOTRAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PA-CARREGADEIRA - ARTICULADA, DE PNEUS, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE NO MÍNIMO 2016/2016, MOVIDO A DIESEL, MÍNIMO 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, MÍNIMO 125 HP, TIER II OU TIER III, FABRICAÇÃO DA PRÓPRIA MARCA OFERECIDA; TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT, FREIOS HIDRÁULICOS NAS QUATROS RODAS OU FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS 4 RODAS, COM REDUÇÃO PLANETÁRIA NAS EXTREMIDADES DO EIXO, PRE FILTRO TIPO TURBO, COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS, MUDANÇA AUTOMÁTICA DE MARCHAS, ATUANDO SOBRE O SISTEMA MODULADOR DE MUDANÇA DE VELOCIDADE E DE SENTIDO DE DIREÇÃO (FRENTE/TÉ); CONVERSOR DE TOQUE INTEGRAL DE UM ESTÁGIO, 4 MARCHAS A FRENTE E 3 À RÉ; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS DE TERRA NEGATIVO, ALTERNADOR MINIMO 55 AMPERES, COM NO MÍNIMO 02 BATERIAS DE 110 AMPERES, COM 2 LUZES DE TRABALHO DIANTEIRA E MÍNIMO 2 LUZES DE TRABALHO TRASEIRA, LUZES DE ESTACIONAMENTO. ESPELHO RETROVISOR INTERNO, ESPELHOS EXTERNOS. BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO AJUSTÁVEL EQUIPADO COM CINTO DE SEGURANÇA, PARABRISA LAMINADO E BUZINA. CAÇAMBA COM DENTES, DE NO MÍNIMO 1,7 M³ DE CAPACIDADE, BRAÇO COM ARTICULAÇÃO DO TIPO Z BAR, PESO OPERACIONAL ENTRE 10.300 E 12.000 KG; PNEU MAXIMO 17,5X25;E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SERIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS.	JCB 422ZX	UND	2	285.000,00	570.000,00
VALOR TOTAL R$						**570.000,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8767A7D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016
PROCESSO N° 15/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Eficaz Soluções de Higiene Limpeza e Descartáveis EIRELI – ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR ESPECÍFICO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 65.050,55 (Sessenta e cinco mil, cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/03/2016 a 02/03/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Francisco de Assis Gonçalves Saraiva.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2016.

Relação de itens das empresas:

EFICAZ SOLUÇÕES DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME							
Item	**Código Produto**	**Descrição do Produto**	**QTDE.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário Registrado**	**Valor Total Registrado**
1	851	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLOROATIVO 1 % GALAO C/ 5 LITROS.	62	UND	START	R$ 41,90	R$ 2.597,80
2	929	AMACIANTE DE ROUPAS, GALÃO DE 20 LITROS.	16	UND	START	R$ 123,40	R$ 1.974,40
3	987	DESINFETANTE DE ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA 5 LITROS.	37	UND	START	R$ 209,55	R$ 7.753,35
4	1095	PASTA UMECTANTE GALÃO DE 20 LITROS.	50	UND	START	R$ 399,25	R$ 19.962,50
5	1116	SABÃO LIQUIDO GEL C/ GLICERINA BACTERICIDA PARA MÃOS COM 5 LITROS.	05	UND	START	R$ 78,75	R$ 393,75
6	1117	SABONETE BACTERICIDA 13G – CX C/ 500 UNIDADES.	03	CX	NATURALYS	R$ 220,00	R$ 660,00
7	1120	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LT COM LACRE 100 UNIDADES.	25	PCT	ARAKEN	R$ 130,40	R$ 3.260,00
8	1121	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO, LEITOSO, COM LACRE, TAMANHO 50 LITROS C/ 100 UNIDADES.	25	UND	ARAKEN	R$ 82,80	R$ 2.070,00
9	3402	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30L COM LACRE PCT C/ 100 UND.	35	PCT	ARAKEN	R$ 59,60	R$ 2.086,00
10	4337	ACIDULANTE EM PÓ NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS, ALCALINO, BALDE DE 20 KG.	06	UND	START	R$ 272,75	R$ 1.636,50
11	4338	ALVEJANTE CLORADO, LIMPEZA PESADA DE USO HOSPITALAR, BALDE DE 20 LITROS.	15	UND	START	R$ 399,30	R$ 5.989,50
12	4342	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA 20X21 CM FARDO COM 05 PACOTES.	30	FAR	AZUPEL	R$ 69,35	R$ 2.080,50
13	6364	GEL LIMPADOR CONCENTRADO 4 EM 1 COM ALTO PODER DE ELIMINAR BACTERIAS, GALÃO DE 05 LITROS.	37	UND	START	R$ 199,75	R$ 7.390,75
14	6532	DETERGENTE INDUSTRIAL EM PÓ, 20 KG.	18	KG	START	R$ 399,75	R$ 7.195,50
QUANTIDADE DE ITENS 14							
VALOR TOTAL R$ 65.050,55							

VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS: R$ 65.050,55

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:7A65F3C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2016

Lei Complementar nº 154/2016 de 01 de Abril de 2016.

Autor: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a extinção e criação de vagas e altera a tabela 1 do anexo I, da Lei Complementar nº 07, de 24 de abril de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 11 de setembro de 2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessor das Comissões, símbolo ASS IV, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

Art. 2º Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessor de Informação, símbolo ASS VII, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

Art. 3º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo ASS IX, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

Art. 4º Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Assessor Parlamentar I, símbolo ASS X, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

Art. 5º Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessor Parlamentar II, símbolo ASS IX, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Anexo I – Composição dos Grupos Ocupacionais

TABELA 1 - CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL I - ASSESSORIA: ASS

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO EM R$
ASS I	Assessor Jurídico	Formação Superior em Direito, com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	20 h	4.745,15
ASS II	Assessor Contábil	Formação Superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40h	4.597,91
ASS III	Assessor Legislativo	Ensino Superior Completo e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	3.810,80
ASS IV	Assessor das Comissões	Ensino Superior e conhecimento técnico.	00	20 h	3.256,94
ASS V	Assessor da Presidência	Ensino Superior ou cursando superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	2.965,71
ASS VI	Assessor da Secretaria	Ensino Superior ou cursando superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	2.965,71
ASS VII	Assessor de Informação	Ensino Superior.	01	40 h	2.669,14
ASS VIII	Assessor Financeiro	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em contabilidade ambos com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40 h	2.046,33
ASS IX	Assessor Parlamentar	Ensino Médio completo e conhecimento em Técnica Legislativa.	11	40 h	2.046,33
ASS X	Assessor Parlamentar I	Ensino Fundamental completo com habilidade em micro computador.	02	40 h	1.482,85
ASS IX	Assessor Parlamentar II	Ensino Fundamental.	01	40 h	857,97

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:DE84AA73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.091, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO E AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, nível III, do "GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO" constante do "ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", da Lei 2.865/2014.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Assessor Contábil, símbolo CAS 1, no âmbito do Anexo I da tabela de "CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO" da Lei 2.865/2014, no quantitativo de 01 (uma) vaga.

Art. 3º. Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Assessor Especial, símbolo CAS 3, no âmbito do Anexo I da tabela de "CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO" da Lei 2.865/2014, totalizando 03 (três) vagas.

Art. 4º. Fica criado o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, símbolo CAS 4, no âmbito do Anexo I da tabela de "CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO" da Lei 2.865/2014, no quantitativo de 01 (uma) vaga.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 2.016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 01 de abril de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CAS			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VAGAS**	**REQUISITOS**
Assessor Jurídico	CAS 1	01	Curso superior completo c/ registro na OAB.
Assessor Contábil	CAS 1	01	Curso superior completo c/ registro no CRC.
Chefe do Núcleo de Benefícios	CAS 2	01	Curso superior completo e/ou capacidade pública notória.
Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	CAS 2	01	Curso superior completo e/ou capacidade pública notória.
Assessor Especial	CAS 3	03	Curso superior completo e/ou capacidade pública notória.
Auxiliar de Serviços Diversos	CAS 4	01	Ensino fundamental completo.
TOTAL			**08**

ANEXO II

TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.134,74	1.191,47	1.248,21	1.304,95	1.361,68	1.418,42	1.475,16	1.531,89
II	1.702,10	1.787,21	1.872,31	1.957,42	2.042,52	2.127,63	2.212,73	2.297,84
III	2.215,44	2.326,21	2,436,98	2.547,75	2.658,52	2.769,29	2.880,07	2.990,84
IV	3.296,14	3.460,94	3.625,75	3.790,56	3.955,36	4.120,17	4.284,98	4.449,78

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR – R$	REPRESENTAÇÃO – %
CAS 1	3.296,14	Até - 50%
CAS 2	2.215,44	Até - 50%
CAS 3	1.702,10	Até - 50%
CAS 4	1.134,51	---------

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:64D84564

